



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 16

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	22	
Casa Civil.....			37
Secretaria de Estado de Governo.....	2		37
Secretaria de Estado de Economia.....	4	22	38
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	23	44
Secretaria de Estado de Educação.....	10	26	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	29	47
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			47
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	11	30	47
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	30	47
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	11	32	48
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		32	48
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		32	49
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			49
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		33	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	17	34	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20	35	50
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	20	35	52
Secretaria de Estado de Turismo.....		35	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	21	36	53
Defensoria Pública.....		36	54
Procuradoria-Geral.....		36	55
Tribunal de Contas.....			55
Ineditorial.....			56

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.416, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
(Autoria: Deputado Martins Machado)

Institui diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal.
Parágrafo único. Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.
Art. 2º A promoção do empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal orienta-se pelas seguintes diretrizes:
I - a busca pela elevação da escolaridade com aula teóricas e práticas sobre empreendedorismo;
II - a promoção do acesso ao conhecimento do empreendedorismo de forma unificada;
III - o acesso aos ensinamentos preferencialmente no contraturno escolar;
IV - o esforço pela preparação dos grupos na real transformação para futura inserção no mercado de trabalho, renda e desenvolvimento profissional;

V - a busca pela implementação de acordos de cooperação na ministração das aulas com a participação efetiva e monitoramento por alunos de graduação e pós-graduação de universidades e faculdades públicas e particulares, entidades com e sem fins lucrativos e demais pessoas físicas e jurídicas com notável conhecimento na área do empreendedorismo;
VI - a priorização da supervisão por docentes efetivos de instituições de ensino superior públicas e privadas;
VII - o encorajamento na concepção de planos produtivos sustentáveis;
VIII - o estímulo à subvenção a empresas que empregarem alunos participantes;
IX - a busca por instrumentos e ferramentas que convirjam para a integração social e o incremento da produtividade e de políticas sustentáveis;
X - a preferência pelos seguintes temas do empreendedorismo, com a contemplação dos seguintes preceitos e metodologias:
a) noções de empreendedorismo, intraempreendedorismo e inovação;
b) identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;
c) construção de competências profissionais, habilidades sociais, marketing pessoal e tecnologias em redes sociais;
d) motivação para superação de obstáculos e estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;
e) construção de conhecimentos em economia e finanças familiares;
f) orientação vocacional e planejamento de carreira;
g) educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado;
h) ampliação da relação aluno-escola e comunidade;
i) vivências, dinâmicas de grupo, autoconhecimento e estímulo a debates;
j) atividades lúdicas;
k) oficinas e estudos de caso.
Art. 3º O Poder Executivo, a fim de realizar o planejamento para a fiel execução desta Lei, bem como a regulamentação e implementação das ações pedagógicas necessárias, deve oportunizar a participação e apoio dos órgãos competentes conexos com educação, trabalho, ciência e tecnologia de âmbito federal e distrital, inclusive a Universidade de Brasília e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 120 dias a partir da data de sua publicação.
Brasília, 22 de janeiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.439, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 45.189, de 22 de novembro de 2023, publicado no DODF nº 218, em 23 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece conjunto de ações visando a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos no Distrito Federal, com o objetivo de promover a redução, reutilização, reciclagem e correta destinação dos resíduos, além de melhorar a limpeza urbana e estabelecer responsabilidades para os geradores, transportadores e receptores dos resíduos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 45.189, de 22 de novembro de 2023 e o que consta dos autos do Processo 00390-00009667/2023-16, DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 45.189, de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Este Decreto entra em vigor 180 dias após a sua publicação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 22 de janeiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.440, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10002059, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal para o Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.441, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00060-00024824/2024-37, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.441, de 22 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-03, 01.

DECRETO Nº 45.442, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00060-00562608/2023-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.442, de 22 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - Coordenador, CPE-03, 01 (SIGRH 55006015).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.442, de 22 de janeiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - Coordenador, CNE-03, 01.

ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 45.259, de 08 de dezembro de 2023, publicado na Edição Extra nº 84-A, de 08 de dezembro de 2023, páginas 02 e 03, ONDE SE LÊ: “...UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Assessor, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL...”, LEIA-SE: “...UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Assessor, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 03048/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-004534/2009, em nome de CARLOS ROBERTO IRIGARAHY ANTUNES, CPF nº 377.***.***-53, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, localizado no SIA Trecho 01/03 - Quiosque nº 16, Região Administrativa do SIA, pela infração ao Artigo 14, Incisos VI, XIII e XVI da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de renúncia, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 2278/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364003753/2009, em nome de ELZA PEREIRA DA SILVA VALADÃO, CPF nº 583.***.***-87, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado na QNL 07 Bloco H (frente ao lote 01), na Região Administrativa de Taguatinga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, §1º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2024, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em 3,85% (Índice acumulado).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ANEXO I					
Espaço ocupado em área pública com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UNIDADE M² (metro quadrado)	VALOR REAL PREÇO PÚBLICO	EM DO	VALOR REAL PREÇO PÚBLICO	EM DO
		DIÁRIO	MENSAL	ANUAL	
Comércio estabelecido:					
a) Com abertura (marquise, toldos, telhados e similares);	m²	R\$ 0,82	R\$ 24,60	R\$ 295,20	
b) Sem cobertura.	m²	R\$ 0,027	R\$ 8,10	R\$ 97,20	
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m²	R\$ 0,18	R\$ 5,40	R\$ 64,85	
Canteiro de obras, parques de diversão, circos, exposições e similares.	m²	R\$ 0,60	R\$ 18,00	R\$ 216,00	
Feiras permanentes.	m²	*	*	*	
Feiras livres e similares.	m²	*	*	*	
Banca em mercado.	m²	-	-	-	
Placa, Painei Publicitário e similares.	m²	**	**	**	
Comércio ou serviços ambulante em veículos motorizados ou não.	m²				
a)Quiosque, trailers e similares;	m²	***	***	***	
b)Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares;	Und	R\$ 1,31	R\$ 39,30	R\$ 471,60	
c) Caminhões.	m²	R\$ 6,35	R\$ 190,74	R\$ 2.288,95	
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL).	m²	R\$ 0,10	R\$ 3,17	R\$ 36,00	
Abrigo de Táxi.	m²	****	****	****	
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	m²	R\$ 0,65	R\$ 19,50	R\$ 234,00	
Outras Finalidades.	m²	R\$ 0,87	R\$ 26,10	R\$ 313,20	

* Observar Decreto nº 38.554/2017.

** Observar os dispositivos da Lei nº 3.036/2002.

*** Observar Portaria Nº 08 de Fevereiro de 2019.

**** Observar os dispositivos da Lei 5.323/2014.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, §1º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Corrigir os valores de preços públicos com base na variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 3,85% (Índice acumulado), de acordo com a Portaria nº 440, de 18 dezembro de 2023 .

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelos Decretos nº 19.265, de 26 de maio de 1998 e nº 25.792, de 02 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996 e artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

GINÁSIO DE ESPORTES		Dia	Hora
	FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
	COM FINS LUCRATIVOS	R\$1.993,92	R\$ 83,08
	PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
	RECREATIVOS PARTICULARES	R\$1.993,92	R\$ 83,08
	MENSALISTA	R\$ 996,96	R\$ 41,54
CASA DA CULTURA		Dia	Hora
	FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
	COM FINS LUCRATIVOS	R\$1.993,92	R\$ 83,08
	PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
	RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 996,96	R\$ 41,54
	MENSALISTA	R\$ 623,10	R\$ 25,97
ESTÁDIO VASCO VIANA		Dia	Hora
	FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
	COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 3738,60	R\$ 155,77
	PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.

RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 2492,40	R\$ 103,85
MENSALISTA	R\$ 1246,20	R\$ 51,92
QUADRA EXTERNA GINÁSIO DE ESPORTES (Sintético)	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$2533,94	R\$ 103,85
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$1495,44	R\$ 62,31
MENSALISTA	R\$ 747,72	R\$ 41,54
SALÃO COMUNITÁRIO	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$1.993,92	R\$ 83,08
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 1993,92	R\$ 83,08
MENSALISTA	R\$ 996,96	R\$ 41,54
SALÃO DA DIVINÉIA	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 498,48	R\$ 20,77
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 498,48	R\$ 20,77
MENSALISTA	R\$ 249,24	R\$ 20,77
SALÃO GARCIA NETO	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$498,48	R\$ 20,77
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$498,48	R\$ 41,54
MENSALISTA	R\$498,48	R\$ 20,77
SALÃO GARCIA NETO PARTE SUPERIOR	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$498,48	R\$ 20,77
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$498,48	R\$ 20,77
MENSALISTA	R\$498,48	R\$ 20,77

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço - SUCAR, de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1999 RA-XVIII, e o Parecer nº 72/2008-PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa do Lago Norte, para o exercício de 2024, nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço, e em observância ao art. 1º da Lei Complementar 435/2001.

Parágrafo único. Corrigir os valores de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, dos últimos 12 meses, correspondente a 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) nos termos da Portaria nº 440, de 18 de dezembro de 2023 produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

MARCELO FERREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2024, página 6.

ANEXO I				
ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE	VALORES REAL - PREÇO PÚBLICO		
			DIA	MÊS
Comércio estabelecido:				ANO
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares	m²	1,58	47,36	568,17
b) sem cobertura	m²	0,37	10,51	126,17
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,10	2,64	31,79
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,06	0,47	5,48

Placa, painel publicitário, outdoors e similares	m²	(*)	(*)	(*)
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	(**)	(**)	(**)
b) balcões, carinhos, tabuleiros, bancas e similares	unid.	1,58	47,36	568,17
c) caminhões	unid.	7,74	231,53	2.787,50
Avanço de Postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	0,10	2,64	31,79
Abriço de táxi	m²	(***)	(***)	(***)
Áreas efetivamente utilizados com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	1,58	47,36	568,17
Outras finalidades	m²	0,71	21,02	252,24

(*) Observar os dispositivos da Lei nº 3035/2002 e Decreto nº 28.134/2007.
(**) Observar a Lei nº 4.257/2008 - Decreto nº 30.648/2009 e Decreto nº 38.555/2017
(***) Observar a Lei nº 5.323/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos processos nºs 00060-00012629/2024-64, 00113-00000038/2024-08, 00080-00289299/2023-48, 00080-00304575/2023-13 e 04033-00000579/2024-88, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						117.492
12.361.8221.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017996	5294	(*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	108.492	
12.368.6221.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 021028	0056	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1550.103	9.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.472
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019575	0097	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0	99	31.90.96	0	1500.100	1.472	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						400.000
26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008121	0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1899.220	400.000	
2024AC00015			TOTAL					518.964

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO							
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						17.136
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409	0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	1.843	
10.126.6202.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 019474	0022 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	2.754	
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533	2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	70	
		99	33.90.39	0	1600.138	435	
10.302.6202.3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000657	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	5.094	
10.302.6202.6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733	0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	4.569	
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 022270	0019 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	1500.100	2.371	
2024AC00015						TOTAL	17.136

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						117.492
12.361.8221.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017996	5294 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	1500.100	108.492	
12.368.6221.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 021028	0056 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	1550.103	9.000	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.472
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019575	0097 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0	99	31.90.92	0	1500.100	1.472	
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						400.000
26.782.6216.4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008121	0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DE-DISTRITO FEDERAL						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	1899.220	400.000	
2024AC00015						TOTAL	518.964
ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						17.136
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409	0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	1500.100	1.843	
10.126.6202.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 019474	0022 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	1500.100	2.754	
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533	2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	1500.100	70	
		99	33.90.92	0	1600.138	435	
10.302.6202.3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000657	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	1500.100	5.094	
10.302.6202.6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733	0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	1500.100	4.569	
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 022270	0019 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SES - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	1500.100	2.371	
2024AC00015						TOTAL	17.136

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos processos nºs 00196-00000073/2024-46, 00060-00021417/2024-78, 00060-00020876/2024-34, 00060-00019546/2024-04 e 00110-00000094/2024-19, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
			REDUÇÃO				
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	ID/USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						1.680
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018449	0023 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FIZB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.680	
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						23.688
17.512.6209.3855	GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO						
Ref. 018782	0001 GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	23.688	
2024AC00019						TOTAL	25.368
ANEXO			II	DESPESA	R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
			REDUÇÃO				
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	ID/USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						247.454
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409	0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1500.100	10.000	
10.302.6202.3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000657	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	68.632	
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 000783	0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL						
	MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1500.100	168.822	
2024AC00019						TOTAL	247.454

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						1.680
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018449	0023 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FJZB-DISTRITO FEDERAL						
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.91.47	0	1500.100	1.680	
17.512.6209.3855	GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO						23.688
Ref. 018782	0001 GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.39	0	1500.100	23.688	
2024AC00019						TOTAL	25.368
ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						247.454
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409	0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.47	0	1500.100	10.000	
10.302.6202.3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000657	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	1500.100	68.632	
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 000783	0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE ESPECIALIZADO- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL						
	MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.71.70	0	1500.100	168.822	
2024AC00019						TOTAL	247.454

UNIDADE DE CORREGEDORIA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 01/2024 (*)
PROCESSO-SEI Nº 04034-00013874/2023-95

ICMS. Substituição Tributária. Veículos automotores híbridos e elétricos classificados respectivamente na NCM/SH 8703.60.00 e na NCM/SH 8703.80.00. I - Alíquota interna aplicável para apuração do imposto devido nesse regime é aquela descrita na alínea “c” do inciso II do artigo 18 da Lei nº 1.254/1996. II – Questões envolvendo aspectos procedimentais sobre a base de cálculo do imposto nesse regime devem ser encaminhadas ao atendimento virtual.

I- Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, disciplinado neste território pela Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996, pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS) e por demais normas esparsas.

2. Relata que entre outras atividades, atua no comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE – 45.11-1-03), possuindo sede e outras unidades fora do Distrito federal e que realiza a importação e comercialização de veículos novos automotores elétricos e híbridos, classificados na NCM 8703.60.00 - “Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário”) e na NCM/SH 8703.80.00 - “Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão”.

3. Aponta que “em razão de os veículos que comercializa serem importados, a CONSULENTE está obrigada ao recolhimento de ICMS devido pela importação em favor da Unidade da Federação onde se localiza seu estabelecimento importador, ou seja, o Estado do Espírito Santo, bem como à alíquota interestadual de 12% nas vendas interestaduais desses veículos sem similar nacional com destino ao Distrito Federal”.

4. Detalha que, em razão do Convênio ICMS nº 142/2018, “(...) bem como segundo o que dispõe o inciso II do § 2º do art. 13 do Regulamento do ICMS do Distrito Federal (RICMS/DF), aprovado pelo Decreto nº 18.955/1997, bem como os subitens 27 e 29 do item 5 do Anexo IV do referido RICMS/DF, os veículos automotores elétricos classificados nas referidas NCMs 8703.60.00 e 8703.80.00 estão sujeitas ao regime de substituição tributária do ICMS”.

5. Expõe que “em virtude do regime de substituição tributária instituído pelo Convênio ICMS 199/2017 (...) a CONSULENTE é obrigada também a promover a retenção e o recolhimento de ICMS às Unidades da Federação onde se situam os revendedores”.

6. Entende que “a referida alíquota de 12%, aplicável à outros veículos que não possuem as mesmas propriedades ambientais que atendem a esses princípios (indicados nos itens 13, 15 e 17 da alínea “d” do inciso II do art. 46 do RICMS/DF), deve ser estendida aos veículos híbridos e elétricos por ela importados e comercializados (NCMs 8703.60.00 e 8703.80.00), nos termos da alínea ‘d’ do inciso II do art. 46 do RICMS/DF e da alínea ‘c’ do inciso II do art. 1º da Lei nº 857/1995”.

7. Sustenta ainda que “a base de cálculo do ICMS, em relação aos veículos saídos, real ou simbolicamente, das montadoras ou importadoras - como no presente caso concreto - será o valor correspondente ao preço de venda a consumidor constante de tabela sugerida pelo fabricante ou importador, independentemente de o veículo comercializado ter sido fabricado localmente ou no exterior”, e que “Na falta da entrega de tabela de preços sugeridas pelo fabricante ou importador é que se poderia cogitar o cálculo do ICMS mediante a utilização da Margem de Valor Agregado (MVA) Ajustada de 30%”, nos termos de diversos dispositivos normativos transcritos em sua inicial.

8. Com esses e outros argumentos para justificar seu entendimento, ao final apresenta suas dúvidas, conforme transcrito *ipsis litteris*:

Consulente indaga se é correto o seu entendimento no sentido de que é possível a apuração, do ICMS-ST por ela devido na venda interestadual de tais veículos automotores importados híbridos e elétricos, (i) mediante a aplicação da alíquota interna de 12%, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 46 do RICMS/DF e da alínea “c” do inciso II do art. 1º da Lei nº 857/1995 e (ii) utilização da tabela de preços por ela sugerida, independentemente de sua produção local em sua matriz dedicada à fabricação de veículos automotores terrestres, nos termos do inciso I da Cláusula terceira do Convênio ICMS 199/17, do inciso II da Cláusula décima primeira do Convênio ICMS 142/18 e na regra inciso II do art. 321-H do RICMS/DF e conforme já decidiu a consultoria tributária do Estado de Pernambuco por meio da Resolução de Consulta nº 52/2023 (processo nº 2023.000003371701-45).

Em sendo negativa a resposta, indaga a CONSULENTE acerca do regime de tributação e procedimentos aplicáveis às atividades objeto da presente Consulta, requerendo que lhe seja facultado prazo de 30 (trinta) dias para eventual regularização de seus procedimentos.

II – Análise

9. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal se manifesta nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

10. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que a Consulente não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

11. A matéria envolve questionamentos a respeito da alíquota de incidência e base de cálculo do imposto, em operações de remessa de veículos automotores híbridos e elétricos, sujeitas ao regime de Substituição Tributária - ST.

12. Registre-se que é responsabilidade exclusiva do contribuinte informar corretamente as classificações NCM, de acordo com as reais descrições dos produtos, observando que, em caso de dúvidas, deve dirigir seus questionamentos à Receita Federal do Brasil, órgão que detém competência para esclarecimentos da espécie.

13. Adentrando no mérito da matéria, quanto ao primeiro questionamento, de pronto informa-se que há previsão de alíquota interna específica para cada tipo de produto, motivo pelo qual necessário reproduzir os dispositivos da Lei Distrital nº 1.254 de 8 de novembro de 1996, que assim disciplina a matéria questionada:

Art. 18. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são:

(...)

II - nas operações e prestações internas:

(...)

c) de 18%, para lubrificantes e demais mercadorias e serviços não listados nas demais alíneas, bem como para produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, classificados nas posições de 3301 a 3305 e 3307 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado (NBM/SH);

NOVA REDAÇÃO PARA A ALÍNEA "C" DO INCISO II DO ART. 18 PELA LEI Nº 7.326, DE 20/10/2023 - DODF DE 23/10/2023.

c) de 20%, para lubrificantes e demais mercadorias e serviços não listados nas demais alíneas, bem como para produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, classificados nas posições de 3301 a 3305 e 3307 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado (NBM/SH);

NOTA: CONSIDERANDO QUE A DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.326/2023 FOI NO DIA 23/10/2023, O PERÍODO/INTERSTÍCIO DA ANTERIORIDADE NONAGESIMAL A QUE SE REFERE O ART. 2º DA RETROMENCIONADA LEI ENCERRA-SE EM 21/01/2024.

d) de 12% (doze por cento), para:

(...)

14) veículos classificados nos códigos:

8702.10.00

8702.90.90

8703.21.00

8703.22.10

8703.22.90

8703.23.10

8703.23.90

8703.24.10

8703.24.90

8703.32.10

8703.32.90

8703.33.10

8703.33.90

8704.21.10

8704.21.20

8704.21.30

8704.21.90

8704.31.10

8704.31.20

8704.31.30

8704.31.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado da NBM/SH.

FICA ACRESCENTADO O ITEM 15 À ALÍNEA “D” DO INCISO II DO ART. 18 PELA LEI Nº 3.028, DE 18/07/2002 - DODF DE 29/07/2002.

(...)

FICA ACRESCENTADO O ITEM 16 À ALÍNEA “D” DO INCISO II DO ART. 18 PELA LEI Nº 3.135, DE 13/03/2003 - DODF 14/03/2003.

16) veículos classificados nas posições 8711.10.00, 8711.20.10, 8711.20.20, 8711.20.90 8711.30.00, 8711.40.00, e 8711.50.00, da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

14. Observe-se que, nas operações em referência, para a aplicação da alíquota de 12% (doze por cento), prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 18 da Lei nº 1.254/96, se exige que a descrição e a classificação do produto coincidam com “Veículos classificados” nas posições lá exaustivamente listadas.

15. Note-se ainda que os produtos “veículos híbridos e elétricos”, classificados nas posições NCM/SH 8703.60.00 e 8703.80.00, não constam nas literais disposições da alínea “d” do inciso II do artigo 18 da Lei nº 1.254/96. A mesma ausência pode ser notada na recente Lei nº 7.326/23, que tratou de alteração de alíquota. Logo, até o momento, o legislador não se ocupou de fazer constar expressamente no rol de produtos sujeitos à alíquota de 12% (doze por cento) os veículos que o Consulente menciona.

16. Dessa forma, em relação aos produtos “veículos híbridos e elétricos”, classificados nas posições NCM/SH 8703.60.00 e 8703.80.00, verifica-se que não há perfeita compatibilidade da posição NCM/SH trazida pelo Consulente com aquelas posições NCM/SH previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 18 da Lei nº 1.254/96, de modo que a alíquota específica a incidir na operação apontada é dada pela alínea “c” do inciso II do artigo 18 da Lei nº 1.254/96.

17. Não se pode deixar de salientar que, conforme alertado pela “Nota” acima transcrita, o artigo 1º da Lei nº 7.326, de 23 de outubro de 2023, deu nova redação à Lei nº 1.254/1996 ao majorar a alíquota a que faz referência de 18% (dezoito pontos percentuais) para 20% (vinte pontos percentuais), com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

18. Em relação ao questionamento envolvendo a base de cálculo do regime ST, observe-se que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais

possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedimental, tal como apresentado. Assim, a resposta para tal procedimento poderá ser obtida com o atendimento virtual.

19. Saliente-se que, quanto a aspectos procedimentais, inclusive envolvendo o regime de substituição tributária, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, se apresenta como forma adequada para interagir com o contribuinte a fim de fornecer informações da espécie, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, Portaria nº 140, de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

20. Por fim, aponta-se que esse setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas decisões próprias, caso o recurso administrativo não se ajustar às regras previstas no caput do artigo 79, combinado com o parágrafo único do Decreto nº 33.269/2011.

III – Resposta

21. Diante do exposto, responde-se:

I - A alíquota específica a incidir na operação apontada é dada pela alínea “c” do inciso II do artigo 18 da Lei nº 1.254/96.

II - Questões envolvendo aspectos procedimentais sobre a base de cálculo do imposto no regime de ST devem ser encaminhadas ao atendimento virtual, que tratará delas de acordo com as competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

22. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz exclusivamente quanto à resposta contida no item I, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

23. Torna-se sem efeito a publicação do parecer relativo à Solução de Consulta nº 01/2024, constante na página 3 do DODF nº 9 de 12 Janeiro de 2024 , em razão de ter ocorrido erro material na redação de seu parágrafo 17.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 19 de Janeiro de 2024

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente Substituto

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa em relação ao item “I” da resposta, após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenadora

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2024, página 3.

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Isonção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art.

2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20231011-222972, Odetina da Costa Alves de Oliveira, ***705.691***, 20230819-189762, Lorena Peniche Yokoy Portela, ***716.011***. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
Isenção de IPVA – Veículo Novo.
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO: 20240115-12403, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A B APRENDIZ LTDA, 07.172.930/0001-71, SSF6C76, 2023. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
IPVA – Pessoa Jurídica. Atividade de Locação. Alíquota Reduzida.
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de alíquota de 1% do IPVA, de acordo com o estabelecido no artigo 10, I, a), 2), do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ, PLACA(S), EXERCÍCIO, FUNDAMENTAÇÃO: 20231220-270121, J. L. TRANSPORTES LTDA, 21.388.084/000152, JJK2034, PAG2I72, PAG9J67, OVS8G17, OVS7I63, OVS7I64, OVS6E98, OVS9C20, OVS8F91, QFQ0C65, PAN1I81, PAN1J20, OVS9B11, REM1D40, REM1D43, RFO4C16, REM1D37, OVT2B08, FVO1A39 e QUO8D75, 2023. A pessoa jurídica requerente não tinha cadastrada a atividade de locação de veículos (CNAE FISCAL 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor), no Cadastro Fiscal do DF (a atividade foi incluída em 10/01/2023), contrariando o disposto no Decreto nº 34.024/2012. Solicitação só poderá ser feita em 2024. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde, que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e pela Comissão Nacional de Residência em Áreas Profissionais de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo SEI-GDF nº 00064-00000139/2024-11, resolve:

Art. 1º Determinar à Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), em conjunto com a Diretoria-Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), a realização de estudos, procedimentos e a operacionalização da Execução de Processo Seletivo de Candidatos para Ingresso e Preenchimento de Vagas na Preceptorial e nos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde: Modalidade Multiprofissional e Uniprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).
Art. 2º A FEPECS, por intermédio de Processo de Licitação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, poderá contratar pessoa jurídica para a execução dos certames.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se a Portaria SES nº 106, de 30 de junho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 6 de julho de 2016.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 54, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 (*)
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 290/2020, ofertado pela 2ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 128978456 do processo SEI nº 00060-00254905/2019-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos artigos 187, e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 9.

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 602, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – CSDF em sua 516ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, de forma virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF – Regimento Interno do CSDF, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e, ainda;
Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução MS nº 338, de 06 de maio de 2004, que estabelece a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
Considerando a Portaria GM nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a Portaria MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos;
Considerando a importância da manutenção das ações e políticas em saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF;
Considerando que a assistência farmacêutica é compreendida como política pública norteadora para a formulação de políticas setoriais, entre as quais destacam-se as políticas de medicamentos, de ciência e tecnologia, de desenvolvimento industrial e de formação de recursos humanos, dentre outras, garantindo a intersetorialidade inerente ao sistema de saúde do país (SUS) e cuja implantação envolve tanto o setor público como privado de atenção à saúde; e
Considerando que a Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF) é a responsável por coordenar, normatizar e organizar tecnicamente a Assistência Farmacêutica e as Farmácias da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, atuando no fornecimento de dados e informações essenciais para a tomada de decisões estratégicas que, de alguma forma, envolvam a assistência farmacológica ou a organização dos serviços, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Assistência Farmacêutica – PDAF, que será implementada por meio dos planos, programas, projetos e demais instrumentos de gestão e governança, adotados no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), com base os princípios e diretrizes firmadas por esta normativa, sem prejuízo às normativas legais pré-existentis.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - assistência farmacêutica: conjunto de atividades destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, tanto individual, como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e com vista ao acesso e ao seu uso racional;

II - eixos temáticos: temáticas centrais que orientaram o planejamento e a construção da PDAF e nas quais foram pautadas suas diretrizes;

III - diretrizes: formulações que irão indicar as linhas de atuação sobre as quais o setor da saúde irá elaborar os planos, os programas, os projetos e as atividades que irão colocar a PDAF em prática, orientando escolhas estratégicas e prioritárias das gestões estaduais e municipais;

IV - carteira de serviços farmacêuticos: documento orientador que visa nortear em relação aos serviços farmacêuticos que podem ser desenvolvidos;

V - cuidado farmacêutico: conjunto de ações e de serviços realizados pelo profissional farmacêutico, levando em consideração as concepções do indivíduo, da família, da comunidade e da equipe de saúde com foco na prevenção e na resolução de problemas de saúde, além da sua promoção, proteção, prevenção de danos e recuperação, incluindo não só a dimensão clínico-assistencial, mas também a técnico-pedagógica do trabalho em saúde.

§ 2º A PDAF estabelece o marco regulatório da assistência farmacêutica no Distrito Federal e deve nortear os planejamentos estratégico e orçamentário relacionados à temática na SES-DF.

Art. 2º Os dispositivos desta norma se aplicam à rede pública de saúde, que integra o SUS, no âmbito do território do Distrito Federal.

Art. 3º Compete ao Distrito Federal, observando as particularidades de sua estrutura organizacional, atribuições e competências, estabelecer as estratégias para o incentivo e viabilização da implementação da PDAF em todo território, regido pelos seguintes princípios:

I - direito à vida e à saúde;

II - acesso universal à saúde;

III - equidade em saúde;

IV - integralidade da assistência em saúde;

V - humanização da atenção à saúde;

VI - cuidado em saúde baseado em evidências;

VII - gestão participativa e controle social.

Art. 4º A PDAF trata dos processos que integram a assistência farmacêutica, sejam eles voltados às atividades gerenciais, assistenciais, clínicas ou pedagógicas, e está organizada conforme os eixos temáticos:

I - gestão, governança e financiamento;

II - infraestrutura;

III - força de trabalho;

IV - informação, comunicação e tecnologia;

V - gestão logística e acesso;

VI - cuidado farmacêutico.

Art. 5º As estratégias e prioridades relacionadas à assistência farmacêutica nos instrumentos de planejamento de gestão devem considerar as seguintes diretrizes:

§ 1º Eixo Gestão, Governança e Financiamento:

I - divulgação oportuna e atualizada da estrutura organizacional, administrativa e assistencial da assistência farmacêutica, em todos os níveis de atenção e serviços transversais;

II - busca de mecanismos para a ampliação da captação de recursos voltados à qualificação da assistência farmacêutica;

III - garantia de representatividade e participação dos profissionais da assistência farmacêutica em processos estratégicos na SES-DF, a fim de que os recursos necessários à manutenção, qualificação e ampliação de serviços compoñham os instrumentos de gestão;

IV - articulação de parcerias e acordos de cooperação técnica com universidades e instituições de pesquisa, com o propósito de qualificar a assistência farmacêutica;

V - articulação intra/interinstitucional e interfederativa para a modernização de métodos e fluxos de aquisição de medicamentos, primando por processos eficientes e efetivos;

VI - estímulo ao desenvolvimento de competências técnicas, éticas e comportamentais entre os trabalhadores que atuam na assistência farmacêutica, consolidando uma cultura organizacional com condições propícias à boa governança;

VII - contribuição para o desenvolvimento da gestão de riscos na SES-DF, a fim de promover melhorias das políticas públicas, principalmente da assistência farmacêutica;

VIII - apoio às ações de integração e compartilhamento de experiências entre gestores e profissionais no contexto da assistência farmacêutica e das redes de atenção à saúde;

IX - colaboração para formação de profissionais de farmácia, incluindo os participantes de residências multiprofissionais, entre outras estratégias de ensino e pesquisa;

X - fortalecimento da sustentabilidade financeira do SUS apoiando estratégias de desjudicialização das demandas por medicamentos;

XI - proposição de mecanismos para compartilhamento de dados relacionados à assistência farmacêutica, entre as instituições prestadoras de serviços e a SES-DF;

XII - promoção de ações de educação e conhecimento acerca da assistência farmacêutica para diferentes setores da sociedade, contribuindo para o controle social e a gestão participativa;

XIII - fortalecimento de parcerias junto aos colegiados de participação social em temas relacionados à Assistência Farmacêutica na SES-DF;

XIV - instituição do monitoramento e avaliação contínua e sistemática da PDAF, de forma a subsidiar os ciclos de gestão e governança, por meio de indicadores e publicação de materiais técnicos contendo os resultados provenientes da efetivação desta Política.

§ 2º Infraestrutura:

I- Estabelecimento de parâmetros para construção e/ou adequação das estruturas prediais e infraestrutura, incluindo a rede de internet e sistemas de informação, necessários à adequada execução das atividades da assistência farmacêutica;

II- Disponibilização de ambientes com condições de trabalho, físicas e materiais, compatíveis ao atendimento humanizado;

III- Realização anual de avaliações sistemáticas acerca da capacidade física instalada, dos equipamentos disponíveis, dos procedimentos realizados e das demandas atendidas nos locais que executam os serviços de assistência farmacêutica;

IV- Manutenção da infraestrutura necessária para as atividades técnico- gerenciais e clínico assistenciais da assistência farmacêutica, em conformidade com as boas práticas e legislação vigente;

V- Disponibilização de equipamentos e materiais necessários aos processos de unitarização, reembalagem, reidentificação, etiquetamento e rastreabilidade de medicamentos, incluindo sistemas de informação adequados, contribuindo para o uso racional de medicamentos e a segurança dos pacientes;

VI- Modernização e ampliação da capacidade instalada das farmácias que realizam atividade de farmacotécnica e manipulação de medicamentos alopáticos, homeopáticos, antroposóficos e fitoterápicos na SES-DF.

§ 3º Força de Trabalho:

I - monitoramento anual da força de trabalho investida na assistência farmacêutica, corroborando para o dimensionamento e mapeamento das necessidades e para a garantia das atividades farmacêuticas em toda Rede de Atenção à Saúde (RAS);

II - apoio às ações voltadas à lotação do quadro de pessoal conforme mapeamento e dimensionamento da rede, considerando a formação dos profissionais e a cobertura da rede com serviços farmacêuticos de qualidade;

III - fortalecimento da força de trabalho do quadro permanente de profissionais, que atuam nos serviços que executam ações relacionadas às atividades da assistência farmacêutica;

IV - capacitação e valorização da força de trabalho que atua na RAS quanto à organização e execução da assistência farmacêutica, acesso e uso racional de medicamentos, considerando desde o acolhimento ao servidor bem como as ações de educação permanente, de forma multidisciplinar e multissetorial, promovendo a integração e cooperação entre as especialidades.

§ 4º Informação, Comunicação e Tecnologia:

I - disponibilização de informações relacionadas à assistência farmacêutica para a população geral e profissionais de saúde, de forma acessível e com linguagem adequada, favorecendo a transparência e controle social;

II - sistematização e geração de informações a partir das demandas da sociedade registradas por meio dos canais de comunicação existentes, de maneira a qualificar a escuta e as respostas à sociedade;

III - divulgação dos documentos técnicos da assistência farmacêutica, essenciais aos usuários e profissionais da rede;

IV - viabilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para facilitação e qualificação da comunicação, da integração entre os níveis de atenção à saúde, do acesso a medicamentos, do cuidado farmacêutico e da segurança do paciente;

V - fomento às ações de capacitação e qualificação de profissionais/trabalhadores de saúde e usuários SUS para o uso de TICs, passíveis de utilização nos serviços farmacêuticos;

VI - manutenção de uma relação de racionalidade e equilíbrio no uso das TICs, primando pela humanização do atendimento e cuidado aos usuários; VII- Disponibilização de ferramentas para o registro padronizado e obrigatório dos serviços clínicos farmacêuticos, integrados com outros sistemas de informação da rede, contribuindo para a continuidade do cuidado farmacêutico aos usuários SUS;

VIII - busca pela interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados pela assistência farmacêutica em todos os níveis de atenção à saúde e gestão do SUS, contribuindo para a qualificação dos dados logísticos, clínicos, de vigilância, de gestão e monitoramento;

VIII - garantia da segurança de dados inerentes à assistência farmacêutica, seguindo a legislação vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 5º Gestão Logística e Acesso a Medicamentos:

I - registro oportuno de todo fluxo logístico de medicamentos por meio de ferramentas que permitam a rastreabilidade do insumo, o atendimento às demandas locais do serviço e a tomada de decisão por parte dos gestores;

II - qualificação contínua dos fluxos e métodos adotados nos processos de aquisição de medicamentos e insumos, incluindo as sistemáticas para estimativas de quantitativos e definição de preços, garantindo a constância do abastecimento da rede;

III - fortalecimento dos serviços de manipulação de medicamentos como estratégia para suprir as lacunas terapêuticas da Relação de Medicamentos do Distrito Federal (REMEDF), no que se refere a formulações adequadas às especificidades relacionadas à idade ou condições clínicas;

IV - instituição e fortalecimento de estratégias para o acesso qualificado aos serviços farmacêuticos que incluem homeopáticos, antroposóficos, fitoterápicos e de plantas medicinais de interesse do SUS, respeitando os conhecimentos tradicionais e a biodiversidade regional e nacional bem como a saúde baseada em evidência;

V - fomento de estratégias que promovam a adoção das boas práticas de transporte, armazenamento e gestão de estoque de medicamentos e insumos para saúde, sob a ótica do compartilhamento de responsabilidades entre os diferentes níveis de gestão;

VI - padronização e publicização dos fluxos inerentes às atividades de programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos, além de capacitação e apoio aos profissionais para sua aplicação no processo logístico;

VII - estabelecimento e divulgação de fluxos relacionados ao remanejamento, logística reversa e devolução de medicamentos e insumos para saúde, na SES- DF, com o objetivo de qualificar a gestão, evitar perdas e assegurar o correto descarte dos produtos;

VIII - garantia do acesso universal e qualificado a medicamentos, considerando a disponibilidade, acessibilidade geográfica, adequação, aceitabilidade, respeito aos aspectos culturais, socioeconômicos e demográficos, primando pela redução do itinerário terapêutico e a desburocratização do acesso;

IX - promoção e garantia da equidade no acesso a medicamentos e serviços farmacêuticos às populações especiais ou em situação de vulnerabilidade;

X - adoção de métodos de gerenciamento de risco logístico, por meio da utilização de ferramentas de análise, correção e prevenção de falhas, de modo a reduzir os riscos à segurança, qualidade e eficácia de medicamentos e insumos para a saúde e garantir o adequado abastecimento da rede.

§ 6º Cuidado Farmacêutico:

I - garantia da oferta do cuidado farmacêutico, nas dimensões clínico- assistencial e técnico pedagógica do trabalho em saúde, interdisciplinar, integral e integrado aos diferentes pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em consonância com as linhas de cuidado, objetivando resultados concretos em saúde, o URM, a qualidade de vida direcionadas à pessoa, família, comunidade e equipe de saúde;

II - qualificação da prescrição, dispensação e utilização de medicamentos visando o seu uso racional;

III - atualização e padronização da carteira de serviços do cuidado farmacêutico nos diferentes níveis de atenção;

IV - priorização do cuidado à pessoa como objetivo central das atividades do farmacêutico, desde a gestão, perpassando pelos serviços técnico-gerenciais, pelas atividades técnico pedagógicas até as clínico-assistenciais;

V - fortalecimento da gestão da clínica no contexto do cuidado farmacêutico por meio das estratégias e ferramentas da gestão central e local;

VI - implementação e consolidação do cuidado farmacêutico, inclusive os serviços clínicos, nas estratégias da atenção primária - NASF, Consultório na Rua, Saúde na Escola, Saúde Prisional, Saúde nas áreas de campo, águas e floresta - e demais serviços vinculados;

VII - desenvolvimento e ordenação do cuidado farmacêutico na atenção secundária, implementando o serviço nos ambulatorios e policlínicas, nos diferentes tipos de CAPS, nos centros de referência, independentemente da existência de farmácias nos serviços;

VIII - desenvolvimento e ordenação do cuidado farmacêutico no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

IX - desenvolvimento e ordenação do cuidado farmacêutico na atenção terciária nas clínicas e unidades hospitalares (clínica médica, cirúrgicas, de especialidades, UTI, emergência e materno-infantil), nos Núcleos de Atenção Domiciliar (NRAD) e na atenção pré-hospitalar;

X - promoção do cuidado farmacêutico na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com foco na atenção à pessoa em vulnerabilidade psicossocial, sua família e comunidade e nas estratégias de redução de danos e redução da medicalização da vida;

XI - definição de fluxos de referência e contrarreferência entre os serviços farmacêuticos em todos os níveis de atenção, com os diferentes serviços da RAS e considerando os contratos de gestão, para a integralidade do cuidado farmacêutico;

XII - garantia da segurança do paciente e da farmacovigilância em todos os níveis de atenção à saúde;

XIII - consolidação da REME-DF como um instrumento que racionaliza a prescrição, o acesso e o URM;

XIV - fortalecimento das ações da Comissão Central de Farmácia e Terapêutica (CCFT) e das Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) locais, considerando as parcerias interinstitucionais e intersetoriais voltadas à qualificação da Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), considerando também os contratos de gestão.

Art. 6º Compete à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e suas Superintendências Regionais de Saúde:

I - estabelecer prioridades para implementação da PDAF nos instrumentos de planejamento;

II - definir indicadores para monitoramento e avaliação periódica da PDAF.

Art. 7º O financiamento dos planos, dos programas, dos projetos e das atividades da PDAF seguirá as normas legais específicas.

Parágrafo único. As Superintendências Regionais de Saúde do Distrito Federal, assim como a Administração Central da Secretaria de Saúde deve abarcar de forma expressa em seus instrumentos de planejamento, gestão e execução orçamentária as diretrizes contidas nos dispositivos da PDAF, com o objetivo de assegurar a implementação e financiamento desta Política de Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 602, de 12 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 277, de 29 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2021, página 14, o ato que reprovou a Unidade Escolar CRE Ceilândia; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00070349/2017-77; Exercício: 2017 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem De Serviço nº 161, de 21 de julho de 2021 publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 14, o ato que reprovou a Unidade Escolar Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 62 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000883/2014; Exercício: 2013 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço a Unidade Escolar Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 62 de Ceilândia; Processo: 0462-000883/2014; Exercício: 2013 que teve sua prestação de contas reprovada no âmbito desta SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 161, de 21 de julho de 2021 publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 14.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas da unidade executora a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00070349/2017-77; Exercício: 2017; Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 62 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000883/2014; Exercício: 2013.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta e planejamento de execução de curso de aperfeiçoamento destinados às forças de Segurança Pública e de Administração Penitenciária, com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 8º do Decreto nº 45.404, de 11 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta e planejamento de execução de curso de aperfeiçoamento destinados às forças de Segurança Pública e de Administração Penitenciária, com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher, com a seguinte composição:

I - quatro representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sendo:

- a) um representante da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica (SEGI/SSP);
- b) dois representantes da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP/SEGI/SSP);
- c) um representante da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC/SESP/SSP);

II - dois integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - dois integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal;

IV - dois integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

V - dois integrantes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

VI - dois integrantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

VII - dois integrantes da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, sendo pelo menos um da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

VIII - dois integrantes da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

IX - dois integrantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º As indicações dos representantes de que tratam os incisos II a IX serão encaminhadas pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades, e deverão recair preferencialmente sobre servidores que atuam nas áreas de prevenção e combate à violência contra a mulher e/ou de capacitação.

§ 2º Caberá à SUEGEP/SEGI/SSP a coordenação dos trabalhos e a apresentação dos resultados das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho às autoridades superiores.

Art. 2º O grupo de trabalho ora instituído observará as diretrizes estabelecidas pelo DECRETO Nº 45.404, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 devendo apresentar o resultado dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por prazo total não superior ao previsto no § 1º do art. 8º do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 13 da Instrução nº 17/2022, conforme processo SEI nº 00055-00038153/2021-45, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de Vistoria de Identificação Veicular da empresa VICENTE PIRES VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.885.347/0001-46, localizada na RUA 12, CHÁCARA 307, LOTES 31, 33 E 35, LOJAS 1 A 6, CEP: 72007-700 SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - BRASÍLIA/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 71/2020, subsidiada pela Resolução nº 918/2022-CONATRAM e pela Portaria nº 149/2018, com suas respectivas atualizações, bem como nos termos do processo SEI nº 00055-00129530/2023-16, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.600.796/0001-07, por mais 12 (doze) meses, como EMPRESA DE PARCELAMENTO (EP) para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar linha de crédito aos usuários para quitar débitos com esta autarquia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00068968/2020-78, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SICOOB CREDSEF,

CNPJ nº 03.603.683/0001-60, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III - alienação fiduciária em garantia. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 13 da Instrução nº 17/2022, conforme processo SEI nº 00055-00038594/2021-47, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de Vistoria de Identificação Veicular da empresa SEB VISTORIAS VEICULARES LTDA (SEB VISTORIAS), inscrita no CNPJ: 42.070.112/0001-69, localizada na Q 01 CONJUNTO 6 LOTE 1 CEP: 71698-0719 SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 24, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 26, ONDE SE LÊ: "...no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, nos períodos de 08/01/2024 a 12/01/2024; 15/01/2024 a 17/01/2024 e 18/01/2024 a 19/01/2024, por motivo de abono eleitoral e no período de 22/01/2024 a 24/01/24, por motivo de abono anual de ponto do titular do cargo...", LEIA-SE: "...no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, nos períodos de 08/01/2024 a 12/01/2024; 15/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de abono eleitoral e no período de 18/01/2024 a 19/01/2024 e 22/01/2024 a 24/01/24, por motivo de abono anual de ponto do titular do cargo..."

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 84, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF n.º 2/2023 - SEJUS/GAB/COM-POT965/2022, do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00400-00002529/2020-34, e a Nota Jurídica nº 609/2023 - SEJUS/AJL, para DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado em desfavor da Associação Positiva de Brasília - APB, quando da execução do Termo Simplificado de Convênio nº 22/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal - DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020. resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos - JAR, no meses julho, outubro, novembro e dezembro de 2023, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas.

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão -

Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO Nº 001/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700020644202119. INTERESSADO: FABRICIO LOPES DA SILVA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ÁREA PÚBLICA. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização em área pública, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal, em plena sintonia com o princípio da legalidade. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 002/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700018111202169. INTERESSADO: JOSÉ COSMO DOS SANTOS. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 003/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700001444202159. INTERESSADO: FASHION PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO E IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 004/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700007934202088. INTERESSADO: INEZ DEZAN. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras em área pública sem licenciamento, portanto, não passível de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 005/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700012259202271. INTERESSADO: DE PAULA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras em área pública sem licenciamento, portanto, não passível de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 006/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00027878-2021-89. Recorrente: Casa de Ismael - Lar da Criança. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA DISPENSA LICENCIAMENTO. AUSÊNCIA DE OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê dispensa de Licenciamento de Obras para obras ou edificações destinadas a atividades

rurais caracterizadas como habitação unifamiliar com, no máximo, três domicílios, em área igual ou superior a 2 hectares. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 007/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700021181202102. INTERESSADO: MASPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 008/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00005085/2020-28. INTERESSADO: VALDETE CARDOSO RODRIGUES. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI LISTAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 009/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00017288/2020-67. INTERESSADO: CASCOL COMBUS TÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO. INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 14, 15, 22, 23 E 30, DA LEI Nº 6.138/2018. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E ART DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIDA. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO, MAS NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO. UNÂNIME. 1. Nos termos dos arts. 14, 15 e 22 da Lei nº 6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode iniciada com a prévia autorização do Poder Público, através de alvará de construção. 2. No caso de inobservância dos preceitos legais, é possível, em regular exercício de poder de polícia, a aplicação da sanção administrativa de multa, de forma isolada ou cumulativa com outras penalidades administrativas (advertência, embargo, interdição, apreensão, etc), ex vi dos Art. 13, inciso VI, 122, 124 e 133 da Lei 6.138/2018. 3. O não atendimento ao Auto de Notificação para apresentação de documentos de responsabilidade técnica por profissional competente pode acarretar na aplicação de outras sanções prevista no Código de edificações. 4. Auto de notificação válido. 5. Recurso conhecido e não provido, unânime. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 010/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700007934202088. INTERESSADO: INEZ DEZAN. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras em área pública sem licenciamento, portanto, não passível de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 011/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700009308202026. INTERESSADO: BENEDITO CASEMIRO DA SILVA. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1.

A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 24 de julho de 2023.

ACÓRDÃO Nº 012/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361.00062195/2017-57. INTERESSADO: PECOBRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. VIOLAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR N. 766/2008. INTEMPESTIVIDADE DA DEFLAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA. I – Ação fiscal constatou que o Recorrente não promoveu tempestivamente a deflagração do procedimento para concessão de uso vinculado à regularização de ocupações. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 31 de julho de 2023.

ACÓRDÃO Nº 013/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023047/2021-38. INTERESSADO: DANIELLA LIMA BARBOSA RESTAURANTE ME LTDA. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DE DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 014/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. RECURSO ADMINISTRATIVO: 04017-00014471/2021-91. INTERESSADO: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. INSTALAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 58 DA LEI 3.036/2002. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 76, INC. I, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 3.036/2002. ATO ADMINISTRATIVO QUE DEVE SER CUMPRIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, UNÂNIME. 1. Nos termos do art. 58 da Lei 3.038/2002, a exploração dos meios de propaganda em quaisquer bens privados que forem visíveis de logradouros públicos dependem de licenciamento do órgão competente. 2. O não cumprimento da norma pode ocasionar na aplicação das penalidades previstas no art. 76, inc. I, Parágrafo Único, da Lei 3.036/2002. 3. Auto de Notificação válido por obedecer á normas eu tratam da propaganda. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 015/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017000092012021-69. INTERESSADO: WAGNER EVANGELISTA TAVARES. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. OBRA REALIZADA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. RISCO IMINENTE DE DESABAMENTO COMPROVADO. OFENSA AOS ART. 14, 15, 22, 30 E 52, DA LEI 6.138/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 124, INC. IV, DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 1- Nos termos dos arts. 14, 15, 22, 30 e 52, da Lei 6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode ser iniciada com a prévia licença de construção emitida pelo Poder Público, após à apresentação de todos os documentos exigidos pela Norma. 2- O descumprimento da norma de edificações que exige o alvará prévio pode acarretar nas penalidades previstas pelo art. 124, inc. IV, do Código de Edificações do DF, isolada ou cumulativamente, a depender o grau de complexidade e gravidade da obra. 3- Obra sem alvará prévio, e com claro risco de desabamento, correta a aplicação da sanção de interdição da mesma, nos termos do art. 124, inc. IV, da Lei 6.138/2018. 4. Auto de Interdição válido. 5- Conhecer do recurso e no mérito, negar provimento, unânime. ACÓRDÃO: Acordam, os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 016/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031209/2022-92. RECORRENTE: KI FILÉ RESTAURANTE LTDA ME. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA - RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS - PENALIDADE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. KI FILÉ RESTAURANTE LTDA ME, com CNPJ nº

01.025.428/0001-51, representado legalmente por [Nome do Representante Legal], com endereço na SHCN/CLN QUADRA 405 BLOCO A LOJAS 51, 55, 65 e 69 - BRASÍLIA, DF, é o recorrente nos autos. 2. A autoridade julgadora de 1ª Instância Administrativa proferiu decisão considerando as impugnações apresentadas pelo recorrente improcedentes. 3. O auto de notificação nº E 0482-176267-AEU, de 11/11/2022, foi emitido contra o estabelecimento KI FILÉ RESTAURANTE LTDA ME, localizado na Asa Norte de Brasília/DF. 4. A legislação aplicável ao caso inclui a Lei Complementar 883/2014, de 25 de junho de 2014, bem como o Decreto nº 38.172/2017. 5. O auto de notificação em questão fundamentou-se nos artigos 5º da LC 883/2014 c/c artigo 3º e artigo 4º inciso II e § 5º do Decreto nº 38.172/2017. 6. O embasamento legal para a aplicação da penalidade está respaldado no artigo 26 § 2º do Decreto nº 38.172/2017. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Por unanimidade, a 2ª Câmara, acompanhando o voto do relator, decide pelo desprovimento do Recurso Voluntário interposto pela KI FILÉ RESTAURANTE LTDA ME, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação e manteve o auto de embargo de 24 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 017/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00019423/2022-71. RECORRENTE: ERIC PIO BELO COELHO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL CONFORME RELATÓRIO DA AUDITORA AUTUANTE. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme o Relatório de Ação Fiscal 905966/2021 elaborado pela auditora autuante, o Recurso Administrativo se fundamenta na anulação de autos de infração emitidos erroneamente contra Eric Pio Belo Coelho, em decorrência de equívoco na identificação do responsável legal por infrações relacionadas à construção irregular em área pública. 2. A determinação do valor da multa segue os critérios estabelecidos nos Arts. 126 e 127 da Lei Nº 6.138/2018, considerando o índice k relacionado à área objeto da infração. 3. A decisão de anular as penalidades é baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade e proporcionalidade, ressaltando a importância da precisão nas informações dos sistemas informatizados do GDF, como evidenciado no relatório da auditora. 4. Recurso conhecido e provido, em concordância com o relatório da auditora autuante. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, alinhando-se às constatações e recomendações presentes no Relatório de Ação Fiscal 905966/2021 da auditora autuante de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 018/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013185/2020-28. RECORRENTE: SARVEL VEÍCULOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. INFRAÇÃO À LEI Nº 5.547/2015. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 exige autorizações específicas do Poder Público para localização e funcionamento de atividades econômicas, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade. 2. A desativação do lava-jato e a conformidade das atividades atuais da empresa com a licença de funcionamento, conforme indicado no relatório de auditoria fiscal A-268026-REL. 3. A solicitação de nova averiguação no local é relevante para confirmar a adequação das atividades da empresa à legislação vigente. 4. Medidas adotadas pela empresa para desobstruir vias públicas e adequar a movimentação de veículos às normas de funcionamento. 5. A reavaliação da situação é necessária à luz das mudanças realizadas pela empresa para garantir a conformidade com as normas aplicáveis. 6. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo nº 04017-00013185/2020-28, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DÁ PROVIMENTO ao mesmo. Decisão UNÂNIME, em conformidade com a legislação vigente e os fatos apresentados nos autos de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 019/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00011768/2023-67. REQUERENTE: BRUNO HELKE PORTELA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM EMANADA DE ATOS ADMINISTRATIVOS VÁLIDOS. DAR CONTINUIDADE A OBRA EMBRAGADA SEM A DEVIDA ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. DAR INCÍCIO A OBRA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PIOR ALVARÁ DO PODER PÚBLICO. DESOBEDEIÊNCIAS AOS ARTS. 14, 15, INC. III, 22, E 123, §3º, INC. II, E §4º DA LEI 6.138/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 123, §3º, INC. II, E §4º, art. 124, e 127 e SS, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DF. 1. Nos termos do art. 14, 15, inc. II, e art. 22 da Lei 6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode ser iniciada com a prévia autorização do Poder Público, através de alvará de construção. 2. O descumprimento das normas de edificações pode acarretar na aplicação das sanções previstas no art. 124 e incisos, de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade do fato, dentre estas, a pena de multa. 3. Nos termos do art. 127, da Lei 6.138/2018, a multa pode ser aplicada de acordo com a gravidade do fato. 4. Ato administrativo válido, visto que aplicou a penalidade de acordo os parâmetros estabelecidos na norma. 5. Recurso conhecido, mas não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 020/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00011769/2023-10. REQUERENTE: BRUNO HELKE PORTELA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE

ORDEM EMANADA DE ATOS ADMINISTRATIVOS VÁLIDOS. DAR CONTINUIDADE A OBRA EMBRAGADA SEM A DEVIDA ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. DAR INCÍCIO A OBRA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PIOR ALVARÁ DO PODER PÚBLICO. DESOBEDESCIÊNCIAS AOS ARTS. 14, 15, INC. III, 22, E 123, §3º, INC. II, E §4º DA LEI 6.138/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 123, §3º, INC. II, E §4º, art. 124, e 127 e SS, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DF. 1.Nos termos do art. 14, 15, inc. II, e art.22 da Lei 6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode ser iniciada com a prévia autorização do Póde Público, através de lavará de construção. 2.O descumprimento das normas de edificações pode acarretar na aplicação das sanções previstas no art. 124 e incisos, de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade do fato, dentre estas, a pena de multa. 3.Nos termos do art.127, da Lei 6.138/2018, a multa pode ser aplicada de acordo com a gravidade do fato. 4.Ato administrativo válido, visto que aplicou a penalidade de acordo os parâmetros estabelecidos na norma. 5.Recurso conhecido, mas não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 021/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR.PROCESSO: 04017-00012644/2023-07. REQUERENTE: CHARLES ROBERTO DE LIMA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM EMANADA DE ATOS ADMINISTRATIVOS VÁLIDOS. DAR CONTINUIDADE A OBRA EMBRAGADA SEM A DEVIDA ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. DAR INCÍCIO A OBRA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ALVARÁ DO PODER PÚBLICO. DESOBEDESCIÊNCIAS AOS ARTS. 14, 15, INC. III, 22, E 123, §3º, INC. II, E §4º DA LEI 6.138/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 123, §3º, INC. II, E §4º, art. 124, e 127 e SS, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DF. 1.Nos termos do art. 14, 15, inc. II, e art.22 da Lei 6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode ser iniciada com a prévia autorização do Póde Público, através de lavará de construção. 2.O descumprimento das normas de edificações pode acarretar na aplicação das sanções previstas no art. 124 e incisos, de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade do fato, dentre estas, a pena de multa. 3.Nos termos do art.127, da Lei 6.138/2018, a multa pode ser aplicada de acordo com a gravidade do fato. 4.Ato administrativo válido, visto que aplicou a penalidade de acordo os parâmetros estabelecidos na norma. 5.Recurso conhecido, mas não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 022/2024

PROCESSO: 04017-00012500/2022-61. REQUERENTE: LISANGELA DE MACEDO REIS MOREIRA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM EMANADA DE ATOS ADMINISTRATIVOS VÁLIDOS. DAR CONTINUIDADE A OBRA EMBRAGADA SEM A DEVIDA ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. DAR INCÍCIO A OBRA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PIOR ALVARÁ DO PODER PÚBLICO. DESOBEDESCIÊNCIAS AOS ARTS. 14, 15, INC. III, 22, E 123, §3º, INC. II, E §4º DA LEI 6.138/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 123, §3º, INC. II, E §4º, art. 124, e 127 e SS, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DF. 1.Nos termos do art. 14, 15, inc. II, e art.22 da Lei 6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode ser iniciada com a prévia autorização do Póde Público, através de lavará de construção. 2.O descumprimento das normas de edificações pode acarretar na aplicação das sanções previstas no art. 124 e incisos, de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade do fato, dentre estas, a pena de multa. 3.Nos termos do art.127, da Lei 6.138/2018, a multa pode ser aplicada de acordo com a gravidade do fato. 4.Ato administrativo válido, visto que aplicou a penalidade de acordo os parâmetros estabelecidos na norma. 5.Recurso conhecido, mas não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 023/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 0401700005745202151. INTERESSADO: TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. RELATÓRIO. OBRA INICIADA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A NORMA DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. OFENSA AOS ARTS. 14, 15, 22, 30 E SS DA LEI Nº6.138/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 124, INC. III, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNÂNIME. 1.Conforme previsão legal, toda e qualquer obra deve ser iniciada somente quando estiver com o alvará de construção devidamente expedido pela administração pública, conforme artigos 14, 22, 30 e 52 da Lei nº 6.138/2018. 2.O descumprimento na norma que regulamenta as edificações do distrito federal, pode ocasionar na aplicação nas penalidade de embargo da obra, prevista no art. 124, incisos III, da Lei 6.138/2018. 3.Ato administrativo válido. 4. Recurso conhecido e não provido, unânime. ACÓRDÃO: Acordam, os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 024/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017.00031396/2022-12. INTERESSADO: ESPÓLIO DE GENEVA MARIA DA SILVA SILVEIRA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO. INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 14, 15, 22, 23 E 30, DA LEI Nº 6.138/2018. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E ART DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIDA. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO, MAS NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO. UNÂNIME. 1. Nos termos dos arts.14,15 e 22 da Lei nº6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode iniciada com a prévia autorização do Póde Público, através de alvará de construção. 2. No caso de inobservância dos preceitos legais, é possível, em regular exercício de poder de polícia, a aplicação da sanção administrativa de multa, de forma isolada ou cumulativa com outras penalidades administrativas (advertência, embargo, interdição, apreensão, etc), ex vi dos Art. 13, inciso VI, 122, 124 e 133 da Lei 6.138/2018. 3. O não atendimento ao Auto de Notificação para apresentação de documentos de responsabilidade técnica por profissional competente pode acarretar na aplicação de outras sanções prevista no Código de edificações. 4. Auto de notificação válido. 5. Recurso conhecido e não provido, unânime. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 025/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00017288/2020-67. INTERESSADO: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO. INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 14, 15, 22, 23 E 30, DA LEI Nº 6.138/2018. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E ART DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIDA. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO, MAS NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO. UNÂNIME.1. Nos termos dos arts.14,15 e 22 da Lei nº6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode iniciada com a prévia autorização do Póde Público, através de alvará de construção. 2. No caso de inobservância dos preceitos legais, é possível, em regular exercício de poder de polícia, a aplicação da sanção administrativa de multa, de forma isolada ou cumulativa com outras penalidades administrativas (advertência, embargo, interdição, apreensão, etc), ex vi dos Art. 13, inciso VI, 122, 124 e 133 da Lei 6.138/2018. 3. O não atendimento ao Auto de Notificação para apresentação de documentos de responsabilidade técnica por profissional competente pode acarretar na aplicação de outras sanções prevista no Código de edificações. 4. Auto de notificação válido. 5. Recurso conhecido e não provido, unânime. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 026/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00022150/2020-80. REQUERENTE: JARDIM.COM.ART. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. MEDIDA EXTREMA QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO DE ACORDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNANIME. 1.A Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o proprietário somente pode dar início às obras de edificação após a emissão da licença de obras. 2. A realização de obra em área pública somente pode ser realização com a prévia autorização do Poder Público, sobe pena de demolição imediata da obra. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. V, e 133, caput, e §4º, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização, ou quando se tratar de obra em área pública, cuja demolição pode ser realizada de imediato. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 027/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 0401700014467202212. INTERESSADO: IRACI DE SOUZA GOMES. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO . EMENTA: AUTO DE EMBARGO. RELATÓRIO. OBRA INICIADA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A NORMA DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. OFENSA AOS ARTS. 14, 15, 22, 30 E SS, DA LEI Nº6.138/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 124, INC. III, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNÂNIME. 1.Conforme previsão legal, toda e qualquer obra deve ser iniciada somente quando estiver com o alvará de construção devidamente expedido pela administração pública, conforme artigos 14, 22, 30 e 52 da Lei nº 6.138/2018. 2.O descumprimento na norma que regulamenta as edificações do distrito

federal, pode ocasionar na aplicação nas penalidade de embargo da obra, prevista no art. 124, incisos III, da Lei 6.138/2018. 3.Ato administrativo válido. 4. Recurso conhecimento e não provido, unânime. ACÓRDÃO: Acordam, os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 028/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00002656/2021-53. Recorrente: Cleider Gonzaga de Mello. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA . EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO DE OBRAS. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. REDUÇÃO NO VALOR DA MULTA EM 50%. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras.2. Lei 6.138/2018: Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal.3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 029/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00008551-2020-27. Recorrente: Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus .Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA . EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA DE OBRAS. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 030/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00002652/2021-75. Recorrente: Cleider Gonzaga de Mello. Assunto: Auto de Infração D 000086-OAI. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO DE OBRAS. CONTINUAR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. REDUÇÃO NO VALOR DA MULTA EM 50%. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 6.138/2018: Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal.3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 031/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00012149-2022-17. Recorrente: Márcio Cândido de Carvalho. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA . EMENTA : AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 6.138/2018: Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 032/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00000732-2021-96. Recorrente: Giuseppe Porcheddu Contini. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA : AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 6.138/2018, Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 033/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR.. PROCESSO: 04017000092012021-69. INTERESSADO: WAGNER EVANGELISTA TAVARES. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. OBRA REALIZADA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. RISCO IMINENTE DE DESABAMENTO COMPROVADO. OFENSA AOS ART. 14, 15, 22, 30 E 52, DA LEI 6.138/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 124, INC. IV, DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 1-Nos termos dos arts. 14, 15, 22, 30 e 52, da Lei 6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode ser iniciada com a prévia licença de construção emitida pelo Poder Público, após a apresentação de todos os documentos exigidos pela Norma. 2-O descumprimento da norma de edificações que exige o alvará prévio pode acarretar nas penalidades previstas pelo art. 124, inc. IV, do Código de Edificações do DF, isolada ou cumulativamente, a depender o grau de complexidade e gravidade da obra. 3-Obra sem alvará prévio, e com claro risco de desabamento, correta a aplicação da sanção de interdição da mesma, nos termos do art. 124, inc. IV, da Lei 6.138/2018. 4. Auto de Interdição válido. 5-Conhecer do recurso e no mérito, negar provimento, unânime. EMENTA: Acordam, os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 034/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00008551-2020-27. Recorrente: Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus . Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA DE OBRAS. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 035/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00012149-2022-17. Recorrente: Márcio Cândido de Carvalho. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 6.138/2018: Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 036/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00000732-2021-96. Recorrente: Giuseppe Porcheddu Contini. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 6.138/2018, Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 037/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00000732-2021-96. Recorrente: Giuseppe Porcheddu Contini. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 6.138/2018, Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 038/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00002395/2021-71. Recorrente: Simone Balduino das Chagas. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA POR CANTEIRO DE OBRAS SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO NÃO PROVIDO.1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei.(Lei 6.138/201/). 3. Art. 59. A licença específica para canteiro de obras em área pública é expedida juntamente com a licença de obras.(Lei 6.138/201/). 4. Art. 79. O canteiro de obras deve ser cercado e pode ser instalado: I - dentro dos limites do lote; II - em lotes ou projeções vizinhas, mediante expressa autorização do proprietário; III - em área pública, mediante autorização onerosa.(Lei 6.138/201/). 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 039/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 0401700020276202109. INTERESSADO: EVANIO PEREIRA SOUZA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. MEDIDA EXTREMA QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO DE ACORDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVISÓ, UNANIME. 1.A Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o proprietário somente pode dar início às obras de edificação após à emissão da licença de obras. 2. A realização de obra em área pública somente pode ser realização com a prévia autorização do Poder Público, sobe pena de demolição imediata da obra. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. V, e 133, caput, e §4º, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização, ou quando se tratar de obra em área pública, cuja demolição pode ser realizada de imediato. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 040/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 0401700013369202179. INTERESSADO: BLUEFIT BRASÍLIA ACADEMIAS DE GINASTICA E PARTICIPAÇÕES S.A. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. MEDIDA EXTREMA QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO DE ACORDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVISÓ, UNANIME. 1.A Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o proprietário somente pode dar início às obras de edificação após à emissão da licença de obras. 2. A realização de obra em área pública somente pode ser realização com a prévia autorização do Poder Público, sobe pena de demolição imediata da obra. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. V, e 133, caput, e §4º, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização, ou quando se tratar de obra em área pública, cuja demolição pode ser realizada de imediato. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 041/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA JAR. PROCESSO: 0401700011681202047. INTERESSADO: OSWALDO ANTÔNIO ALVES FILHO – ME. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. IMPOSSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. MEDIDA EXTREMA QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO DE ACORDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVISÓ, UNANIME. 1.A Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o proprietário somente pode dar início às obras de edificação após à emissão da licença de obras. 2. A realização de obra em área pública somente pode ser realização com a prévia autorização do Poder Público, sobe pena de demolição imediata da obra. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. V, e 133, caput, e §4º, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação

não passível de regularização, ou quando se tratar de obra em área pública, cuja demolição pode ser realizada de imediato. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 042/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 0401700005597201951. INTERESSADO: DEIVID DE SOUZA CIRINEU. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. MEDIDA EXTREMA QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO DE ACORDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVISÓ, UNANIME. 1.A Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o proprietário somente pode dar início às obras de edificação após à emissão da licença de obras. 2. A realização de obra em área pública somente pode ser realização com a prévia autorização do Poder Público, sobe pena de demolição imediata da obra. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. V, e 133, caput, e §4º, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização, ou quando se tratar de obra em área pública, cuja demolição pode ser realizada de imediato. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 043/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 0401700020134202133. INTERESSADO: NOBLE HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. IMPOSSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. MEDIDA EXTREMA QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO DE ACORDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVISÓ, UNANIME. 1.A Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o proprietário somente pode dar início às obras de edificação após à emissão da licença de obras. 2. A realização de obra em área pública somente pode ser realização com a prévia autorização do Poder Público, sobe pena de demolição imediata da obra. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. V, e 133, caput, e §4º, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização, ou quando se tratar de obra em área pública, cuja demolição pode ser realizada de imediato. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 044/2024

PROCESSO: 0401700031138202147. ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA JAR. INTERESSADO: FILIPE SILVA BARROS. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. MEDIDA EXTREMA QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. ATO ADMINISTRATIVO DE ACORDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVISÓ, UNANIME. 1.A Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o proprietário somente pode dar início às obras de edificação após à emissão da licença de obras. 2. A realização de obra em área pública somente pode ser realização com a prévia autorização do Poder Público, sobe pena de demolição imediata da obra. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. V, e 133, caput, e §4º, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização, ou quando se tratar de obra em área pública, cuja demolição pode ser realizada de imediato. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 045/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00020721/2020-41. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DA . RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 046/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00024749/2020-58. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 304 - BRASÍLIA/DF. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 047/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00022314/2020-79. INTERESSADO: FLÁVIO SANTOS QUEIROZ. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de Dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 048/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00024243/2022-19. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017.00010513/2023-87 . REQUERENTE: ACT GESTÃO E PROJETOS EIRELI. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO EM FACE DE OBRA SEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. LEGALIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às nove horas e quarenta e seis minutos, de 14/02/2023, era responsável por "O responsável deverá apresentar a documentação licenciada: projeto habilitado e alvará de construção" e "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local", conforme sua cópia anexa (111874935). 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) esclareço que a decisão de primeira instância e o auto foram, respectivamente, arrojada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. b) ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. c) à fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 6138/2018. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. 6. Por oportuno, sublinho que pode o interessado apresentar pedido de prorrogação de prazo da notificação junto à SUOB - Subsecretaria responsável pela ação fiscal que culminou com a lavratura da notificação em apreço. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 15 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 049/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00005085/2020-28. INTERESSADO: VALDETE CARDOSO RODRIGUES. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece orientações para a gestão de termos de colaboração e de termos de fomento celebrados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e IV, do art. 96, da Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad), resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações para a gestão de termos de colaboração e de termos de fomento celebrados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sob o regime jurídico da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 37.843, de 2016, e da Portaria Sedes nº 91, de 2020.

Art. 2º Os gestores designados para acompanhamento de termos de colaboração e de fomento devem organizar as informações referentes à parceria gerida por meio da seguinte estrutura mínima de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

I - processo de contratação, em que devem constar documentos relativos à formalização da parceria, tais como, nota técnica que subsidia a necessidade da parceria, edital de chamamento público, indicação de gestores, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, termo de colaboração ou de fomento, plano de trabalho aprovado, aditivos e apostilamentos;

II - processo de pagamento, em que devem constar todas as solicitações de pagamentos realizados pelo gestor da parceria ao longo de sua vigência, e demais documentos que subsidiem a autorização de pagamento como relatório circunstanciado e roteiros (checklist), proposições de glosa, notas de lançamento, previsões de pagamento e ordens bancárias;

III - processo de gestão da parceria, em que devem constar o registro das atividades de monitoramento desenvolvidas, incluindo a análise das metas e resultados alcançados, as comunicações realizadas com a entidade e outros órgãos da Administração Pública, os relatórios encaminhados pela OSC, os relatórios técnicos do gestor, relatórios de visitas técnicas e as dúvidas encaminhadas às unidades consultivas;

IV - processo de sanção: eventualmente instaurado nas hipóteses previstas no Decreto nº 37.843, de 2016, e da Portaria Sedes nº 91, de 2020.

§ 1º Todos os processos relativos ao mesmo termo de colaboração ou de fomento devem ser relacionados utilizando-se a ferramenta SEI "Relacionamentos do Processo".

§ 2º É atribuição do Subsecretário responsável pelo serviço indicar o gestor da parceria ou comissão gestora, observadas as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 2010, Decreto nº 37.843, de 2016, e na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 3º O processo de gestão da parceria é destinado à instrução de documentos relativos à análise da execução das atividades, das metas e dos resultados estabelecidos em plano de trabalho que acompanha os respectivos termos vigentes.

§ 1º Havendo alterações do plano de trabalho pactuado, o gestor deve apensar a versão final aprovada ao processo de gestão.

§ 2º Ao analisar as atividades, metas e resultados alcançados, o gestor da parceria deve indicar qual é o plano de trabalho de referência para o monitoramento realizado.

Art. 4º No processo de gestão da parceria o gestor deve fazer constar:

I - o relatório informativo mensal encaminhado pela OSC;

II - o relatório técnico de gestão da parceria, para analisar o relatório informativo mensal entregue pela OSC parceira e atestar a execução do objeto no período analisado (Anexo III);

III - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, para consolidar as atividades de monitoramento e avaliação realizadas em período determinado;

IV - o relatório de execução do objeto, parcial ou final, encaminhado pela OSC;

V - o relatório de execução financeira, quando solicitado, encaminhado pela OSC;
VI - o parecer técnico, preliminar e/ou conclusivo, que dá início aos procedimentos de julgamento das contas.

Art. 5º A organização da sociedade civil deve apresentar ao gestor da parceria relatório informativo mensal até o quinto dia útil do mês subsequente ao que se referir o documento, contendo as informações exigidas pelo art. 43, § 1º, da Portaria Sedes nº 91, de 2020.

Parágrafo único. Nas parcerias pagas por meio de parcela única ou por marcos executores, independentemente do cronograma de desembolso, permanece a obrigatoriedade do envio mensal do relatório de que trata o caput.

Art. 6º O gestor da parceria deve elaborar mensalmente relatório técnico de gestão da parceria, no prazo de cinco dias úteis após o recebimento do relatório informativo mensal enviado pela OSC.

§ 1º A partir da análise do relatório informativo mensal e de ações de monitoramento realizadas pelo gestor, o relatório técnico de gestão da parceria deve concluir se houve:

I - regular prestação do serviço, conforme obrigações estabelecidas no plano de trabalho vigente;

II - regular execução do objeto durante o mês de referência;

III - alcance das metas estabelecidas para o período;

IV - necessidade de diligências para sanear eventuais dúvidas;

V - intercorrências identificadas no acompanhamento;

VI - necessidade de providências para regularização das intercorrências identificadas, a título de recomendação.

§ 2º O relatório técnico de gestão da parceria deve ser encaminhado, pelo gestor, para a unidade administrativa regimentalmente responsável pelo acompanhamento do serviço, para ciência e adoção de providências que se façam necessárias, sem prejuízo de outros encaminhamentos necessários.

Art. 7º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que tratam os arts. 47 e 52, III, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, deve ser elaborado pelo gestor e encaminhado para homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (Cmap) no prazo de:

I - até sessenta dias após o fim de cada exercício de vigência da parceria; ou

II - até trinta dias, quando se tratar de último exercício de vigência da parceria ou de parceria com duração inferior a um exercício.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação deve ser elaborado conforme as orientações constantes na Circular Nº 7/2023 - SEDES/GAB/CMAP, que institui o Modelo Instrumental de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA), que se encontra publicado na intranet da Sedes.

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação que tratar do último exercício da parceria deve conter, além da análise do alcance das metas no referido exercício, a análise das metas alcançadas ao longo de toda a vigência da parceria, incluindo as prerrogativas.

§ 3º Os gestores podem solicitar à Cmap recomendações quanto às atividades a serem realizadas para o adequado acompanhamento de cada parceria, que serão sistematizadas em um Plano de Monitoramento.

§ 4º A Cmap deve realizar a verificação da adequação procedimental dos documentos produzidos pelos gestores de parcerias, para monitorar a regular aplicação das normas relativas ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MrosC).

Art. 8º No processo de pagamento da parceria, os gestores devem atestar a execução do objeto do período anterior para recomendar a liberação da parcela do mês subsequente, por meio da produção do Relatório Circunstanciado de Autorização de Pagamento (ANEXO I) e Roteiro - Checklist do gestor da parceria (ANEXO II).

§ 1º O Relatório Circunstanciado de Autorização de Pagamento deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral (Suag) até o dia 20 do mês corrente, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme legislação vigente, e demais documentos constantes no instrumental Roteiro - Checklist do gestor da parceria (ANEXO II).

§ 2º O Relatório Circunstanciado de Autorização de Pagamento deve conter as seguintes informações:

I - número do termo de colaboração ou de fomento e número do processo;

II - objeto da parceria;

III - nome da OSC e número do CNPJ;

IV - data da celebração da parceria e da sua vigência;

V - valores contratados, incluindo acréscimos/decrécimos e reajustes, se houver, valores executados e o saldo financeiro da Parceria;

VI - manifestação quanto ao cumprimento integral das obrigações previstas em edital, plano de trabalho e termo firmado pela Entidade;

VII - eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões necessárias para os repasses financeiros;

VIII - eventuais glosas no valor a ser pago, proveniente de ocorrências relacionadas com a execução do termo de colaboração;

IX - outras informações e observações a respeito da execução da parceria que não se enquadrem nos itens acima.

Art. 9º Em caso de inexecução total ou parcial de atividade ou de item de despesa, conforme plano de trabalho vigente, o gestor da parceria pode:

I - admitir a manutenção do recurso não utilizado na conta da parceria para qualificação das ações desenvolvidas, conforme as justificativas apresentadas pela OSC; ou

II - solicitar a glosa dos valores não executados.

§ 1º Nas hipóteses de que trata o caput, o gestor da parceria deve justificar o procedimento adotado considerando a opção que melhor atende ao objeto da parceria.

§ 2º Para decidir sobre a necessidade de glosa ou de manutenção dos recursos na conta da parceria, o gestor pode solicitar apoio da unidade técnica do serviço que, por sua vez, é competente para acionar demais unidades da Sedes cujo apoio técnico se faça necessário.

§ 3º O gestor da parceria pode acionar a Cmap para sanar dúvidas relativas a procedimentos referentes ao MrosC em qualquer fase da execução ou da prestação de contas da parceria.

Art. 10. A glosa é procedimento de caráter preventivo e saneador, que corresponde ao abatimento proporcional de valores relativos à inexecução de despesa dos meses anteriores, garantindo-se o ajuste financeiro da parceria.

§ 1º Para a realização da glosa, o seguinte procedimento deve ser observado:

I - ao identificar inexecuções de atividades ou de despesas prevista no plano de trabalho, o gestor deve notificar a OSC para que realize, em tempo hábil, as correções necessárias;

II - no prazo de 5 dias úteis, a OSC deve executar as ações pendentes ou encaminhar justificativas relativas às inexecuções observadas;

III - após analisar as justificativas recebidas, caso entenda ser pertinente recomendar a glosa, o gestor deve comunicar à OSC sobre a recomendação de glosa e sobre os cálculos do valor a ser deduzido da parcela do mês subsequente;

IV - ato contínuo, o gestor deve informar a Suag sobre a necessidade de realização de glosa por meio do Relatório Circunstanciado de Autorização de Pagamento, preenchendo o Quadro 2 – “Glosas e Memória de Cálculo” e Quadro 3 – “Valor a pagar”.

§ 2º O Relatório Circunstanciado de Autorização de Pagamento que recomendar a glosa, deve conter:

I - os itens do plano de trabalho vigente para quais os recursos públicos foram destinados, mas que não foram executados no mês anterior;

II - os valores referentes às inexecuções observadas, que serão deduzidos do pagamento da parcela do mês subsequente;

III - a existência de justificativa para as inexecuções observadas;

IV - a motivação da recomendação pela glosa em detrimento da manutenção do recurso como saldo remanescente, a bem da execução do objeto;

V - o histórico das glosas realizadas.

§ 3º Os valores glosados ficam sobrestados até 20 de dezembro do ano corrente, podendo o gestor solicitar à Suag a restituição do recurso glosado à OSC, caso a despesa venha a ser executada em rubrica de mesma natureza, salvo em casos excepcionais autorizados pelo Secretário Executivo.

§ 4º Ao final do exercício financeiro, o recurso glosado que permanecer sobrestado, e cuja restituição à OSC não for solicitada até 20 de dezembro do ano corrente, terá o empenho cancelado pela Suag de forma automática.

§ 5º Caso a Suag tenha dúvidas quanto à necessidade de cancelamento de empenho de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds) deve ser provocada.

§ 6º Caso a organização da sociedade civil não disponibilize integralmente a meta quantitativa estabelecida no plano de trabalho, conforme art. 45, § 1º, da Portaria Sedes nº 91, de 2020:

I - devem ser glosados do repasse do mês seguinte os valores referentes à meta não disponibilizada, caso a mesma tenha sido objeto de precificação no plano de trabalho;

II - o valor a ser informado para glosa deve referir-se ao valor precificado no plano de trabalho que foi utilizado para realizar o cômputo do repasse mensal;

III - as metas que não tenham sido objeto de precificação no plano de trabalho não são passíveis de glosa.

§ 7º Em caso de descumprimento de meta não precificada no plano de trabalho, o gestor, com apoio da área técnica responsável pelo serviço, deve realizar as medidas saneadoras para que a OSC passe ao cumprimento.

Art. 11. Deve ser realizada retenção do pagamento da parcela mensal quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - a organização da sociedade civil deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Distrital ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - a organização da sociedade civil deixar de apresentar o relatório informativo mensal até o quinto dia útil do mês subsequente ao que se referir o documento, conforme art. 43, § 6º, da Portaria Sedes nº 91, de 2020;

V - da não apresentação das contas pela organização da sociedade civil, conforme art. 66, caput, da Portaria Sedes nº 91, de 2020;

VI - for constatada pendência em alguma das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme legislação vigente, ou em demais documentos constantes no instrumental SEI ROTEIRO - CHECKLIST DO GESTOR DA PARCERIA.

§ 1º Havendo necessidade de retenção do pagamento, o gestor:

I - deve informar, no relatório técnico de gestão da parceria, os motivos que ensejam a não instrução do relatório circunstanciado e os indícios de irregularidades observados;

II - deve notificar a OSC para que regularize a situação em até 30 dias;

III - deve encaminhar à unidade administrativa regimentalmente responsável pelo serviço o relatório técnico com a recomendação de retenção de parcelas, evidenciando em despacho os indícios de irregularidades observadas no processo de gestão da parceria;

IV - deve informar à Suag sobre os motivos que ensejam o pedido de retenção, via despacho, no processo de pagamento.

§ 2º Até que seja saneada a pendência ou a irregularidade observada no caso em concreto, o gestor não deve proceder à instrução processual do relatório circunstanciado de autorização de pagamento e do instrumental SEI ROTEIRO - CHECKLIST DO GESTOR DA PARCERIA.

§ 3º A retenção de pagamento deve observar o seguinte procedimento:

I – o gestor deve notificar a OSC sobre os motivos que ensejam a retenção do pagamento e conceder o prazo de resposta de 5 dias para apresentação de justificativas;

II – caso as justificativas não sejam apresentadas ou sejam insuficientes, o gestor deve recomendar ao Subsecretário responsável pelo serviço que delibere pela retenção do pagamento;

III - a decisão que determinar que as parcelas fiquem retidas deve ser comunicada à OSC, podendo ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 10 dias;

IV – o recurso administrativo deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias, encaminhará o recurso ao Secretário Executivo, conforme art. 35 do Decreto nº 37.843, de 2016.

§ 4º A autoridade recorrida ou a autoridade superior poderão conferir efeito suspensivo ao recurso, de ofício ou a pedido, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução.

Art. 12. Em caso de regularização da situação que ensejou a retenção de pagamento, a OSC faz jus ao recebimento dos valores retidos, conforme os custos das ações executadas no período em que ocorreram as retenções.

§ 1º Na situação de que trata o caput, o gestor deve avaliar a regularidade dos serviços executados pela OSC durante o período de retenção dos repasses, à luz do plano de trabalho pactuado.

§ 2º A avaliação de que trata o parágrafo anterior deve ser realizada em Nota Técnica, que será encaminhada por despacho:

I - à Suag para que proceda ao pagamento das parcelas devidas, caso a avaliação do gestor seja pela adequação da execução dos serviços durante o período de retenção dos repasses, ou pela inadequação com justificativas;

II - à Subsas, para adoção de providências junto à OSC, caso a avaliação do gestor seja pela inadequação da execução dos serviços durante o período de retenção dos repasses, sem justificativas.

Art. 13. Quando do encerramento da parceria, o gestor deve adotar as providências cabíveis para encerramento dos processos relativos à parceria gerida conforme Manual do Gestor – Módulo Prestação de Contas Final, que se encontra publicado na intranet da Sedes.

Art. 14. A prorrogação da vigência da parceria deve obedecer ao seguinte procedimento:

I - em até 180 dias de antecedência do término da vigência da parceria, o gestor, mediante Nota Técnica, deverá informar a área técnica responsável pelo objeto da parceria sobre a futura finalização e sobre a viabilidade técnica da prorrogação;

II – a área técnica responsável pelo serviço deverá se pronunciar e dará conhecimento ao respectivo Subsecretário e às unidades que compõem a cadeia hierárquica correspondente;

III – a subsecretaria responsável pelo serviço se manifestará, de forma justificada, sobre a prorrogação da vigência da parceria ou sobre a necessidade de realização de novo chamamento público e encaminhará para deliberação do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social;

III – havendo deliberação pela prorrogação, a subsecretaria responsável pelo serviço deverá autorizar o gestor a consultar a OSC quanto ao interesse na prorrogação;

IV – caso a OSC se manifeste favorável à prorrogação, deverá encaminhar novo plano de trabalho para análise da unidade administrativa regimentalmente responsável pelo acompanhamento do serviço;

V – ato contínuo, o gestor da parceria deverá providenciar a documentação pertinente à instrução processual.

Parágrafo único. Caso o Secretário Executivo de Desenvolvimento Social se manifeste pela necessidade de novo Edital de Chamamento, a subsecretaria responsável pelo serviço deverá adotar os procedimentos necessários à abertura do certame.

Art. 15. Os anexos desta Ordem de Serviço devem ser disponibilizados na Intranet da Sedes e/ou no formato de "modelo" do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a ser divulgado por Circular.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

ANEXO I

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	CNPJ:	ENTIDADE:	
OBJETO DA PARCERIA:			
DATA ASSINATURA DO TERMO:	VIGÊNCIA DO TERMO:	MÊS DE REFERÊNCIA DO REPASSE:	NÚMERO DA PARCELA (MÊS):
VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$	VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$		
ACRÉSCIMOS/DECRÉSCIMOS E REAJUSTES:			
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO:	NÚMERO DO PROCESSO TÉCNICO:		

1) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

	SIM	NÃO
Cumpriu com as obrigações mensais previstas em edital de licitação, plano de trabalho e/ou no Termo de Colaboração		
Obedeceu aos prazos estabelecidos		
Entregou os documentos a que estava obrigado por força do Termo		
Prestou serviço com a qualidade esperada		
Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
Observações:		

2) GLOSAS – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

GLOSAS CONSOLIDADO		
DESCRIÇÃO	Link SEI	Valor
Ex: Glosa de _____		R\$ _____
Ex: Glosa de _____		R\$ _____
Ex: Glosa de _____		R\$ _____
VALOR TOTAL DE GLOSAS:		R\$ _____

3) VALOR A PAGAR:

TOTAL A PAGAR	
DESCRIÇÃO	Valor
VALOR BRUTO DO REPASSE FINANCEIRO	(R\$ _____)
Glosa _____ de -	(R\$ _____)
Glosa _____ de -	(R\$ _____)
VALOR TOTAL A PAGAR:	R\$ _____

4) VALOR EXECUTADO E SALDO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

PAGAMENTOS REALIZADOS - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ /		
VIGÊNCIA _____ / _____ A _____ / _____		
REFERÊNCIA DE PAGAMENTO	Link SEI (Ordem Bancária)	Valor
VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO		(R\$ _____)
EX: Repasse nº _____ / _____		- (R\$ _____)
EX: Repasse nº _____ / _____		- (R\$ _____)
EX: Repasse nº _____ / _____		- (R\$ _____)
EX: Repasse nº _____ / _____		- (R\$ _____)
SALDO DISPONÍVEL:		R\$ _____

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Atesto que o objeto pactuado no Termo de Colaboração nº _____ / _____, firmado entre a SEDES e a Entidade _____, referente ao período de _____ / _____ a _____ / _____, foi executado a contento e de acordo com as cláusulas constantes do referido Termo, com ressalva das glosas apresentadas no item 3 deste relatório (se for o caso de glosas).

LOCAL e DATA

NOME COMPLETO DO GESTOR

Nº MATRÍCULA

ANEXO II

ROTEIRO - CHECK-LIST DO GESTOR DA PARCERIA

À Subsecretaria de Administração Geral (Suag),

Considerando a regularidade no andamento da parceria e que o objeto pactuado foi executado conforme ajustado entre esta Secretaria e a Entidade;

Considerando que a documentação abaixo especificada foi conferida de modo a espelhar as determinações legais e de ordem administrativa com vista a possibilitar a execução financeira da(s) despesa(s) em comento;

Considerando as competências do Gestor do Parceria no âmbito desta Secretaria.

Encaminhamos os autos para autorização dos procedimentos de liquidação da despesa, com consequente emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(is), conforme a legislação em vigor. Tendo em vista a documentação acostada aos autos em epígrafe, em especial aqueles relacionados a seguir, afirmamos que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) dentro das especificações estabelecidas no Termo de Colaboração e tais despesas atendem a todos os requisitos legais para realização do repasse financeiro, após autorização da Autoridade Ordenadora de Despesas.

DOCUMENTO	Sim / Não Não se aplica	Link SEI
1.Termo de Colaboração		
2.Termo(s) Aditivo(s)		
3. Termo(s) de Apostilamento(s)		
4.Relatório Circunstanciado do(a) gestor(a) da parceria		
5.Publicação do(a) Gestor(a) da parceria		
6.Publicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação		
7.Publicação do extrato do termo de Colaboração / Aditivos		
8. Prestação de contas relativas ao exercício anterior - Art. 33, §3º, do Decreto nº 37.843/2016		
9.Certidão de Regularidade Fiscal perante o Governo do Distrito Federal		
10.Certificado de Regularidade Fiscal perante o FGTS		
11.Certidão de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Receita Federal do Brasil		
12. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT		
13. Certidões de regularidade de Débito Estadual, no caso de Entidade de outro Estado		
14. Certidões de regularidade de Débito Municipal, no caso de Entidade de outro Estado		

Ante todo o exposto, observando a regularidade do objeto e ocorrência da despesa, tendo em vista, ainda, as competências dessa Unidade Administrativa, solicito que sejam adotadas providências com vista ao pagamento da despesa em questão.

LOCAL e DATA
NOME COMPLETO DO GESTOR
Nº MATRÍCULA

ANEXO III
RELATÓRIO TÉCNICO DE GESTÃO DA PARCERIA

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
Nº do processo SEI: [Número do processo]	
Termo de Colaboração: XX/20XX	
Vigência da parceria: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX	
OSC: [Nome da OSC]	
Responsável pelo acompanhamento da parceria na OSC:	
Telefone da OSC: (61) [Número telefônico]	
E-mail: [E-mail]	
Endereço da sede:	
Endereço (s) de execução: [relacionar todos os endereços de execução, tais como polo e/ou casa lares, e a quantidade de vagas por endereço de execução]	
Objeto da parceria: [Reproduzir o objeto conforme previsto no termo de colaboração]	
Meta Quantitativa: [Informar a meta quantitativa pactuada e, conforme o caso, o quantitativo de vagas para pessoas com e sem demandas específicas]	
Gestor ou comissão de gestão: [Nome (s), matrícula (s) e ordem de serviço de designação]	
Valor transferido pela Administração Pública no período: [conforme o extrato bancário apresentado pela organização da sociedade civil no relatório informativo mensal e a ordem bancária e o mês a que se refere]	
ACOMPANHAMENTO	
Relatório Informativo Mensal	O Relatório Informativo Mensal (XXXXXXX) referente ao mês XX/20XX foi apresentado pela parceira no dia XX/XX/20XX.
Atividades de monitoramento realizadas	[Relacionar todas as atividades de monitoramento realizadas no período, tais como visitas, verificações de sítios e sistemas eletrônicos, realização de reuniões, contatos telefônicos, dentre outros, devendo, sempre que possível, ser informadas as datas e os locais, se for o caso, e o resumo da atividade]
Acompanhamento e análise das ações, metas e resultados esperados	[Recuperar resumidamente as ações, metas e resultados esperados previstos no plano de trabalho e analisar se foram cumpridas de maneira satisfatória, apontando desvios ou dificuldades da organização da sociedade civil. No que se refere ao extrato bancário da conta da parceria, utilizá-lo para extrair as informações necessárias ao preenchimento deste relatório, podendo ser utilizado, também, para verificar se há, de forma clara e objetiva, indícios de irregularidade na gestão dos recursos, tais como saques em espécie não autorizados, transferências entre contas da instituição sem justificativa aparente, etc]
Acompanhamento e análise do preenchimento das vagas (Art. 45 da Portaria nº91/2020)	[Analisar a meta quantitativa de vagas prevista na parceria, indicando expressamente o seu grau de preenchimento, e, no caso de vagas ociosas, realizando a análise circunstanciada da necessidade ou não de manutenção da meta pactuada. Caso a organização da sociedade civil não tenha disponibilizado a meta integral no período, deverá ser sugerida, se for o caso, a retenção do valor proporcional à meta não disponibilizada (ofertada)]
Verificação da equipe prevista no plano de trabalho (Art. 35, II, do Decreto n.º 37.843/2016)	[Relacionar a equipe prevista no plano de trabalho e a comparar com a equipe efetivamente contratada, indicando, se for o caso, os motivos para não contratação integral da equipe e solicitando, se for o caso, a retenção do valor proporcional aos profissionais não contratados, devendo, neste caso, ser juntada a memória de cálculo do montante a ser retido]
Fatos observados em visitas técnicas e/ou reuniões	[Indicar os relatórios de visitas e/ou atas de reuniões constantes do processo, nos quais deverão constar as observações relevantes e, se for o caso, as dificuldades do gestor no monitoramento da parceria]
Cumprimento do dever de transparência ativa (Arts. 79 e 80 do Decreto n.º 37.843/2016)	[Verificar cumprimento do art. 79 do Decreto n.º 37.843, de 2016, informando expressamente se a organização da sociedade civil divulga os dados da parceria na sede e na internet, neste último caso deve ser indicado o sítio eletrônico. Juntar ao processo, ao menos trimestralmente, comprovação por meio de registro fotográfico (sede) e captura da página eletrônica da organização da sociedade civil (print screen) do cumprimento do dever de transparência ativa]

Cumprimento do dever de prestações de contas (Art. 64, § 2º, II, do Decreto n.º 37.843/2016)	Informar expressamente se a OSC está adimplente com o dever de prestar contas
Efeito saneador do monitoramento (Arts. 35, III, e 52, I, do Decreto n.º 37.843/2016)	[Identificar os desvios e dificuldades da organização da sociedade civil na execução das ações, na adoção das medidas de transparência e/ou no cumprimento das metas, analisando as possíveis causas e apontando as soluções encontradas e sugeridas, bem assim verificando o cumprimento de medidas saneadoras recomendadas em períodos anteriores]
CONCLUSÃO	
[Informar expressamente se no período foi possível identificar se a parceira está executando o objeto conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração]	

LOCAL e DATA
NOME COMPLETO DO GESTOR
Nº MATRÍCULA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário de Requalificação das Quadras SCLRN 707 e 708, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 240/2020 e Memorial Descritivo – MDE 240/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00001144/2020-71, resolve: Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário de Requalificação das Quadras SCLRN 707 e 708, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 240/2020 e Memorial Descritivo – MDE 240/2020.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota nos projetos ACH 11/3, ACH 12/2, SCRLN PR 4/1, SCRLN PR 7/1 e SCRLN PR 17/2, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário, SIV-MDE 240/2020, no que se refere à alteração do sistema viário no trecho compreendido entre as quadras SCLRN 707 e 708 – Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
64ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira)
HORA: a partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link: <https://meet.jit.si/AmazingComediesLastHopefully>

Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00000768/2020-42
Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020
Representante legal: a mesma

1.2 Processo: 00391-00002370/2020-41 – vistas
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020
Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

1.3 Processo: 00391-00011423/2017-19
Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
Representante legal: Keila Terezinha Enghardt Nery - OAB/DF 33.945

1.4 Processo: 00391-00008029/2021-80
Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021
Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231

1.5 Processo: 00391-00003348/2022-80
Interessado: GC Coelho Comercial de Alimentos – AI 4574/2022
Representante legal: Guilherme Campos Coelho – Sócio Proprietário

1.6 Processo: 00391-00000313/2022-99
Interessado: Condomínio Rural Solar da Serra – AI 7405/2022
Representante legal: Natália Alves Gonçalves – OAB/DF 68.644

1.7 Processo: 00391-00000654/2022-64
Interessado: OGB Administração e Participações LTDA – AI 4961/2022
Representante legal: O mesmo

1.8 Processo: 00391-00002463/2021-56
Interessado: Letícia Alves de Moura – AI 0941/2021
Representante legal: Louer Mesquita de Moura – OAB 3381

1.9 Processo: 00391-00015913/2021-71
Interessado: Associação dos Proprietários das Unidades que compõem o loteamento denominado Vila da Mata II – AI 9164/2021
Representante legal: Marina Batista Viana – OAB/DF 64.292

1.10 Processo: 00391-00006099/2022-84
Interessado: Luciana Dantas Cunha Campos – AI 7430/2022
Representante legal: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379

1.11 Processo: 00391-00003265/2022-91
Interessado: Jacinto Rodrigues Lima – 7354/2022
Representante legal: O mesmo

1.12 Processo: 00391-00009530/2022-44
Interessado: Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda
Representante Legal: Natalia Lopes Silva Dornas

1.13 Processo: 00391-00009288/2021-28
Interessado: Felipe Porto
Representante Legal: o mesmo

1.14 Processo: 00391-00018537/2021-76
Interessado: Marcelo Gonçalves Nunes
Representante Legal: João Roberto Brito Fernandes OAB/DF 58.209
Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJA/CONAM/DF

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três realizou-se a Décima Nona Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por videoconferência, com os representantes: Wallison Couto de Oliveira - Diretor - Presidente/FJZB, na condição de Presidente substituto do Conselho, Luciana Ribeiro Silva - Superintendente Administrativa e Financeira/SUAFI (substituta), Ana Cristina de Castro - Superintendente de Conservação e Pesquisa/SUCOP (substituta), Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - Membro Representante do CONAM, Marcelo Marinho - Representante das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental, Miriam Damasceno - Presidente da Associação dos Servidores da FJZB/ASSPOLO, Elton Santos Cardoso - membro, Vanessa de Cássia Silva - Representante da AMEZOO e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. Não foi possível participar da reunião o sr. Gutemberg Gomes, presidente titular deste Conselho e Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal. O sr. Joseval Lima Batista, Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, encontra-se em atividades externas, não sendo possível a participação na presente reunião. A reunião teve início às quinze horas. A seguir, foi realizada a leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de quórum. ORDEM DO DIA: PROCESSO Nº 00196-0000761/2021-63 - Dispensa para compra de medicação. O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade a medida. PROCESSO Nº 00196-00001753/2023-04 - Isenção para visitação no Jardim Zoológico de Brasília, advindo do Instituto Leonardo Murialdo. - O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001369/2023-01 - Festividades do Natal e Ano Novo versus Instrução Normativa nº 08 FJZB - O Conselho Deliberativo, após apreciação, aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Wallison Couto de Oliveira, na condição de Presidente deste Conselho, deu por encerrada a Sessão. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com o presidente e demais participantes.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3753ª; Realizada em: 18/01/2024; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-0001787/1994; Interessado: Marcio Teixeira Mendes - ME - Decisão nº: 035/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Marcio Teixeira Mendes - ME, CNPJ nº 37.144.615/0001-00, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 23/03/2016, referente ao imóvel nº 238096-0, denominado Lote 10, Conjunto "E", Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - Brasília/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 33/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor Jurídico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3753ª; Realizada em: 18/01/2024; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000298/1998; Interessado: MFV Comércio de Móveis Ltda - Decisão nº: 036/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa MFV Comércio de Móveis Ltda., CNPJ nº 00.995.590/0001-30, tendo por objeto o imóvel nº 475025-0, denominado Lote 31, Conjunto 19, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 114, de 10/10/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) condicionar a assinatura do contrato de CDRU-C à prévia regularização de eventuais débitos pendentes, na forma do art. 8º, §3º, da Lei Distrital nº 4.269/2008.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor Jurídico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3753ª; Realizada em: 18/01/2024; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000818/2001; Interessado: OMNI Comércio e Serviço Ltda - Decisão nº: 037/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel (Definitiva) entre a Terracap e a empresa OMNI Comércio e Serviço Ltda., CNPJ nº. 38.029.534/0001-13, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 24/05/2018, referente ao imóvel nº 505302-1, denominado Lote 13, Conjunto 14, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 043/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, nos termos das Leis Distritais nºs 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor Jurídico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3753ª; Realizada em: 18/01/2024; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000465/1996; Interessado: Encomendas e Transporte de Cargas Pontual Ltda - Decisão nº: 038/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 083/1997, tendo por objeto os imóveis nºs 206336-0, 206337-9, 206339-5, 206341-7, 206343-3, 206345-0, denominados Lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10, Conjunto "C", Quadra 01, Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorgado concedido à empresa Novadata Sistemas e Computadores S/A - CNPJ nº 51.754.240/0001-12, para a empresa Encomendas e Transporte de Cargas Pontual Ltda. - CNPJ nº 01.253.053/0001-87, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato; b) autorizar que, logo após a celebração do Termo Aditivo de que trata a alínea 'a' desta decisão, seja formalizada a Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda entre a Terracap e a nova empresa concessionária Encomendas e Transporte de Cargas Pontual Ltda., no âmbito do PRÓ/DF-II, com 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo nº 047/1999, de 22/12/1999, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor Jurídico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3753ª; Realizada em: 18/01/2024; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000179/2005; Interessado: Promosom Produções Artísticas Ltda - Decisão nº: 039/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar, em todos os seus termos, a Decisão nº 452/2019-DIRET, de 04/09/2019, que tomou pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 114/2008; b) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 114/2008, tendo por objeto o imóvel nº 524871-0, denominado Lote 26, Conjunto 04, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, conforme Resolução nº 122 - COPEP/DF, de 26/10/2023, que aprovou a revogação administrativa do cancelamento do incentivo econômico; c) condicionar a assinatura do Termo Aditivo ao CDRU-C à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor Jurídico

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3752ª; Realizada em: 11/01/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000451/2008; Interessado: X Mais Pecas e Servicos Automotivos Ltda - Decisão nº: 019/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 051/2014, tendo por objeto o imóvel nº 524934-1, denominado Lote 22, Conjunto 03, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, conforme Resolução nº 023/2023 - COPEP/DF, de 21/07/2023, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorgado concedido à empresa Marques Serviços Contábeis Ltda. - ME - CNPJ nº 37.118.197/0001-78, para a empresa X Mais Pecas e Servicos Automotivos Ltda. - CNPJ nº 17.490.207/0001-94, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula 135.167-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02802885, de Diretor, da Diretoria de Banco de Dados Legados, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Inovação e Devops, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 15 de janeiro de 2024.

EXONERAR, por extinção do cargo, REGINALDO PASSOS, matrícula 17151066, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 55006015, de Coordenador, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON JESUS DE MENEZES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Coordenador, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍZA VIRGÍNIA BONFIM PIMENTEL, Médica Clínica-Médica, matrícula 01322206, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JEAN MOREIRA VIANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001209, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSICA DA ROCHA MORAES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001894, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA DA ROCHA MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001209, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE AUGUSTO DE BARROS JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001894, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VICTORIA EVELLYN COSTA MORAES SOUSA, matrícula 32100116, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000110, de Gerente, da Gerência de Indicadores e Índices Sociais, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativos de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 16 de janeiro de 2024.

NOMEAR NATALIA TEIXEIRA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000110, de Gerente, da Gerência de Indicadores e Índices Sociais, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativos de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIA ALEIXO DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09800069, de Chefe, da Assessoria da Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, em conformidade ao contido no art. 8º do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR DELMA TAVARES MARIANI da Função de Membro Titular, respectivamente, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), como representantes da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor).

DISPENSAR FRANCISCO DORION DE MORAIS da Função de Membro Suplente, respectivamente, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), como representantes da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor).

DESIGNAR FRANCISCO DORION DE MORAIS para exercer a Função de Membro Titular, respectivamente, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), como representantes da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor).

DESIGNAR DELMA TAVARES MARIANI para exercer a Função de Membro Suplente, respectivamente, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), como representantes da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor).

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de dezembro de 2023, publicado na Edição Extra nº 84-A, de 08 de dezembro de 2023, página 08, o ato que nomeou VICTOR MACKLAYNNE DE ARAGÃO REIS, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística...", LEIA-SE: "...da Unidade de Avaliação e Logística...".

No Decreto de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 14, o ato que exonerou ALINE QUEIROZ DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2024..".

No Decreto de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 15, o ato que nomeou SANDRA CASTRO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SANDRA CASTRO...", LEIA-SE: "...SANDRA DA COSTA CASTRO...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus a servidora MARIA JOSÉ ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 92.062-2, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2024. Processo SEI nº 00040-00060003/2017-18.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00307-0000007/2024-81. INTERESSADA: TEMIZIA CRISTINA LOPES LESSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora da servidora TEMÍZIA CRISTINA LOPES LESSA, matrícula nº 222.484-4, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00040-00002096/2021-34. INTERESSADA: LORENA PEREIRA FLAVIO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista os termos do Ofício Nº 422/2024 - SES/GAB, de 16/01/2024, proveniente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), TORNO SEM EFEITO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, o Despacho do Secretário Executivo, de 10 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 9, de 12/01/2024, pág. 22, que revogou a cessão da servidora LORENA PEREIRA FLAVIO, matrícula nº 1.440.887-2, Técnica de Laboratório e Patologia Clínica, à Prefeitura Municipal de Campo Azul, do Estado de Minas Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para conhecimento e providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00010-00000888/2022-67. INTERESSADA: SANDRA DA SILVA FLORES. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE CESSÃO.

Tendo em vista os termos do Ofício nº 1615/2023 - TRE-DF/PR/DG/GDG, de 09/11/2023, REVOGO, a contar de 10/11/2023, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a

requisição/disposição da servidora SANDRA DA SILVA FLORES, matrícula nº 30.791-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 74, de 19/04/2023, página 34. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 22 de janeiro de 2024

PROCESSO: 00010-00001128/2023-58. INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO ATO DE CESSÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SUGEP/UMP/DICER, de 03/10/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 23/08/2023, publicado no DODF nº 162, de 25/08/2023, pag. 29, no qual esta Secretaria autorizou a cessão do servidor MARCOS ANTONIO DE SOUSA, matrícula nº 26.724-4, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação, pelas razões expostas no Despacho - SEE/SUGEP, de 18/01/2024. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 29 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2024, página 41, o ato que prorrogou a disposição do servidor LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2026...", LEIA-SE: "...II - PRAZO CERTO: 1º/07/2023 a 31/12/2026...".

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições regimentais, na forma da instrução do Processo nº 04031-00001009/2023-81, acatando as indicações da área técnica (Id. 130237314), resolve:

DESIGNAR a empregada ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula 3210006-X, ocupante do Cargo de Coordenadora de Estudos Ambientais e o empregado LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula 3220087-0, ocupante do Cargo de Gerente de Sustentabilidade, ambos lotados na Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais - DEPAT, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, com vistas a acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio Nº 02/2023 (Id. 130362522), que tem por objeto a transferência de recursos do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM para o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, para a execução do Projeto "Caminhos da Restauração: valoração de produtos florestais não madeireiros do Cerrado" que pretende investigar a cadeia econômica das atividades ligadas à restauração do Cerrado, de modo a indicar caminhos para o fomento dessas atividades ligadas à agenda da bioeconomia, em especial a valoração de produtos florestais não madeireiros da região do Bioma Cerrado".

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CHEFIA DE GABINETE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 14 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de solução de segurança da informação e comunicação, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), processo SEI 00060-00339063/2022-53.

Art. 3º A referida EPC será composta pelos servidores: FÁBIO AYUB BRASIL, mat. 1686557-X, nas atribuições de integrante requisitante, Osmar da Silva Ferreira, mat. 1680990-4, nas atribuições de integrante técnico e ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, mat. 1711083-1, nas atribuições de integrante administrativo.

Art. 4º A EPC disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para

elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 5º A EPC será automaticamente destituída quando da homologação do certame, que se pretende levar a efeito, ou quando declarada a inviabilidade da contratação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PASSOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, e considerando as deliberações colegiadas tomadas em reunião, conforme Ata SES/SAG (131359214), resolve:

Art. 1º Criar Comissão Permanente, com a finalidade de elaborar, revisar e atualizar o Manual de Compras e Contratações.

Art. 2º Integram a presente Comissão Permanente representantes das áreas a seguir relacionadas:

I - VICTOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula 1688866-9, da Subsecretaria de Compras e Contratações;

II - MARCUS PAULO SANTOS GOMES, matrícula 1687017-4, da Subsecretaria de Compras e Contratações;

III - FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, matrícula 1435136-6, da Diretoria de Aquisições;

IV - FERNANDO AUGUSTO CARDOSO, matrícula 1709566-2, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;

V - LEANDRO SILVA CURSINO, matrícula 1682868-2, da Diretoria de Instrução para Aquisição; e

VI - JULIANO DE MORAIS FERREIRA SILVA, matrícula 1709700-2, da Gerência de Modelagem de Processos.

§ 1º A Comissão Permanente será coordenada pelos servidores da Subsecretaria de Compras e Contratações.

§ 2º Os coordenadores da Comissão Permanente poderão solicitar a participação de especialistas e representantes de outros setores e órgãos, para assessoramento técnico aos trabalhos.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente a integração pelo prazo de 1 (um) ano, momento após o qual será realizada nova deliberação por novos membros.

Art. 4º A participação na Comissão Permanente será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 24, a concessão de 17% da gratificação de titulação - GTIT, à servidora DIVINA TORRES BRANDAO, matrícula 16841700, conforme processo SEI nº 00060-00034283/2024-55.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 198, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2024, página 16, ato que institui o Grupo de Trabalho, ONDE SE LÊ:

"...Art. 3º O GT será composto por servidores que integram a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, conforme indicação a seguir: IARA CAMPOS DE CARVALHO, RTD de Nefrologia, matrícula 16806220, GESINT/DSINT/CATES/SAIS/SES; FRANCINARA MORAES CUNHA, RTD de Nefrologia - colaborador, matrícula 16856430...", LEIA-SE: "...Art. 3º O GT será composto por servidores que integram a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, conforme indicação a seguir: FRANCINARA MORAES CUNHA, RTD de Nefrologia, matrícula 16856430, UNEFRO/GACL/HRT/SRSSO/SES; IARA CAMPOS DE CARVALHO, RTD de Nefrologia - colaborador, matrícula 16806220..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada:

KARINA DE JESUS SILVA, 188.696-7, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.753 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 23 dias, prestados conforme certidão do INSS, nos períodos de 1º de outubro de 2004 a 25 de novembro de 2005, 26 de novembro de 2005 a 15 de abril de 2008 e 29 de janeiro de 2009 a 03 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00439268/2022-38.

GABRIELA DELVAUX MAIA, 1.435.101-3, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.139 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1998 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 31 de maio de 2003, 1º de julho de 2006 a 14 de agosto de 2006, 1º de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010 e 1º de fevereiro de 2011 a 31 de agosto de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00244716/2023-06

CARLA CARLOS DOS SANTOS, 135.647-X, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 183 dias, ou seja, 6 meses e 3 dias, prestados à Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no período de 1º de março de 1992 a 28 de fevereiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00533963/2023-76.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RAFAELA GALLERANI, matrícula: 14345498, Cirurgião Dentista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 41º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 24 a 26 de janeiro de 2024, conforme Processo SEI 00060-00604614/2023-46.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MAIRA LEMOS OLIVEIRA DE GALIZA, matrícula: 01929062, Médico - Cirurgia Geral, lotada na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do II Imersão Soluções com Laser no Consultório Proctológico, a realizar-se em Porto Alegre/RS, com afastamento pretendido no período de 01 a 03 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00000271/2024-27

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCELA MAIA LEITE BARROS, matrícula: 01988204, Médico - Cirurgia Geral, lotada na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do II Imersão Soluções com Laser no Consultório Proctológico, a realizar-se em Porto Alegre/RS, com afastamento pretendido no período de 01 a 03 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00000249/2024-87.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO, matrícula: 14402467, Médico - Dermatologia, lotado na Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do AAD ANNUAL MEETING, a realizar-se em San Diego, CA - Estados Unidos, com afastamento pretendido no período de 06 a 13 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00585407/2023-85.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LETICIA OBA GALVAO, matrícula: 0142128X, Médico - Dermatologia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do American Academy of Dermatology Annual Meeting, a realizar-se em San Diego, CA - Estados Unidos, com afastamento pretendido no período de 06 a 13 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00020084/2024-60.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA L. F. B. ARAUJO RISCADO, matrícula: 01827367, Médico - Pneumologia, lotada na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XVII Curso Nacional de Doenças Intersticiais Pulmonares, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 14 a 16 de março de 2024, conforme Processo SEI 00060-00004797/2024-86.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RICARDO BRITO CAMPOS, matrícula: 0154215X, Médico - Pneumologia, lotado na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII Curso Nacional de Atualização em Pneumologia, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 07 a 21 de abril de 2024, conforme Processo SEI 00060-00594415/2023-12.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 344, de 19 de outubro de 2023, publicada no DODF Nº 197, de 20/10/2023, página 26, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor ALEXANDRE FONTOURA BEZERRA, matrícula: 01806424, Médico - Clínica Médica, lotado no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção

Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, participar da XXII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo SBAD 2023, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, com afastamento pretendido no período de 22 a 26 de novembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00479188/2023-04.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço número Nº 513, DE 13 de dezembro de 2023 (DODF nº 234, de 15 de dezembro de 2023), designando os seguintes membros para compor o Comitê Transfusional do Hospital da Região Leste:

PRESIDENTE: ANA CLÉA OLIVEIRA NEVES DA LUZ, médica hematologista e hemoterapeuta, matrícula 17142369. SECRETÁRIA: ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, Analista de Atividades do Hemocentro - matrícula 1697747-5.

1. Responsável Técnico(a) da Agência Transfusional do HRL: Titular: ANA CLÉA OLIVEIRA NEVES DA LUZ, Médica Hematologista e Hemoterapeuta, matrícula 17142369.

2. Representante da Fundação Hemocentro de Brasília - Supervisor(a) Técnico(a) da Agência Transfusional do HRL: ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, Analista de Atividades do Hemocentro - matrícula 1697747-5.

3. Técnico(a) de laboratório da Agência Transfusional do HRL:

MARISTELA DOURADO LUSTOSA, matrícula 17033063.

HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 16933508.

4. Representante da enfermagem do Centro Cirúrgico: Titular: JULIANA FERREIRA PORTELA, matrícula 1684663-X. Suplente: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES BARROS, matrícula 16850408. 5. Representante da enfermagem da Unidade de Neonatologia: CAROLINA NERY FIOCCHI RODRIGUES, matrícula 14404362.

6. Representante médico da Ginecologia e Obstetrícia: MARCILIO WELLINGTON MACHADO DIAS, matrícula 01404601.

7. Representante da enfermagem da Maternidade: ELEUZA PRÓCOPIO DE SOUZA, matrícula 14403390.

8. Representante da enfermagem do Pronto Socorro (Emergência): LEILANE MARQUES DA MATA, matrícula 16839862.

9. Representante médico da Unidade de Terapia Intensiva: RODRIGO CARVALHO DINIZ, matrícula 1378155.

10. Representante da enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva: KLARISSA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 16850076.

11. Representante médico da Unidade de Clínica Médica: ISRAEL MAURICIO NEIMAN, matrícula 146003.

12. Representante da enfermagem da Unidade de Clínica Médica: ILANA ROCHA QUARESMA, matrícula 1686937.

13. Representante médico do BOX de Emergência:

PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 16883624.

14. Representante de enfermagem do BOX de Emergência:

TATIANE COSTA DA SILVA, matrícula 16731158.

15. Representante médico da Unidade de Ortopedia e Traumatologia: PAULO EMILIANO BEZERRA JUNIOR, matrícula 01499173

16. Representante da enfermagem da Unidade de Ortopedia e Traumatologia: KARINE LEITE NUNES, matrícula 14370816.

17. Representante médico da Unidade de Coluna:

MARIO LEITE BRINGEL, matrícula 16845439.

18. Representante de enfermagem da Unidade de Coluna:

MARA DELANE DE SOUSA MORAIS CASTELO BRANCO, matrícula 1436235X.

19. Representante da enfermagem da Unidade de Cirurgia Geral: ROBERTA DE SOUSA CAMPOS MOTA, matrícula 16851471.

20. Representante médico da Unidade de Pediatria: CAMILA VICTORIA RIBEIRO VIEIRA, matrícula 16727851.

21. Representante da enfermagem da Unidade de Pediatria: KELLY CRISTINA ALVES BARBOSA, matrícula 16765613.

22. Representante médico Anestesiologia: HELOÍSA HELENA RONCOLATO, matrícula 0169796X. 23. Representante da Comissão de Residência Médica (COREME):

TEREZA DE FÁTIMA GOMES DE BASTOS, matrícula 1468278.

24. Representante da Gerência de Enfermagem: Titular: LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALETTE, matrícula 1538632.

25. Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente: LORENA CARDOSO MAGALHÃES, matrícula 16855477.

26. Representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico: CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 1482556.

27. Representante da Gerência de Emergência: CLÁUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 1687405-6.

28. Representante médico da UPA de São Sebastião: LUCAS LOPES OLIVEIRA SANTANA, matrícula IGESDF nº 4617.

29. Representante da enfermagem da UPA São Sebastião: AMANDA DE MELLO CLIMACO, matrícula IGESDF nº 3626.

30. Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do HRL: JOÃO CARLOS GONÇALVES, matrícula 17033330.
31. Representante de enfermagem da UPA Paranoá
ROBERTA SEABRA BITTENCOURT, matrícula 00016246.
32. Representante médico da UPA Paranoá
TULIO CANGUSSU DA MATTA, matrícula 00011166.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
DESIGNAR a servidora TELMA MARIA DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 1436707-6, Técnica em enfermagem, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria Regional do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MILENE CARLA COSTA BURIEQUE - Matr.1659361-8, 2º quinquênio: 15/07/2018 a 11/10/2023, processo SEI 00060-00342166/2018-14, LEILA DE FARIA DOMINGOS - Matr.0169887-7, 2º quinquênio: 03/12/2013 a 15/01/2019 e 3º quinquênio: 16/01/2019 a 14/01/2024, processo SEI: 0279-000039/2014; IRENE MARIA DA SILVA - Matr.1680393-0, 1º quinquênio 05/06/2017 a 03/06/2022, processo SEI 00060-00017434/2024-19; CLAUDIO MOISES SALES - Matr.0133393-3, 6º quinquênio 04/09/2018 a 02/09/2023, processo SEI: 061.036.427/1998.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora JULIANA DA CRUZ CANAMARI, matrícula 0136643-2, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde/Patologia Clínica, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 25/12/2022, conforme processo 00060-00482047/2020-18.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora HELIANE RAMOS NASCIMENTO, matrícula 0136229-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 13/01/2020, conforme processo 00060-00391517/2021-16.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 55, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório ID 130759976 do processo SEI nº 00060-00391645/2019-45, PAD nº 191/2020, ofertado pela 4ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, e,

JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 25(VINTE E CINCO) dias de SUSPENSÃO ao Servidor MAURO AUGUSTO ARTOLPHI PEDRIN, matrícula nº 1.676.444-7, cargo Médico Ortopedista, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos do artigo 192, inciso II, cumulado com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 21.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve:
REVER, na Ordem de Serviço nº 95, DE 25 DE Maio de 2020, publicada no DODF nº 100, QUINTA-FEIRA, 28 DE Maio de 2020, o ato que concedeu Abono de Permanência à KEILA SANTOS DA SILVA - Matr.0130899-8, no cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 04/03/2018, conforme processo 00060-00199189/2020-17.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme “Decisão nº 2941/2019, de 29/08/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991”, a servidora VERALUCE SANTAREM GUEDES LEMOS - Matr.0134614-8, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico nº 00060-00521944/2021-35, com vigência a contar de 13/11/2019.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00002272/2023-41, resolve:
DESIGNAR TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1402210-9, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria de Laboratórios, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais, a contar de 01 de janeiro de 2024.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00000208/2024-14, resolve:
DESIGNAR NÁTALY BIJOS GOUVEIA, matrícula nº 1694418-6, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. 1.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1695007-0, FERNANDA LINO VIEIRA DE SOUZA, 27/12/2023, 4%, SEI GDF 00063-00000213/2020-95; 1401940-X, RENATA VERNAY LOPES, 03/01/2024, 4%, 0063-000787/2010. 1.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401850-0, LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, 29/12/2023, 4%, 0063-000223/2010; 1694418-6, NATALY BIJOS GOUVEIA, 09/01/2024, 3%, SEI GDF 00063-00003385/2019-87.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras- NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: ALEX RENNER ALVES PINTO, matrícula 1402118-8, a contar de 01/12/2023, processo 0063-000179/2013; ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, matrícula 1401985-X, a contar de 01/12/2023, processo 0063-000232/2011; ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, a contar de 01/12/2023, processo 0063-000036/2010; SUSANE CARVALHO SARKIS MAARRAOU, matrícula 1402094-7, a contar de 08/12/2023, processo 0063-000074/2013.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora MARA RÚBIA GOUVEIA PIRES, matrícula 27.538-7, referente ao exercício de 2023, marcadas para o período de 19 a 26/01/2024, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 19 a 26/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00303589/2023-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VICTOR FRANCISCO BRAGA TAVARES, matrícula 252.615-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JONAS MACEDO DA COSTA, matrícula nº 249.937-1, coexecutor titular, do Contrato nº 112/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo nº 00080-00271681/2022-14.

Art. 2º Designar FÁBIO MARLOS BEZERRA LEITE, matrícula nº 253.810-5, coexecutor titular, do Contrato nº 112/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo nº 00080-00271681/2022-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 106 do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto na Portaria nº 439, de 31 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra nº 94, de 31 de dezembro de 2018, páginas 21 a 23, e na Portaria nº 1.282, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 19 de dezembro de 2023, página 31, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados como representantes e colaboradores da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), responsáveis por acompanhar e supervisionar os procedimentos de modulação, remanejamentos, contratação temporária e demais ações, a fim de garantir o início do ano letivo de 2024 e o Programa Carência Zero, com todas as carências de regência de classe supridas, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 439, de 2018, junto às Coordenações Regionais de Ensino (CRE/ servidor (es)/ matrícula(s):

I - Plano Piloto: NEDER NUNES ARAUJO, 20.323-8 (titular), da SUGEP, LUCIANO LACERDA PEREIRA, 203.033-0 (titular), da Diretoria de Pagamento de Pessoas (DIPAE), SILVANE DE ABREU SOBRINHO, 36.635-8, da Unidade de Mediação de Conflitos (UNIMEC), FELIPE FERRAO DE SOUZA, 254.014-2, da Gerência de Modulação de Pessoas (GMOP), e colaboradores;

II - Brazlândia: NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, 202.383-0 (titular), da SUGEP, e colaboradores;

III - Ceilândia: BRUNO DA SILVA XAVIER, 247.888-9 (titular), da SUGEP, JULIANA ARAUJO DE CASTRO, 249.811-1, da GMOP, SAMARA SARA DA SILVA, 252.080-X, da GMOP, EDNALDO OLIVEIRA DE SOUZA, 253.358-8, da Gerência de Pagamento de Temporários (GPAT), e colaboradores;

IV - Gama: LEONARDO DE O. DOURADO MARINHO, 244.417-8 (titular), da Gerência de Gestão de Servidores Temporários (GSET), MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, 34.436-2, da SUGEP, PAULO HENRIQUE CARVALHO BRANDAO, 253.857-1, da GMOP, DANIELLE CHRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA, 252.711-1, da GMOP, e colaboradores;

V - Guarã: PATRICIA A. NOGUEIRA CASTANHEIRA, 241.736-7 (titular), da SUGEP, SANDRA CAVALCANTI DOS SANTOS, 48.620-5, da GPAT e colaboradores;

VI - Núcleo Bandeirante: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA, 249.764-6, da GMOP, e colaboradores;

VII - Planaltina: KERMAN MENDES XAVIER, 225.692-4 (titular), da DISET, IRONI MARIA DA SILVA, 38.570-0, da DISET, e colaboradores;

VIII - Sobradinho: IDALMO SANTOS, 45.114-2 (titular e Coordenador Auxiliar), da Diretoria de Cadastro Funcional (DICAF), IZABEL GUIMARÃES SOUZA, 200.121-7, e colaboradores;

IX - Taguatinga: JEFFERSON GOMES TORRES, 239.460-X (titular), da SUGEP, MICHELE CRISTINA MACHADO AVILA, 222.742-8, da DiSET, e colaboradores;

X - Samambaia: RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, 225.361-5 (titular), da Gerência de Seleção e Provitamento (GSELP), NUBIA PEREIRA MARTINS, 251.946-1, da GMOP, GABRIEL MENDES, 253.628-5, da DISET, MARIA DA SILVA SANTOS, 249.826-X, da ASQVT, e colaboradores;

XI - Paranoá: ELIANE RIBEIRO, 243.069-X, da DISET, LEONARDO DE OLIVEIRA MATOS, 251.382-X, da GMOP, e colaboradores;

XII - Santa Maria: BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS, 247.873-0 (titular), da GSET, JHONATAN FELIPE MASCENA DA SILVA, 243.340-0, da DISET, e colaboradores;

XIII - São Sebastião: LUIDIA MARIA DE AGUIAR BEZERRA, 247.286-4 (titular), da Assessoria de Qualidade de Vida e Bem Estar no Trabalho (ASQVT), PEDRO HENRIQUE FLORIANO PEDROSA, 253.424-X, da ASQVT, e colaboradores;

XIV - Recanto das Emas: MARLEY DOS SANTOS CAEXETA, 247.741-6 (titular), da SUGEP, LEONARDO DA CRUZ JORDAO, 239.689-0, da GPAT, IZA SOUSA DOS SANTOS, 253.238-7, da DISET, e colaboradores;

Art. 2º Na composição dos representantes, caso necessário, a SUGEP designará servidores para auxiliar o trabalho dos titulares e colaboradores.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados no art. 1º dar-se-ão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicarão remuneração complementar a qualquer título.

Art. 4º O período de atuação dos servidores será de até 60 (sessenta) dias, a contar de 18/12/2023, sob a supervisão da SUGEP e coordenação geral do Diretor de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários, ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2.

Art. 5º As Unidades Regionais de Gestão de Pessoas (UNIGEP) das CREs, juntamente ao representante da SUGEP, emitirão relatório até o dia 09 de fevereiro de 2024, com 100% das carências supridas.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR MARIA IZABEL DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 26.044-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04033-00018785/2023-63

APOSENTAR ROSANA CESAR FERREIRA ALCANTARA, matrícula nº 203.274-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00031339/2023-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALOMANTO DE SOUZA GUEDES, matrícula nº 40.444-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-000000018/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREIA COSTA TAVARES, matrícula nº 33.531-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00070200/2022-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.687-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00004685/2023-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELIA BORGES DA CUNHA, matrícula nº 27.103-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00169424/2023-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAGMA FERREIRA ALVES, matrícula nº 43.032-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00243684/2022-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALMO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 69.140-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00284653/2023-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE MENDES FRANCA, matrícula nº 33.241-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00153380/2022-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEUSIMAR GOMES, matrícula nº 64.127-8, no cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00139040/2023-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIESER ANTONIO DE LACERDA, matrícula nº 43.608-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional- Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00243020/2023-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIS REGINA DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 20.105-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00219515/2023-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELZIO WILTON DE CAMPOS, matrícula nº 33.251-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00099182/2023-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENITA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 202.268-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00115057/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANA GOMES ALVES, matrícula nº 49.545-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00295226/2023-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ GADÊLHA LOUREIRO, matrícula nº 62.508-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00191534/2023-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIANA CAMPOS MANETA, matrícula nº 20.179-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00204443/2023-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a LECILDA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 26.089-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00166646/2023-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a LIBNAIR FERRAZ COSTA, matrícula nº 201.330-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00247586/2023-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS NETO, matrícula nº 46.231-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00021991/2022-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ANTONIETA FONSECA DE LIMA, matrícula nº 33.578-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00163957/2022-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VALERIA LEMOS VASCONCELOS, matrícula nº 49.581-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00006247/2023-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLUCE GOMES DE ANDRADE COSTA, matrícula nº 21.059-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00116247/2023-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA MARIA DE PINHO COSTA, matrícula nº 36.766-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00193672/2021-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAXIMILIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 21.793-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da

Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00223487/2023-11. CONCEDER APOSENTADORIA a NIEDJA MARIA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 203.328-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00264031/2022-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 68.479-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Auxiliares de Mecânica, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00144928/2023-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA MARIA MACHADO, matrícula nº 36.942-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042307/2023-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSILENE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 27.840-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00003395/2020-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANIA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 203.043-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00116717/2022-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDETE VITOR DIAS, matrícula nº 201.152-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00234428/2022-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALESCA RODRIGUES LEÃO, matrícula nº 69.687-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00139284/2023-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a WELITON DE FREITAS MELLO, matrícula nº 33.173-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218967/2023-52.

CONCEDER APOSENTADORIA RENILDA GONÇALVES DO AMARAL, matrícula nº 50.209-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00258774/2023-34.

CONSIDERAR APOSENTADO o servidor JOSÉ PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 32.902-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 17 de janeiro de 2024. Processo SEI nº 00080-00258795/2023-50.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 591, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 1, de 02 de janeiro de 2024, páginas 52 a 55, o ato que concedeu aposentadoria a JOANA D'ARC FERREIRA, matrícula nº 207.637-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora para: JOANA D'ARC FERREIRA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00041444/2023-10.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, caput c/c § 2º, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 13 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, páginas 37/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WBIRAN LOURENÇO DE CARVALHO, matrícula 225.611-8, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 09/12/2013 a 08/12/2018 ...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 09/12/2013 a 08/01/2019...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 465, de 29 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2023, páginas 95/97, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DOMICIANO DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 41.694-0, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 16/04/1990 a 15/03/1997 ...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 16/04/1990 a 15/09/2009...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 465, de 29 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2023, páginas 95/97, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DOMICIANO DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 41.694-0, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 16/03/1997 a 21/11/2015 ...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio: 16/09/2009 a 15/09/2014...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 465, de 29 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2023, páginas 95/97, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DOMICIANO DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 41.694-0, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 22/11/2015 a 21/11/2020 ...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 16/09/2014 a 15/09/2019...”.

RETIFICAR na Portaria de 17 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, página 21, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SUELI DE MELO ALVARES, matrícula 34.914-3, ONDE SE LÊ: “...4º quinquênio: 08/02/2013 a 07/10/2018 ...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 08/02/2013 a 07/02/2018...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 13 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, páginas 37/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEUDA DE OLIVEIRA JULIO DE SOUZA, matrícula 225.444-1, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 05/12/2013 a 04/12/2018 ...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 25/08/2009 a 24/08/2014...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 223, de 25 de novembro de 2005, páginas 32/34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LAESSE GUIMARÃES GUERRA GAMA, matrícula 200.469-0, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 18/05/1999 a 17/11/2004 ...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 18/05/1999 a 17/05/2004...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de julho de 2010, publicada no DODF nº 146, de 30 de julho de 2010, páginas 19/20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LAESSE GUIMARÃES GUERRA GAMA, matrícula 200.469-0, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 18/11/2004 a 17/11/2009 ...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio: 18/05/2004 a 17/05/2009...”.

RETIFICAR na Portaria de 06 de março de 2015, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2015, páginas 34/41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LAESSE GUIMARÃES GUERRA GAMA, matrícula 200.469-0, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 18/11/2009 a 17/11/2014 ...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 18/05/2009 a 17/05/2014...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02, de 06 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2020, página 18, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LAESSE GUIMARÃES GUERRA GAMA, matrícula 200.469-0, ONDE SE LÊ: “...4º quinquênio: 18/11/2014 a 17/11/2019 ...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 18/05/2014 a 17/05/2019...”.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora MARCELA ARAUJO MORAES RIBEIRO, matrícula nº 226.706-3, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013, a partir de 1º/02/2024, conforme processo nº 00080-00040273/2023-01.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve: AUTORIZAR o afastamento nos termos do art. 41 da Lei nº 5.294, de 13/02/2014, a partir de 10/01/2024, enquanto no exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula e processo: ADRIANO MOURA DA SILVA, 213.525-6, 00080-00280608/2023-14; ANTONIO JOSE DA SILVA, 22.996-2, 00080-00276673/2023-45; ERILENE DUTRA FERNANDES, 31.538-9, 00080-00001618/2024-84; JAIME NERES FREIRE, 176.405-5, 00080-00305092/2023-28; JANE DOS SANTOS GASTON, 252.959-9, 00400-00001918/2024-76; JOSE JECKSON MORAES DE ARAUJO SILVA, 28.983-3, 00400-00075798/2023-62; NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO, 25.020-1, 00080-00006619/2024-15.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 19 de janeiro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00009017/2024-10. Agente Público: SILVIA MARIA TARALESKOF MORAES, matrícula 45.494-X. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (artigo 190, incisos I, e X, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 19 de janeiro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00249140/2022-18. Agente Público: JULIANA BARBOSA PEREIRA, matrícula 223.710-5. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (artigo 190, inciso I, e art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 19 de janeiro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00249140/2022-18. Agente Público: OSWALDO FERREIRA DE PAULA JÚNIOR, matrícula 215.276-2. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (artigo 190, inciso I, e art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Comissão Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal responsável pelo Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro ao projeto nº 564/2023, chamada pública nº 006/2023, vinculada ao edital nº 01/2023, Programa Desafio DF Projeto: Apoio técnico-científico voltado à melhoria da sensação de (in)segurança e aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança no DF a partir da perspectiva de Segurança Integral. (Processo SEI nº 00050-00006486/2023-16).

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 227, inciso XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a constituição da Comissão Técnica encarregada da condução do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 564/2023, no âmbito da Chamada Pública nº 006/2023, vinculada ao Edital nº 01/2023, do Programa Desafio DF, do projeto denominado "Apoio técnico-científico voltado à melhoria da sensação de (in)segurança e aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança no DF", sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF).

Art. 2º A Comissão Técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal será responsável pela emissão de relatórios técnicos/pareceres sobre:

a) o andamento da execução do objeto e atingimento das metas;

b) os resultados/impactos gerados e;

c) as prestações de contas parciais e final, especificamente relacionados ao Relatório Técnico o qual subsidiará a atuação da Comissão Executiva estabelecida pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF);

d) cumprir as responsabilidades estabelecidas no plano de monitoramento, anexo ao Plano de Trabalho;

e) a Comissão Técnica da SSPDF é responsável por fazer gestões junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal com intuito de permitir a viabilidade da execução do Plano de Trabalho do presente Termo de Outorga;

f) informar à FAPDF, por meio de ofício, sobre a instituição e publicação no Diário Oficial da Comissão Técnica da SSPDF, com vistas à composição do Plano de Monitoramento, anexo ao Plano de Trabalho;

g) a Comissão da SSPDF deverá emitir parecer sobre os relatórios técnicos emitidos pelos Coordenador do projeto em até 10 dias de seu recebimento.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

I - LUIZ GUSTAVO DANZMANN, matrícula nº 1710441-6 - Chefe da Assessoria Especial de Integração (AEI), que a coordenará;

II - ANDRÉ TELLES CAMPOS, matrícula nº 1.679.390-0 - Coordenador de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGP);

III - FRANK WELLMANN AMARAL PIRES, matrícula nº 1.713.995-3 - Assessor, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública;

IV - ISÂNGELO SENNA DA COSTA, matrícula nº 1.714.059-5, Coordenador de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI).

Art. 4º A vigência da Comissão Técnica será a mesma do Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro a projeto nº 564/2023 chamada pública nº 006/2023, vinculada ao edital nº 01/2023 Programa Desafio DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 21 de novembro de 2023, o 3º Sgt. QBMG-1 HUDSON DE ARAÚJO LOPES, matr. 1920839, de acordo com os artigos 88 Inciso V; 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00248187/2023-64.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 02 de janeiro de 2024, o Cabo QBMG-1 EDSON RODRIGO GONZAGA DE SOUZA, matr. 1898149, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053- 00001275/2024-85.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar que era recebida pela Senhora IBIA CAVALCANTI CASTRO MARACAHENSE da Silva, viúva, matr. nº 04215761, pensionista militar, por motivo de falecimento, ocorrido em 02 de janeiro de 2024, cujo instituidor é o ex-3º Sargento BM (Ref.) Walter Nunes da Silva, matr. 1419658, falecido em 08 de julho de 1993. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no Art. 24 da Lei nº 3.765/1960, combinado com o inciso "b" do art. 48 do Decreto nº 49.096/1960. Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-006600/2024-04 - CBMDF.

MARCOS QUINCOSSES SPOTORNO

APOSTILAMENTO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar de DANIEL DOS SANTOS GOMES, FILHO, matr. nº 06363296, pensionista militar, por não ter apresentado declaração escolar, cujo instituidor é o ex-1º Sargento BM (Ref.) WALDIR GOMES PEREIRA, matr. 1419087, falecido em 16 de março de 2019; com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486 de 04 julho de 2002. Em consequência o benefício foi transferido para as pensionistas: VÂNIA PIMENTEL PEREIRA, viúva, matr. nº 06363261, e DANIELLA DOS SANTOS GOMES, matr.: nº 06363288, (filha maior de outro leito), alterando de 75% (setenta e cinco por cento) para 83,32% (oitenta e três vírgula trinta e dois por cento), e de 12,5% (doze vírgula cinco) para 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para viúva e filhas respectivamente, sendo que às filhas GRASIELA PIMENTEL GOMES E SIMONE PIMENTEL GOMES, continuam com suas cota-partes adicionadas a da mãe; a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00026866/2019-06 - CBMDF.

MARCOS QUINCOSSES SPOTORNO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA FIDELES DOURADO, Agente de Trânsito, matrícula 250.665-3, para substituir LUCIANA MACHADO BEIER GUSMAO, Agente de Trânsito, matrícula 250.916-4, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Serpol Metropolitana), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 18 a 27/01/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00003493/2024-06.

SUELY MARIA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 17, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2024, página 35, referente à substituição por motivo de férias do servidor SÉRGIO AMARAL BRAZ, Chefe do Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos (Numeq), ONDE SE LÊ: "...08 a 25/01/2024...", LEIA-SE: "...08 a 19/01/2024..."

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor RAFAEL SANTOS CORDEIRO, Agente de Trânsito Rodoviário, 224583-3, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subseqüente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/02/2024, 1130-007878/2013.

ELIÉCIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZAa, matrícula nº 242.425-8, para substituir o servidor ELI CÂMARA, matrícula nº 190.050-1, no cargo de DIRETOR DO 5º DISTRITO RODOVIÁRIO, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

ELIÉCIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 e Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.212, de 30 de Dezembro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: atender a execução do Projeto Governamental "CEU das Artes e Praças dos Direitos em movimento", para a seleção de projetos que visem a promoção de ações e atividades relativas ao esporte e lazer; à arte e à cultura; aos direitos humanos; à educação; à profissionalização e à inclusão digital, fomentar ações de desenvolvimento social e eventos culturais, esportivos e de lazer a serem executados nos equipamentos (CEU das Artes e Praças dos Direitos) com o foco exclusivo na promoção e na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes).

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2024.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016_TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES – ODM – DISTRITO FEDERAL – OCA

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.43	100	R\$ 5.359.071,79 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil setenta e um reais e setenta e nove centavos)
44.50.42	100	R\$ 3.990,15 (três mil novecentos e noventa reais e quinze centavos)
Total:		R\$ 5.363.061,94 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente e Executante

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00001367/2024-41, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor EDMILSON VELOSO BORGES, matrícula 125285-2, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/01/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00000719/2024-41, resolve:

DECLARAR a VACÂNCIA do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor WESLEY DOS SANTOS, matrícula nº 1430883-5, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 04/01/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00080656/2023-17, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor GUSTAVO ANUNCIACAO DE PAULA, matrícula 0195811-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 19/12/2023.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor EMIVAL FLAUZINO ROSA, matrícula nº 241.740-5, lotado no Núcleo de Manutenção, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 02/01/2024 a 16/01/2024, a contar de 15/01/2024, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula nº 02379775, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade do Gama II, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 18/01/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 87, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANYELLE DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 02402599, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803068, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 21/12/2023 a 03/01/2024 e de 05/01/2024 a 03/02/2024, por motivo de licença médica e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 73, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 27, o ato que designou DANIEL DO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 02521121, para exercer suas funções na Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, ONDE SE LÊ: "...Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência...", LEIA-SE: "...Assessoria de Segurança Institucional...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 248.071-9 e SUZANA PEREIRA DE MELO BORGES CAIXETA, matrícula nº 247.482-4, como gestor titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Colaboração nº 04/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00078228/2023-24, em substituição à GUIOMAR RODRIGUES LINHARES CHAVES, matrícula nº 251.906-2 e SARA RAQUEL DE CASTRO VITOR SANTANA, matrícula nº 254.380-X, designadas pela Ordem de Serviço nº 476, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 476, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA EGLER FROTA, como integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00078228/2023-24, em substituição à SANDRA MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 248.071-9 designada pela Ordem de Serviço nº 477, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 477, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 249.757-3, como gestor suplente ao Termo de Colaboração nº 06/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00078226/2023-35, em substituição à THAIS DIAS DE SÁ, matrícula nº 0249410-8, designada pela Ordem de Serviço nº 472, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 472, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LEMOS, matrícula nº 0254.482-2 e THAIS DIAS DE SÁ, matrícula nº 0249410-8, como integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00078226/2023-35, em substituição à ARYANE PEREIRA FONSECA, matrícula nº 249.729-8, e PATRÍCIA RODRIGUES SOUSA LEITE, matrícula nº 0252282-9 designada pela Ordem de Serviço nº 473, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 473, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUANA GUIMARÃES DE MOURA, matrícula nº 246686-4, como gestora suplente ao Termo de Colaboração nº 05/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00078227/2023-80, em substituição à MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, matrícula nº 252054-0, designada pela Ordem de Serviço nº 474, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 474, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA, matrícula nº 255.583-2, como integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00078227/2023-80, em substituição à LUANA GUIMARÃES DE MOURA, matrícula nº 246686-4 designada pela Ordem de Serviço nº 475, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 475, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula nº 249.741-7, como gestora suplente, ao Termo de Colaboração nº 03/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00078230/2023-01, em substituição à ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 242.529-7, designado pela Ordem de Serviço nº 478, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 478, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PAULA ARAUJO LANDIM, matrícula nº 249.621-6, como integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00078230/2023-01, em substituição à PATRÍCIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 251.470-2, designada pela Ordem de Serviço nº 479, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 479, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Designar LARISSA BEZERRA DE MACEDO, matrícula nº 255.567-0, e MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAÍSO, matrícula nº 249.674-7, como gestora titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Colaboração nº 02/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00078165/2023-14, em substituição à MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAÍSO, matrícula nº 249.674-7, e LEONARDO LUIZ DA CRUZ LIMA, matrícula nº 252167-9, designados pela Ordem de Serviço nº 470, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 470, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Designar POLYANA VELOSO RODRIGUES, matrícula nº 254.397-4, como integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00078165/2023-14, em substituição à LARISSA BEZERRA DE MACEDO, matrícula nº 02555670, designada pela Ordem de Serviço nº 471, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 471, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Alterar os executores designados originalmente pela Ordem de Serviço nº 48, de 25 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, do dia 29 de agosto de 2023, na p. 48.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 006/2023, SIGGO nº 049.652, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, e a EMPRESA POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 85.200.665/0001-00, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a disponibilização no modelo Software como Serviço - SaaS, de acesso à Solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativos de apoio à fiscalização no sentido de atender as necessidades desta Secretaria, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência.

I - PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Subsecretário de Receita e Fiscalização, matrícula nº 281.734-9, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - DANIEL ROGER SILVA ARAÚJO, Subsecretário de Tecnologia da Informação, matrícula nº 278.952-3, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.

Art. 3º Caberá aos executores observar, no exercício de suas atribuições, entre outras normas aplicáveis às fiscalizações de contratos administrativos, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; as Portarias nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64 de 1º de abril de 2015, p. 3, e, ainda, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em especial

o art. 40, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, p. 12.

Art. 4º Os Executores deverão elaborar, mensalmente, relatório de execução do Contrato, e enviá-lo via SEI-GDF, à Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos, observando o prazo estipulado na Circular SEI-GDF nº 6/2019 - DF-LEGAL/SUAG, datada de 05 de Agosto de 2019, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Obras do Contrato nº 008/2023 - CAOC 008/2023-SODF, cujo objeto é a prestação de serviços de geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme anexos I e II. Lote 01 - Sondagens e Poços Exploratórios; Lote 02 - Serviços de Laboratório e Controle Tecnológico, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SODF (79176246), Ata de Registro de Preços nº 001/2023 (102889838), Propostas de Preço (98347243 e 99508646) e o Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo. Processo SEI Nº 00110-00000149/2023-18.

Art. 2º A CAOC 008/2023-SODF terá por atribuição supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato nº 008/2023 - SODF.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por:

I - MARIA CAROLINA VIEGAS DE ARAUJO, matrícula nº 282.407-8, como Coordenadora;

II - THAMY OKAZUKA, matrícula nº 279907-3, como membro;

III - DOUGLAS LEONARDO MARCIEL DIAS, matrícula nº 280.887-0, como membro.

Parágrafo único. Caberá a DOUGLAS LEONARDO MARCIEL DIAS substituir a Coordenadora desta comissão em seus impedimentos.

Art. 4º A CAOC 008/2023-SODF poderá acionar formalmente as Subsecretarias e Assessorias dentro das competências definidas no Regimento Interno para manifestar, apoiar ou dar assistência sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 71, de 06 de julho de 2023, publicada no DODF nº 127, datado de 07 de julho de 2023.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de contribuir com a minuta de Projeto de Lei que reestrutura a Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência definida no inciso I e II do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de contribuir com a minuta de Projeto de Lei que reestrutura a Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.082 de 07 de janeiro de 2008, referente ao processo nº 00001-00021565/2022-16.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes servidores, lotados nas diversas Unidades orgânicas da SEAGRI/DF:

I - MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, Matrícula 1.661.255-8;

II - ADRIANA DEL FIACO, Matrícula 186.361-4;

III - IVO GUIMARÃES FERREIRA, Matrícula 1.661.364-3;

IV - NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, Matrícula 1.661.365-1;

V - LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, Matrícula 1.663.479-9;

VI - MARCELO PEREIRA TASSINARI, Matrícula 1.406.572-X;

VII - ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, Matrícula 1.661.398-8;

VIII - ARYLENO COELHO DE SENA, Matrícula 1.661.352-X;

IV - DANIEL NUNES DA NATIVIDADE; Matrícula 0.186.169-7;

X - ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU, Matrícula 1.663.517-5;

XI - MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula 1.660.366-4;
XII - MARIA CLEUSA BARBOSA DA SILVA, Matrícula 100.608-8;
XIII - MÉRICA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAUJO, Matrícula 1661254X;
XIV - ARLEY ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 1868284;
XV - GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, Matrícula 16617134;
XVI - DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, Matrícula 16616448;
XVII - VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, Matrícula 1861840;
XVIII - SUELY RODRIGUES CHAVES, Matrícula 1661723-1;

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, e nas ausências ou impedimentos pelo servidor IVO GUIMARÃES FERREIRA.

§ 2º Os trabalhos do referido grupo serão secretariados por servidor indicado pelo coordenador, dentre os próprios membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 42, de 06 de julho de 2022, publicada no DODF nº 126 de 07/07/2022, pág. 25.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar estrutura administrativa própria para Apuração, Acompanhamento e Controle das Tomadas de Contas Especiais no âmbito desta SEAGRI-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência definida no inciso I e II do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de apurar, controlar e acompanhar as TCE's no âmbito desta Secretaria de Estado de Agricultura, tendo em vista, as determinações constantes na Decisão nº 5.116/2023 - TCDF, referente ao processo nº 00070-00006673/2023-17.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes servidores, lotados nas diversas Unidades orgânicas da SEAGRI/DF:

I - SUELY RODRIGUES CHAVES, matrícula nº 1.661.723-1;

II - EDSON ROHDEN, matrícula nº 0187084-X;

III - ELIEL DE LIMA, matrícula nº 1.661.605-7;

IV - MARCONDES DOURADO, matrícula nº 0196.802-5;

V - IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1.00.867-6;

VI - MÁRCIO SILVA, matrícula nº 1.658.049-4;

VII - ÂNGELA REZENDE, matrícula nº 1.661.532-8, e

VIII - LAURA ANGÉLICA FRUTUOSO, matrícula nº 1.663.479-9

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Edson Rohden, e nas ausências ou impedimentos pelo servidor Izaías da Silva Rocha.

§ 2º Os trabalhos do referido grupo serão secretariados por servidor indicado pelo coordenador, dentre os próprios membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Designa os membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto Social Autônomo Parque Granja do Torto do Distrito Federal - SSA/PGT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.170, de 5 de julho de 2018, art. 3º, inciso II, § 1º, bem como, o Decreto nº 40.268, de 19 de novembro de 2019, Capítulo V, artigos 11, 12 e 13, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Membros do Conselho Fiscal do Instituto Social Autônomo Parque Granja do Torto do Distrito Federal - SSA/PGT:

I - Como representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal:

ALLAN ALEXANDRE MENDES GONÇALVES, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal do Instituto Social Autônomo Parque Granja do Torto do Distrito Federal - SSA/PGT; e

ELIANA DE ANDRADE ROCHA, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal do Instituto Social Autônomo Parque Granja do Torto do Distrito Federal - SSA/PGT.

II - Como representante do Poder Executivo:

FRANKLIN ROCHA LOPES, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal do Instituto Social Autônomo Parque Granja do Torto do Distrito Federal - SSA/PGT; e

MARCONDES DOURADO SARAIVA, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal do Instituto Social Autônomo Parque Granja do Torto do Distrito Federal - SSA/PGT.

III - Como representante da Sociedade Civil:

EDUARDO SCHULTER, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal do Instituto Social Autônomo Parque Granja do Torto do Distrito Federal - SSA/PGT; e

BIANCA BICALHO VASCONSELOS, para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal do Instituto Social Autônomo Parque Granja do Torto do Distrito Federal - SSA/PGT.

Art. 2º A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

Art. 3º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito entre os seus membros, para mandato de três anos, vedada a recondução.

Art. 4º O Conselho deverá seguir o disposto na Lei nº 6.170, de 5 de julho de 2018, artigo 3º, II, § 1º bem como o Decreto nº 40.268, de 19 de novembro de 2019, Capítulo V, artigos 11, 12 e 13, bem como as legislações complementares ao tema.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor ADINALVA LUIZ DA SILVA, matrícula 1658168-7, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 17/01/2024, processo SEI 00070-00011673/2018- 71.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAQUEL PEREIRA COSTA, matrícula 240572-5, do Cargo de Analista de Atividades Culturais, 2ª Classe, Padrão I, Especialidade Biblioteconomia, da Carreira de Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, declarando vago o referido cargo, nos termos do art. 50, inciso I, da supramencionada Lei, a contar de 19 de janeiro de 2024, conforme os autos do processo 00150-00000269/2024-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir os Servidores ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, Matrícula nº 174.925-0, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental e CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, Matrícula nº 172.780-X, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental, como gestores Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 139/2023, referente ao Projeto "FLORES DO CERRADO" - Processo nº 00150-00008079/2023-99, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 746/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 234, de 15 de dezembro de 2023, páginas 62/63.

Art. 2º Incluir os servidores LUÍS EUSTÁQUIO BRAG, Matrícula nº 172.810-5, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental e FLÁVIA AGUIAR DUTRA, Matrícula nº 238.596-1, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 139/2023, referente ao Projeto "FLORES DO CERRADO" - Processo nº 00150-00008079/2023-99, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Sedes nº 28, de 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00014779/2023-20, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de EPI - japonesas térmicas para baixa temperatura (-25º), em material impermeável, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Sedes, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Presidente: REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 179.235-0;

II - Integrante Requisitante: VANDERLÉA FÁTIMA CREMONINI, matrícula 281.145-6; e

III - Integrantes Técnicos:

a) CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0;

b) REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 179.235-0;

c) NOEMI TAVARES MARTINS CARVALHO, matrícula 277.262-0.

IV - Integrante Administrativo: DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 1.694.914-5.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADEMIR TORRES MELO, matrícula 02782790, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 15 de janeiro de 2024, e conforme Processo 00431-00000515/2024-70.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 55, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor MANOEL PEDRO DOS ANJOS, AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01041878, a contar de 04/01/2022. Processo 00431-00000855/2024-09.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO, matrícula 02805553, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2024, e conforme Processo 00431-00000903/2024-51.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 02774135, para responder como Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão da Informação e LGPD/COIG/SUGIP/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de exoneração do titular, conforme processo 00431-00017670/2023-44.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SARA NUNES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula 02178788, para substituir GUILHERME PEREIRA DE LIMA, matrícula 02784009, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estrutural/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00015850/2023-91.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, matrícula 02243989, referente ao período de 18/01/2024 a 06/02/2024 conforme Processo 00431-00007553/2019-96. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço de LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula 01801139, referente ao período de 11/12/2023 A 20/12/2023 conforme Processo 00431-00006492/2023-26. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora KAREN SILVA MOTA, matrícula nº 02791005, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme processo nº 00431-00001069/2024-11.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea “c”, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora GABRIELA GONÇALVES RUSSO, matrícula nº 01976400, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativa, conforme processo nº 00431-00023269/2023-43.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso IV, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019:

ADA CRISTINA GUIMARÃES DE SOUSA, matrícula 01730150, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/11/2018 a 06/11/2023, conforme processo 00431-00000942/2024-58; RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS, matrícula 0103815X, referente ao 6º quinquênio, no período de 24/08/2018 a 22/08/2023, conforme processo 00431-00029082/2022-72.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 810, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 236, de 19 de dezembro de 2023, referente à designação de MARIA ALICE NELCY SAAD, matrícula 01730630, para substituir FELIPE QUEIROZ DA SILVA, matrícula 02176963, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Diversidade/DISEFI/CPSPM/SUBSAS/SEEDS, ONDE SE LÊ: “...no período de 27/11/2023 a 29/11/2023...”, LEIA-SE: “...nos dias 27/11/2023 e 29/11/2023...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de Junho de 2022, resolve:

CONCEDER à servidora ANNE ELISE RABELO RODRIGUES, matrícula nº 156.974-0, o benefício de Auxílio-Creche, pelo dependente Paulo Rodrigues Silva, nascido em 15 de junho de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2024. Processo SEI 00390-00000372/2024-57.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 19/2021-SEMA/DF, resolve:

Art. 1º Dispensar ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, da função de membro titular do GT para estudar e apresentar ao Plenário do CONAM/DF, minuta de Resolução sobre "Padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais, considerando a Resolução CONAMA nº 430, de 2011", objeto do processo 00391-00008524/2020-16 – CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 2º Designar IRACILDE TITAN DE LIMA, para exercer a função de membro Titular do GT para estudar e apresentar ao Plenário do CONAM/DF, minuta de Resolução sobre "Padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais, considerando a Resolução CONAMA nº 430, de 2011", objeto do processo 00391-00008524/2020-16 – CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 3º Dispensar PATRÍCIA VALLS E SILVA, da função de primeiro membro suplente do GT para estudar e apresentar ao Plenário do CONAM/DF, minuta de Resolução sobre "Padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais, considerando a Resolução CONAMA nº 430, de 2011", objeto do processo 00391-00008524/2020-16 – CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 4º Designar DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, para exercer a função de primeiro membro suplente do GT para estudar e apresentar ao Plenário do CONAM/DF, minuta de Resolução sobre "Padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais, considerando a Resolução CONAMA nº 430, de 2011", objeto do processo 00391-00008524/2020-16 – CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Especialista em Saúde - Administradora, matrícula 281.622-9, para substituir o servidor MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, matrícula 80.060-0, Símbolo CPC-08, no período de 22/01/2024 a 05/02/2024, em virtude de férias regulamentares, conforme Requerimento de Substituição, Processo SEI nº 00196-00000677/2023-10.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, do servidor NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, Gerente de Operações, referente ao período de 15/01/2024 a 24/01/2024. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente. Processo SEI nº 00196-00001595/2019-06.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 41.612-6, Assessora, para substituir o servidora MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula nº 276.420-2, Gerente da Gerência Financeira, Símbolo CPC-08, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, em virtude de férias regulamentares, conforme Requerimento de Substituição, Processo SEI nº 00196-00001783/2023-11.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar MARCIO CARNEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 0283776-5; CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 282.681-X; LEANDRO DE SOUZA DRIGO, matrícula nº 2838109 e WILMERSON WARLAN BRANDÃO, matrícula nº 0284.150-9 para, sob a coordenação do primeiro, e secretariado pelo segunda, comporem o Grupo de Trabalho para elaborar o processo de contratação de empresa(s) para a prestação de serviços especializados com o fornecimento de mão de obra, de suporte e manejo de fauna, de educação ambiental, de apoio administrativo, limpeza e conservação, com fornecimento de material e mão de obra exclusiva, visando o atendimento das demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá elaborar os documentos em conformidade com a Lei 14133, de 1º de abril de 2021, o Decerto 44330, de 16 de março de 2023 e legislação correlata. Fica estabelecido o prazo de 30 dias corridos para realiza a demanda.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, Matrícula nº 276.880-1, Assessor Especial, no lugar da servidora PATRÍCIA DE SOUZA RIBEIRO, Matrícula nº 282.801-4, para atuar como Executor Titular do Contrato de Comodato, celebrado respectivamente entre a SECRETARIA DE ESTADO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMINIOS LTDA, CNPJ nº 33.507.088/0001-91, cujo objeto é a locação da sala comercial PA-17, como área aproximada de 78,51m², conforme Processo SEI-GDF Nº 04009-00001267/2019-77.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 18.264/1997 e alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Planejamento da Contratação, visando a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência, com observância aos respectivos normativos legais da Lei 14.133/2021 e do Decreto 44.330/2023, que trata o Processo SEI nº 04019-00005724/2023-41.

Art. 2º Designar os servidores LARISSA CORADO LUSTOSA - matrícula: 02791943, para elaborar o Documento de Formalização de Demanda - DFD; THAYLLANE DE SOUZA GOMES OLIVEIRA - matrícula: 283.486-3, JEAN SEBASTIÃO VILAS BOAS - matrícula: 283407-3 e THAIS RODRIGUES CRUZ - matrícula: 277665-0 para atuarem no Planejamento da Contratação.

Art. 3º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 4º Os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem o planejamento da contratação e instruírem o processo com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos da nova lei de licitações e contratos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA JULIA JUNQUEIRA CARDOSO ANTUNES BUENQ matrícula nº 254.044-4, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00000680/2024-33, a contar de 19 de janeiro de 2024.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Emenda à Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda à Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem nas licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, como agentes de contratação:

I - FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula 251.964-X;

II - DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 252.201-2;

III - DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO, matrícula 254.423-X;

IV - NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula 252.094-X; e

V - SIDNEY FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.594-7.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 252.201-2, atuará como Pregoeiro Oficial e as agentes de contratação DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO, matrícula 254.423-X e FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula 251.964-X, atuarão como Pregoeiras Substitutas, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Os Agentes de Contratações relacionados no art. 1º são designados para atuarem como membros da equipe de apoio.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 397, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e

XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR a pedido JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 254.145-9, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00001366/2024-78, a contar de 18 de janeiro de 2024.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 417, de 07 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 196, de 18/10/2022, o ato que que designou SIDNEY FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 242.594-7, como substituto eventual do Diretor(a) de Licitação, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licitação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO, matrícula 254.623-X, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a ELIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 31.262-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado na Diretoria de Compras e Contratações, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 08/01/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade.

Processo nº 00401-00000048/2024-90.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do servidor CARLOS ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 43.835-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, o total de 1.405 (um mil e quatrocentos e cinco) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 01/09/1988 a 04/01/1990; 08/04/1991 a 07/10/1993, contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00401-00001023/2024-11.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJA, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 227.211-3, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 18/1/2024, Processo nº 00020-00046412/2019-30. Efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

PROCESSO SEI-GDF Nº 00002-00005440/2020-59. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e ALGAR TELECOM S/A. OBJETO: prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, para o período compreendido de 20/01/2024 a 20/01/2025, consoante o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 089/2020-SCG/SEEC-DF (54295186). DA VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 20/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024. Do empenho: 2024NE00022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9669 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 58 - Serviços de Telecomunicações, Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO na qualidade de Subsecretária de Administração Geral Substituta, e ROSSANO SOARES BOHNERT - Ten-Cel. QOBM/Comb, na qualidade de Chefe Adjunto da Casa Militar do Distrito Federal. Pela ALGAR TELECOM S/A, na qualidade de Representantes Legais: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2023
RETIFICAÇÃO

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades da Secretaria de Estado de Governo, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 010/2023 - SEGOV, que tem por objeto a licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos localizados na Feira Permanente da Guariroba, na Região Administrativa de Ceilândia/DF, resolve, com fundamento na competência prevista lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 1º Alterar o extrato do edital nº 010/2023, portanto, ONDE SE LÊ: "...Abertura das propostas, em sessão pública, dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 08 horas, no auditório da Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília...", LEIA-SE: "...Abertura das propostas, em sessão pública, dia 29 de janeiro de 2024, a partir das 08 horas, no auditório do DETRAN – Departamento de Trânsito do Distrito Federal...".

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EXTRATO DO EDITAL Nº 13/2023
RETIFICAÇÃO

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades da Secretaria de Estado de Governo, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 013/2023 - SEGOV, que tem por objeto a licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos localizados na Feira Permanente da Região Administrativa da Estrutural/DF, resolve, com fundamento na competência prevista lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 1º Alterar o extrato do edital nº 013/2023, portanto, ONDE SE LÊ: "...Abertura das propostas, em sessão pública, dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 08 horas, no auditório da Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília...", LEIA-SE: "...Abertura das propostas, em sessão pública, dia 29 de janeiro de 2024, a partir das 08 horas, no auditório do DETRAN – Departamento de Trânsito do Distrito Federal...".

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade Barraca, para emissão de licenças eventuais, em área pública no estacionamento do Eixo Cultural Ibero-americano, próximo ao evento "CARNAVAL 2024 - BLOCO SUVACO DA ASA", que ocorrerá no dia 03/02/2024, das 9:00h às 22:00h, no Setor de Divulgação Cultural Lote 02, Brasília - DF. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF.

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

1.1 O Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

1.2 Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5934

2. DO OBJETO.

2.1 O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	30
Ambulante circulante ou caixeiro	XX

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 24/01/2024 (quarta-feira) de 09h:00 às 17h:00.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na BARRACA que é utilizada no comércio ambulante.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

Devido a constatação de utilização pelos vendedores ambulantes, de barracas acima de 9 m², fora da metragem estabelecida, a metragem das barracas será de 4 x 4 m² (metros quadrados). De acordo com a Ordem de Serviço nº148, de 04/08/2023 da Administração Regional do Plano Piloto será cobrado o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada m² (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 16 m² (4x4) por barraca e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados para Barraca será o valor de R\$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos), através do DAR eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 25/01/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 02/02/2024 (sexta-feira), de 09h:00 às 17h:00, no Edifício Anexo do Buriti - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1.Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3.Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6.Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4 O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

11. DA LOCALIZAÇÃO.

11.1 Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

TERMO ADITIVO - EXTRATO - RA-LN/GAB

Processo: 00149-0000070/2023-23. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE e DECK INCORPORADORA LTDA. Do Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto a locação de imóvel situado no SHIN CA 01, lote A, bloco A, s/n, lojas 33, 34, 35 e 36 - Lago Norte/DF, CEP: 71.503-501, com área de 1.358,73 metros quadrados, para uso da sede da Administração Regional do Lago Norte. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de 12 (doze) meses. Fundamento legal: incisos I, II e III, parágrafo 5º do artigo 74 e artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 223 e 230 do Decreto nº 44.330/2023. Data da assinatura: 18 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte – RA-LN (XVIII); Pelo CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO BARACAT, na qualidade de Sócio-Administrador da DECK INCORPORADORA LTDA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERFAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40519

Processo: 00367-0000007/2024-67. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040519 RA-FERC, firmado entre a Administração Regional da Fercal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Objeto: repactuação do valor referente a Bolsa Ressocialização dos sentenciados pertencentes ao NÍVEL I, II e III será reajustada conforme determina a Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) c/c o Decreto Presidencial nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o qual reajusta o salário mínimo para o exercício de 2024, nos termos do Ofício nº 6/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAF/GEAD/NUCONV (130695365) Valor mensal estimado de R\$ 46.548,60 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e valor anual estimado de R\$ 558.583,20 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135; Programas de Trabalho: 04.421.6217.2426-0047, Elemento de Despesa: 33.91.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2024NE00005. Data da assinatura: 18 de janeiro de 2024 com vigência a contar de 1º de janeiro de 2024. Legislação: Decreto Presidencial nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 que reajusta o salário mínimo para o exercício de 2024 e Lei 7.210/1984 - Lei de Execução Penal. Partes: pela Administração Regional da Fercal, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, representado por LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42820

Processo: 00367-0000014/2021-16. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042820 RA-FERC, firmado entre a Administração Regional da Fercal e a Conect Telecomunicações e Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o parágrafo único do art. 191 da Lei 141.333/21 e com o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 44.613/23, período compreendido de 20 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025, nos termos da Nota Técnica nº 3/2024 - RA-FERC/COAG (131398352). Do valor: R\$ 6.141,00 (seis mil cento e quarenta e um reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135; Programas de Trabalho: 04.122.8205.8517-0096, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2024NE00007. Data da assinatura: 18 de janeiro de 2024. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, art. 191, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 e art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 44.613/2023. Partes: pela Administração Regional da Fercal, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, representado por LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA e pela Conect Telecomunicações e Informática Ltda, PEDRO LUCAS DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS UNIDADE DE GOVERNANÇA E PROJETOS DE TIC COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE TIC UNIDADE DE INOVAÇÃO E DEVOPS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - UASG 974002

O Pregoeiro informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Microtécnica Info Ltda, contra o resultado de julgamento do item 1 do Pregão acima citado. Os itens 1, 2 e 3 restaram fracassados. Processo nº 00060-00464083/2018-85. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024

DÊNIS DANIEL DA SILVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00001665/2022-46, Pregão Eletrônico nº 0070/2023, com homologação total em 12 de janeiro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de dispositivos para geração, operação e armazenamento de chaves criptográficas - tokens, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD). Assinatura da Ata: 22/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: GIESECKE+DEVRIENT E-PAYMENTS BRASIL LTDA, CNPJ: 04.400.995/0003-09, Item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo SEI-GDF nº 04030-00000862/2022-22, Pregão Eletrônico nº 0080/2023, com homologação total em 12 de janeiro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de notebooks, juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de 48 (quarenta e oito) meses, visando atender as necessidades da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF. Assinatura da Ata: 19/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, Item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Processo SEI-GDF nº 00060-00524816/2021-43, Pregão Eletrônico nº 0083/2023, com homologação total em 10 de janeiro de 2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos tipo furgão, zero km, adaptados para ambulância, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES/DF. Assinatura da Ata: 19/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0017-59, Itens: 1 e 3; e CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.250.792/0001-60, Itens: 2 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00015049/2023-53, Pregão Eletrônico nº 0078/2023, com homologação total em 15 de janeiro de 2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (Tablets do tipo 1, com sistema operacional IOS, Caneta Pencil Para iPad com Palm Rejection e Ponta de Alta Precisão e Tablets do tipo 2, com sistema operacional Android todos com suporte técnico em garantia por 24 (vinte e quatro) meses (on-site)), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD. Assinatura da Ata: 19/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.699.271/0001-73, Itens: 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

UNIDADE DE CORREGEDORIA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00017249/2023-12, G3 SUL NUTRITION DISTRIBUIDORA LTDA, 50.639.625/0001-76, AIA 5115/2023; 04034-00014579/2023-56, LIDER COMERCIO & LOGISTICA LTDA, 49.304.906/0001-99, AIA 4670/2023; 04034-00017947/2023-18, LYNUS ECOLOGY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, 23.498.525/0001-02, AIA 5248/2023; 04034-00015166/2023-99, LIDER COMERCIO & LOGISTICA LTDA, 49.304.906/0001-99, AIA 4773/2023; 04034-00002942/2023-91, DOURADO COLCHOES LTDA, 18.563.827/0001-79, AIA 243/2023; 04034-00017712/2023-26, IOANNIS DASKALAKIS, 490.***-**-87, AIA 5212/2023; 04034-00017154/2023-07, FRIGO SUINOS SOL NASCENTE LTDA, 03.801.328/0004-48, AI 5123/2023; 04034-00012572/2023-08, JOMB TRANSPORTADORA LTDA, 43.912.281/0001-61, AI 4265/2023; 04034-00013361/2023-84, ILUX LEDS DISTRIBUIDOR DE ILUMINACAO EM GERAL LTDA, 47.700.998/0001-09, AIA 4519/2023; 04034-00007161/2023-92, RICK & MILLA ESCAVACOES LTDA, 11.582.320/0001-13, AIA 2594/2023; 04034-00018770/2023-77, MBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, 41.863.248/0001-63, AI 5240/2023; 04034-00018610/2023-28, GRUPO FARTURA DE HORTIFUT S.A, 04.972.092/0031-48, AI 5449/2023; 04034-00017789/2023-04, COMERCIAL PINGO DE OURO LTDA, 31.904.649/0001-60, AI 5317/2023; 04034-00018040/2023-76, RICK & MILLA ESCAVACOES LTDA, 11.582.320/0001-13, AI 5352/2023; 04034-00018362/2023-15, ALMEIDA E CLAUDINO TRANSPORTES LTDA, 20.661.904/0001-75, AI 5403/2023; 04034-00017613/2023-44, GRASIELA SANTOS PEREIRA, 10.266.912/0001-63, AI 5301/2023; 04034-00017160/2023-56, KLING TRANSPORTES LTDA, 32.917.073/0001-39, AIA 5030/2023; 04034-00017160/2023-56, LOURIVAL RODRIGUES DE PAULA JUNIOR, 847.***-**-72, AIA 5030/2023; 04034-00013222/2023-51, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO LTDA, 29.207.320/0001-07, AI 4509/2023. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 04, DE 19 JANEIRO DE 2024
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado PROVISÓRIO (de caráter classificatório) do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e empregado ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, referente ao 1º semestre de 2024, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF).

- O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital mediante recurso dirigido à Comissão de Seleção, em formulário próprio, disponível na página do programa, no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2024/>, item 8, enviado exclusivamente por meio do e-mail recursoudf.egov@economia.df.gov.br.
- Os candidatos deverão aguardar a publicação do resultado definitivo, que indicará a contemplação, para os procedimentos de inscrição, processo seletivo (vestibular) e matrícula junto a instituição de ensino.
- A apuração da segunda opção de curso, em caso de vagas remanescentes, constará em edital próprio ou junto ao resultado final.
- Relação dos candidatos inscritos classificados por curso e turno pretendido em 1ª opção, pontuação por dependentes, pontuação por tempo de serviço, pontuação por remuneração, pontuação por escolaridade e total da pontuação.

ID da resposta	CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS POR DEPENDENTES	TOTAL DE PONTOS POR TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO	TOTAL DE PONTOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TOTAL GERAL	CURSO E TURNO PRETENDIDO EM 1ª OPÇÃO
746	CLAUDIONOR DA ROCHA ALVES	1000	7300	2000	2000	12300	BIOMEDICINA - MATUTINO
588	CLEUSANE PEREIRA DE OLIVEIRA MENDONÇA	0	3651	3000	4000	10651	BIOMEDICINA - MATUTINO
822	LOHANNA LETICIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	1000	3491	3000	2000	9491	BIOMEDICINA - MATUTINO
810	LUCIANA ALVES COSTA	2000	7300	2000	2000	13300	BIOMEDICINA - NOTURNO
150	CARLA RODRIGUES DA SILVA	1000	7300	2000	2000	12300	BIOMEDICINA - NOTURNO
425	ROSIANE PEREIRA LOPES	2000	3589	2000	4000	11589	BIOMEDICINA - NOTURNO
796	JOSÉ IMPERIANO DE MEDEIROS	4000	7300	0	2000	13300	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOTURNO
431	EDIVALDO MORAIS TORRES	0	7300	3000	2000	12300	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO
467	FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGÃO PINTO	1000	5310	2000	2000	10310	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO
762	MOACIR JOAREZ DE ALENCAR JUNIOR	2000	4271	2000	2000	10271	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO
751	HELLINGTON HUDSON ALVES QUEIROS	1000	2064	4000	2000	9064	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO

823	WELLINGTON CARVALHO FERREIRA	0	1650	4000	2000	7650	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO
228	KATIA LOPES DOS SANTOS	4000	7300	4000	2000	17300	CST EM GASTRONOMIA-MATUTINO
806	JOSÉ APARECIDO LUCAS DE SOUSA	0	7300	4000	0	11300	CST EM GASTRONOMIA-MATUTINO
126	JUSSARA PIRES DA SILVA SOUZA	0	3836	5000	2000	10836	CST EM GASTRONOMIA-MATUTINO
809	ELISMAR CAMPELO DE BRITO	0	6483	3000	0	9483	CST EM GASTRONOMIA-MATUTINO
761	ANDRESSA SOARES PEREIRA	0	6437	0	2000	8437	CST EM GASTRONOMIA-MATUTINO
753	SANDRA ELISABETH AMORIM DA SILVA	1000	4680	2000	2000	9680	CST EM GASTRONOMIA-NOTURNO
90	EDNAIRA LESSA DE ARAÚJO LUCAS	2000	7300	4000	4000	17300	CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-MATUTINO
774	CHRISTIANE CRUZ CERQUEIRA	0	7300	2000	4000	13300	CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-NOTURNO
306	ELIANE BONIFACIO DE MORAES SOARES	2000	7300	3000	4000	16300	CST EM GESTÃO FINANCEIRA-NOTURNO
357	ERIVELTO GONÇALVES DE ANDRADE	4000	3807	2000	2000	11807	CST EM GESTÃO FINANCEIRA-NOTURNO
213	ELIANE CRISTINA DE SOUZA	3000	2177	4000	4000	13177	CST EM GESTÃO PÚBLICA-NOTURNO
802	KATIA FABRICIA RIBEIRO ANTUNES	1000	5018	3000	0	9018	CST EM GESTÃO PÚBLICA-NOTURNO
756	EMÍLIA CARDOSO ANDRADE	0	4492	0	2000	6492	CST EM GESTÃO PÚBLICA-NOTURNO
567	JADSON RODOLFO DE OLIVEIRA NUNES	2000	6405	4000	2000	14405	CST EM RADIOLOGIA-MATUTINO
732	ELAINE KAROENE LIMA SILVA	1000	6332	5000	2000	14332	CST EM RADIOLOGIA-NOTURNO
797	DEUSA MARIA MOREIRA DAVID	0	7300	2000	2000	11300	CST EM RADIOLOGIA-NOTURNO
778	GIZELDA DE ALMEIDA BRAGA	2000	7300	4000	4000	17300	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
575	MARGARETH RIBEIRO DOS SANTOS	4000	7300	3000	2000	16300	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
775	RENNÊ LEITE CARMO DE SOUZA	3000	6770	3000	2000	14770	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
609	CLEIBER LUIZ DA MATA	3000	7300	2000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
648	GENILSON PEREIRA DOS SANTOS	3000	7300	2000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
710	EPAMINONDAS CAVALCANTE SCUCCATO	3000	7300	2000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
731	FLAVIA BACELAR MOURAO	3000	4781	4000	2000	13781	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
180	MARLI SILVA SANTOS DE ALENCAR	2000	4492	5000	2000	13492	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
240	ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA VENTURA DE LIMA	2000	7300	2000	2000	13300	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
558	RODRIGO LOPES MARINHO DE ARAÚJO	3000	5313	2000	2000	12313	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
355	ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA	2000	3836	4000	2000	11836	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
543	THIAGO DE ARAUJO OLIVEIRA	3000	4710	2000	2000	11710	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
709	ANCHIETA CLEMENTINO DE LIMA	2000	7300	0	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
612	ISABELA TERESA BASILIO NERI	0	5258	2000	2000	9258	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
116	LAIANE DA SILVA SANTOS	0	4093	3000	2000	9093	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
733	THIAGO GONÇALVES DA ROCHA	3000	490	3000	2000	8490	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
121	KARENA NORONHA RUFINO DE MELLO	0	1883	4000	2000	7883	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
423	ANCHIETA SOARES DE SOUZA	2000	211	3000	2000	7211	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO

782	THAÍS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA	0	4750	0	2000	6750	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
106	CARLOS AUGUSTO PORTELA XAVIER	1000	138	3000	2000	6138	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO
352	ROGERIO DE SOUSA E SILVA	3000	7300	3000	2000	15300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
758	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS OLIVEIRA	5000	2360	5000	2000	14360	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
804	REJANE PARENTE LUCAS	3000	7300	2000	2000	14300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
554	CLEONICE PAIVA PINHEIRO	3000	4145	3000	4000	14145	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
193	JOELSON BATISTA MENDES ALVES	2000	4795	3000	4000	13795	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
407	VANDERLEI SANTOS DA SILVA	3000	4683	4000	2000	13683	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
175	NELIO PEREIRA DE LACERDA	1000	6406	4000	2000	13406	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
780	MARIA GORETTI SOBREIRA NUNES	1000	7300	3000	2000	13300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
803	CAMILA LOPES GOMES EMERICK	2000	7221	2000	2000	13221	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
248	EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA	6000	3767	3000	0	12767	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
156	JULIANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS	1000	6332	3000	2000	12332	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
583	ANGÉLICA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA	3000	7300	0	2000	12300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
769	MICHAEL DE CÁSSIO DE ANDRADE SILVA	1000	7300	2000	2000	12300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
812	ANDRE ALVES DA SILVA	2000	3616	4000	2000	11616	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
164	JULIANNE DE CASTRO PINTO	0	7300	0	4000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
471	ROSILENA FERNANDES DOS SANTOS	0	7300	2000	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
560	PATRÍCIA CAVALCANTE DOS SANTOS	2000	7300	0	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
659	REGIA DA SILVA NUNES FRANCO	0	7300	2000	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
773	RIVÂNIA FARIAS DE SOUSA DE AQUINO	0	7300	2000	2000	11300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
644	THIAGO ALVES CRUZ	1000	4750	3000	2000	10750	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
629	ANGELICA TEIXEIRA DA SILVA	0	3654	3000	4000	10654	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
394	JEAN PATRICK DA ROCHA RODRIGUES	2000	4271	2000	2000	10271	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
374	GISELLY TORRI DOS SANTOS	0	5230	3000	2000	10230	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
811	JULIO CEZAR SOUSA DE FARIA	1000	3613	3000	2000	9613	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
638	BIANCA MENDES DE FREITAS	0	4352	0	2000	6352	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
545	ILÁ THAINA CRUVINEL GONCALVES	1000	204	3000	2000	6204	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
512	GISGLENÉ LIRA FRANCA DA SILVA	0	481	3000	2000	5481	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
330	TARCISIO SOUZA FARIA	2000		0	2000	4000	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO
396	HUGO DA SILVA ALBUQUERQUE	1000	7300	2000	2000	12300	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO
723	DEMETRIUS TIAGO SILVA	3000	5251	2000	2000	12251	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO
327	RODRIGO PEREIRA CAMPOS	3000	4271	2000	2000	11271	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO
649	THAIS EMMANUELE SANTOS ANDRADE	3000	4271	2000	2000	11271	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO
246	GERLANDIA DE MATOS DA SILVA	0	4710	4000	2000	10710	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO
229	GUILHERME PIRES VIEIRA	0	3651	3000	4000	10651	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO

309	TATIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	0	4568	4000	2000	10568	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO
96	FABIANO PEREIRA SILVA	2000	5381	0	2000	9381	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO
578	ARCÉLIO FEITOSA CASTELO BRANCO	0	5048	2000	0	7048	DIREITO (BACHARELADO)-VESPERTINO
765	MARA LUCIA BOHM DUARTE	0	7300	4000	4000	15300	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-MATUTINO
419	JORGE AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	0	5465	4000	4000	13465	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-NOTURNO
682	ELZA OLIVEIRA DE SOUZA	1000	5151	3000	4000	13151	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-NOTURNO
488	RENATO CLAUDINO MAGALHAES REGIS	0	1881	5000	2000	8881	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-NOTURNO
535	PEDRO HENRIQUE COELHO DE SOUSA	1000	4138	2000	0	7138	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-NOTURNO
788	BRUNA DE AGUIAR BERTELI	0	2133	3000	2000	7133	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-NOTURNO
813	SÉRGIO WILLIAN SILVA FILHO	0	1037	3000	2000	6037	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-NOTURNO
748	CECÍLIA JOSÉ TEIXEIRA	2000	7300	0	4000	13300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-MATUTINO
426	ROBERTO GONCALVES DA SILVA	3000	5244	3000	2000	13244	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-MATUTINO
131	ROSANA QUEIROZ DE OLIVEIRA	4000	4775	2000	2000	12775	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-MATUTINO
338	JOELSON DAMASCENO LOPES	4000	4862	3000	4000	15862	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-NOTURNO
479	ANDERSON PEIXOTO LIMA	3000	7300	2000	2000	14300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-NOTURNO
348	LUCIANA DIAS DA CUNHA	3000	5124	3000	2000	13124	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-NOTURNO
633	SUELY FERREIRA DA SILVA	0	7300	2000	2000	11300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-NOTURNO
783	CLEIDE DOS SANTOS LIMA ARAÚJO	0	6112	2000	2000	10112	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-NOTURNO
514	RIANA AMADO MOREIRA	0	2342	4000	2000	8342	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-NOTURNO
819	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA	2000	7300	0	2000	11300	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-MATUTINO
667	ANNA CAROLINA MOURA LOPES COELHO SATHLER	2000	5681	3000	2000	12681	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-NOTURNO
600	ÉRIKA LARISSA CÉSAR ROLIM	0	7222	2000	0	9222	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-NOTURNO
624	ANDERSON FERREIRA DE MELO	3000	7300	0	2000	12300	HISTÓRIA (LICENCIATURA)-NOTURNO
269	GABRIELA FARIAS CALADO	0	4589	3000	4000	11589	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-MATUTINO
506	EVELYNE NUNES DOS SANTOS MARIANI	0	6357	2000	2000	10357	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)-NOTURNO
384	MAGDA LETICIA DO CARMO	1000	862	5000	2000	8862	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)-NOTURNO
660	GIANI PATRICIA PINTO DE OLIVEIRA BESSA	3000	6728	5000	4000	18728	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-MATUTINO
662	MARIA DE JESUS TEIXEIRA	2000	7300	4000	4000	17300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
349	MARLENE SILVA MOREIRA	1000	6332	4000	4000	15332	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
711	HÁQUILA PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO	1000	5110	3000	4000	13110	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
247	DANIELA VALE DA SILVA ALBERNÁS	0	4634	3000	4000	11634	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
698	MARINA DE ARAÚJO DIAS	0	7300	2000	2000	11300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
766	MAYCON GONÇALVES DE ANDRADE	3000	4271	2000	2000	11271	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
791	ANDRE DE OLIVEIRA ENOKI	0	4159	4000	2000	10159	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
485	ROBERTA MARTINS RAMALHO	2000	1792	4000	2000	9792	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
692	PATRICIA DE QUEIROZ OLIVEIRA MELO	3000	3940	0	2000	8940	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
107	JEFFERSON CARDOSO DOS SANTOS	1000	2759	2000	2000	7759	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
301	MIQUÉIAS WALLISOM RODRIGUES MELO	0	211	5000	2000	7211	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
626	NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA	0	1989	3000	2000	6989	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
790	GLECY CYNTHIA FERREIRA DE CARVALHO	1000	490	3000	2000	6490	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-NOTURNO
356	VICTOR KENEDY MOREIRA BARBOSA	0	4795	3000	2000	9795	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - NOTURNO

5. Relação dos candidatos inscritos e desclassificados, em ordem alfabética:

	CANDIDATO(A)	RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO	FUNDAMENTO
1	ALBERTO RIBEIRO REGO	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
2	ALESSANDRO HONORIO DE MEDEIROS	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
3	ANDRESSA SOARES PEREIRA	Inscrição Duplicada, sendo considerada a última.	Item 3.1.5 do Edital 1/2023
4	ANNIA CRISTINA DA SILVA	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
5	ANTONIO JOSÉ GALVÃO SAMPAIO	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
6	ARCÉLIO FEITOSA CASTELO BRANCO	Inscrição Duplicada, sendo considerada a última.	Item 3.1.5 do Edital 1/2023
7	ARDÔNIO LOPES LIMA	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
8	CARLOS VIDAL BOTELHO BELLÊ	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
9	CHARLET DE JESUS	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
10	CRISTIANO DE LIMA RIOS	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
11	DAYVISON ANDRADE BEZERRA PAVANELLO	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
12	EDUARDO FONSECA DA GAMA	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
13	ELIANA SILVA SANTOS	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
14	ERIVALDO MARQUES CAVALCANTE	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
15	ESTHEFANY DA ROCHA SILVA	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
16	FERNANDO LOPES DA SILVA	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
17	FILIFE FERREIRA BRITO	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
18	GABRIELA FARIAS CALADO	Inscrição Duplicada, sendo considerada a última.	Item 3.1.5 do Edital 1/2023
19	HERMES SIQUEIRA BANDEIRA COSTA	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
20	ILTON ELIAS BOTOSSO FIGUEIREDO	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
21	JONAS DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
22	JULIANE AMORIM OLIVEIRA	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
23	LEILA CRISTINA DO COUTO OLIVEIRA	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
24	LUCAS RODRIGUES DAMASCENO	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
25	MARILIA CANDIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
26	MARISANGELA MIRANDA DOS SANTOS	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
27	MELKES FRANCISCO DE FIGUEIREDO	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
28	NEURIVAN PEREIRA CONRADO	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
29	PABLO FELIPE ALVES DA SILVA	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
30	PATRICIA SILVA NOGUEIRA BÔSCO	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023
31	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
32	RONALD CARDOZO VERAS DE PAULA	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
33	ROSANA DE ARAUJO BORGES	Desclassificado. Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa.	Item 1.1.4 do Edital 1/2023
34	SÁVIO PEREIRA SILVA	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
35	THALYTA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	Desclassificado. Não é servidor público ou empregado público efetivo do DF.	Item 1.1.1 do Edital 1/2023
36	WELLINGTON CARVALHO FERREIRA	Desclassificado. Não apresentou Certidão ou Declaração em conformidade com as exigências.	Item 3.2.3 do Edital 1/2023

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo: 04006-00000047/2021-25. Contratante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM. Contratado: UNION LIFE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.728.366/0001-42. Objeto: Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/2023, firmado em 20 de abril 2023, de contratação de empresa responsável pela operacionalização de plano privado de assistência à saúde empresarial dos colaboradores da DF-PREVICOM, na modalidade intermediário com ampla abrangência no Distrito Federal e entorno, com atendimentos de urgências e emergências em nível nacional. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Competente e tem respaldo na Cláusula Vigésima Quarta do Contrato, com fundamento no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. I, II, VIII, XII, Art.79, Inc. I da Lei nº 8.666/1993. Data de Rescisão: 19/01/2024.

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA
Diretor Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - UASG 927448

Processo 04006-00000146/2023-79. A Pregoeira torna público aos interessados o resultado do pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com percentual negociado de 2,2800 %, correspondendo ao valor total de R\$ 219.991,4856. Demais informações: contratos@df-previcom.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3550-7591 (opção 2).

CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 08/2024

Empresa: OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 127/2023. Objeto: adequação predial em imóvel onde está localizada dependência do BRB. Vigência: 9 meses a partir de 18/01/2024. Valor Total: R\$ 1.310.399,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Andre Luis Rodrigues de Oliveira. Processo nº: 1.484/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 11/2024

Empresa: PIPELINE TECH CORPORATION GROUP LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 129/2023. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, em dependências do. Vigência: 12 meses a partir de 19/01/2024. Valor Total: R\$ 527.714,88. Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Italo Marcos de Sousa Oliveira. Processo nº: 1.543/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 345/2023

Empresa: ÓBVIO BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Outorga de licença para utilização de sistema . Vigência: 12 meses a partir de 05.01.2024. Valor Total: R\$ 197.040,00. Gestor: Mariana Rodrigues

Cordova. Pelo BRB: Diogo Ilário de Araujo Oliveira. Pela empresa: Felipe Paniago Lopes e Luiz Chaves Soares. Processo nº: 080/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 31/2020 (*)

Contratada: TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. Objeto:Banco24horas - alteração qualitativa para alteração de cláusula contratual. Signatários: Pelo BRB: Hugo A. A. C. Santos. Pela Contratada: Vitor Carlos Chiavelli e Luiz Eduardo Seixa Stefani. Processo: 047/2020. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com correção no original, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, página 62.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 573/2024

Processo: 04001-00004436/2023-22. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e REHABILITA ATENDIMENTOS DOMICILIARES ESPECIALIZADOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 573/2024 para a prestação de serviços de assistência domiciliar, compreendendo atendimento e internação domiciliar (home care) aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122000190010006; FONTE DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00005, emitida em 09/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 15/01/2029. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SANDRA RAIMUNDINI CAVECHIA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 574/2024

Processo: 04001-00004504/2023-53. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HDIA HOME CARE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 574/2024, para a prestação de serviços de assistência domiciliar, compreendendo atendimento e internação domiciliar (home care), aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122000190010006; FONTES DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00006, emitida em 09/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 15/01/2029. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ELAINE DE JESUS BORGES NUNES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 575/2024

Processo: 04001-00004530/2023-81. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MEDICARE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÓVEL E HOME CARE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 575/2024, para a prestação de serviços de assistência domiciliar, compreendendo atendimento e internação domiciliar (home care), aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122000190010006; FONTES DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00004, emitida em 09/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 16/01/2029. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, CELSO DO AMARAL MELLO NETO e TULIO FELIPE CALAÇA, Representantes da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002090/2023-28. Interessado: CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ nº 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 8.802,36 (oito mil oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 423/2021. Em 22/01/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 049927/2024. SIGGO Nº 049927. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto: a prestação de seguro para 57 (cinquenta e sete) veículos automotores do SAMU 192 DF, com indenização 100% (cem

por cento) da tabela FIPE para o veículo segurado, franquia normal e com as seguintes coberturas: colisão, roubo, furto, incêndio, vidros, retrovisores, assistência 24h (vinte e quatro horas) com reboque limitado a no mínimo 200 km, danos materiais e corporais a terceiros, indenização pessoal a ocupantes do veículo e indenização por morte acidental e invalidez permanente, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 260/2023. Valor do Contrato: R\$ 267.886,49 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2024NE00596. Valor de empenho inicial: R\$ 267.886,49 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Emitido em: 19/01/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00458527/2022-20. Data de Assinatura: 22/01/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00061054/2022-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 078/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 078/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA, CNPJ nº 31.138.821/0001-12. OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ITEM ADJUDICADO: 01, LOTE ADJUCADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.845.857,60. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUCAS BITTAR ELBEL e MARCELO BITTAR ELBEL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00259185/2022-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 104/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 104/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar SACO PLÁSTICO e outros. ITEM ADJUDICADO: 06, 08, 10 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 254.300,00. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JACKSON SOARES ANDRADE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00259185/2022-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 104/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 104/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar SACO PLÁSTICO e outros,. ITEM ADJUDICADO: 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.968.223,70. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANDRÉA BARRA CID.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00259185/2022-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 104/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 104/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar SACO PLÁSTICO e outros. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 186.299,28. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CEANE DE SOUZA QUEIROZ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00144573/2022-44. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 212/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 212/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AGW COMEX IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX e outros. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 7 e 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 632.722,50. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALEXCILENIO FROTA ARAUJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00144573/2022-44. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 212/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 212/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 48.778.881/0001-00. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX e outros. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 27, 28, 29, 30, 31 e 32. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.340.683,7933. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO HENRIQUE FARIAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00144573/2022-44. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 212/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 212/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX e outros. ITEM ADJUDICADO:19,20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.903.467,33. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAFAEL LUCAS DO CARMO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00523805/2022-27. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.924.875/0001-91. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FR ASCO PLASTICO OPACO 5000 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.572,40. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00523805/2022-27. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 43.453.564/0001-92. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FR ASCO PLASTICO OPACO 5000 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.245,44. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JUAREZ LAGE MARQUES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00523805/2022-27. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FR ASCO PLASTICO OPACO 5000 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.658,90. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCELO APARECIDO CANDIDO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00523805/2022-27. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPORTE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FR ASCO PLASTICO OPACO 5000 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 11, 12, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 463.855,84. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELÓI ANTÔNIO DE ARAÚJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00523805/2022-27. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DTECH LTDA, CNPJ nº 49.938.371/0001-08. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE

SODIO A 1% FR ASCO PLASTICO OPACO 5000 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.182,40. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DANIEL COELHO BEDIRIAN.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 326/2023 – SES/DF
Processo: 00060-00089774/2022-71. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 326/2023. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a EMBAIXADA DO JAPÃO, CNPJ 03.663.917/0001-64. OBJETO: doação de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPis. VALOR TOTAL: R\$ 10.537,50. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00581159/2022-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 293/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 293/2023H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento, VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.259,31. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 310/2023 – SES/DF
Processo: 00060-00331656/2020-18. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 310/2023. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 59.573.030/0001-30. OBJETO: doação de Oxímetros de Dedo. VALOR TOTAL: R\$ 64.241,16. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 324/2023 – SES/DF
Processo: 00060-00134994/2022-67. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 324/2023. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO, CPF 936.***.***-00. OBJETO: doação de 01 (um) MARTELETE COMBINADO SDS PLUS 800W 220V COM MALETA MAKITA HR2470-220V (Bem Permanente) e acessórios (Bens de Consumo). VALOR TOTAL: R\$ 743,90. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 335/2024 – SES/DF
Processo: 00060-00099543/2020-12. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 335/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - SES/RJ, CNPJ: 42.498.717/0001-55. OBJETO: doação de MEDICAMENTOS. VALOR TOTAL: R\$ 3.035,00. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 336/2024 – SES/DF
Processo: 00060-00217155/2020-11. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 336/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - SES/RJ, CNPJ: 42.498.717/0001-55. OBJETO: doação de MEDICAMENTOS. VALOR TOTAL: R\$ 840,00. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 337/2024 – SES/DF
Processo: 00060-00286463/2020-97. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 337/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e o INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0010-26. OBJETO: doação de MEDICAMENTOS. VALOR TOTAL: R\$ 481.487,50. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 338/2024 – SES/DF
Processo: 00060-00299203/2020-81. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 338/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EMS S.A., CNPJ 57.507.378/0006-08. OBJETO: doação de MEDICAMENTOS. VALOR TOTAL: R\$ 101.829,90. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA
SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) – SELEÇÃO 2024
VAGAS REMANESCENTES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “IX” do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que definiu os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS); considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, em 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de preceptoría nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o Edital SES nº 38, de 27 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

1. Retificar o "ANEXO II - TABELA DE VAGAS PARA PRECEPTORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-2024 - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2024 - VAGAS REMANESCENTES.", documento SEI-GDF nº 131445927, conforme detalhado a seguir:

- 1.1. Exclusão das vagas remanescentes nº 8, 12, 13 e 36 (numeração referente ao quadro anterior);
- 1.2. Redução do número de vagas remanescentes nº 11 e 37, de 2 (duas) para 1 (uma) vaga (numeração referente ao quadro anterior);
- 1.3. Junção das vagas remanescentes nº 9 e 10, que passam a ter denominação única por se tratar de mesmo local de execução de atividade (mesmo cenário), e redução do quantitativo de vagas, de 4 (quatro) para 2 (duas) vagas;
- 1.4. Inclusão de nova opção com 02 (duas) vagas, na GSAP 7 Samambaia, carreira de Enfermagem, na UBS 7 Samambaia.
- 1.5. Reordenação do número de vagas, considerando as alterações relatadas.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO

ANEXO II - RETIFICADO - TABELA DE VAGAS PARA PRECEPTORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-2024 - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2024 - VAGAS REMANESCENTES. (131445927)

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 470/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 470/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA.

1) CHAMAMENTO Nº 470/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 23/01/2024 até às 23h59min de 30/01/2024 - horário local.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br, até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 00080-00068974/2023-05 - Partes: COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO (CCOMGEX) X SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE/DF). Objeto: Contemplar mil alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, reforçando o espírito de cidadania e reduzindo os riscos sociais a que estão submetidos seus beneficiários, tudo mediante a prática de atividades físicas socialmente inclusivas. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura. Assinatura: 29/12/2023. Assinantes: Pelo CCOMGEX: PAULO SÉRGIO REIS FILHO. Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, resolve:

CONVOCAR a servidora aposentada MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 2028794, impreritivamente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-001250/2017, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o servidor aposentado ANDRE LUIS VENTURA DE LIMA, matrícula nº 360937, impreritivamente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006605/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR a servidora exonerada VIVIANE FARIA LOPES, matrícula nº 02115158, impreritivamente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-002652/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARILDA ALVES DA CONCEICAO, matrícula nº 497452, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreritivamente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00118329/2023-32, que trata de débito de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) MARLI A. DE ANDRADE BORGES, matrícula nº 376167, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreritivamente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00118336/2023-34, que trata de débito de Acertos de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) THELMA LUZ DA SILVA BORGES, matrícula nº 321168, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreritivamente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00207453/2019-95, que trata de débito de Acertos de Aposentadoria. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) VENILTON TOMAZ DO VALE, matrícula nº 230413, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreritivamente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00118385/2023-77, que trata de débito de Licença Prêmio por Assiduidade. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2393.

RONAN MENDES SOBRINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, resolve:

CONVOCAR os servidores abaixo listados, observando-se a seguinte ordem: nome e matrícula:

KARINE FALCÃO DUTRA, matrícula nº 23.377-3, SUSANA ORTEGA DE SOUSA, matrícula nº 465240, LUCIANA CUSTÓDIO DE CASTRO, matrícula nº 24.114-8, SUSANA ORTEGA DE SOUSA, matrícula nº 465240, SILMARA AYRES DE CARVALHO, matrícula nº 220.543-2, ANTÔNIA IVETE TOMAZ DINO, matrícula nº 201888-8, MARLUCIA DIAS BANDEIRA INGOLD, matrícula nº 300.204-7, MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 239.971-7, ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 359327, SOFIA APARECIDA GONCALVES ESTRELA, matrícula nº 2103133, ROSELI RICHTER GUSMAO, matrícula nº 2029944, MARCIO WILLIAM DE SOUSA, matrícula 29.035-1, KATIA ESTEVES EVANGELISTA, matrícula nº 42.791-8, TERESA JANAINA ALMEIDA ARAUJO, matrícula 43.964-9, CRISTINA MELO CARDOSO SIMS, matrícula nº 35.151-2, MAURICIO PAZ MARTINS, matrícula nº 34.496-6, REJANE ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 30.763-7, MICHELLINE A. DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 37.535-7, SILENE VALADARES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 30.700-9 e ANELISE PACHECO, matrícula nº 205.547-3, PAULA TREDICCI, matrícula nº 222.793-2, a comparecerem,

impreterivelmente, em até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste edital, à Gerência de Pagamento - GPAG, situada no endereço: Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Praça de Alimentação (posto de atendimento) - Bairro Asa Norte - SEDE, nesta Capital, no horário das 8h às 12h ou 13h às 17h para tratar de assunto referente a ressarcimento ao erário.

RONAN MENDES SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00004244/2022-07. SIGGO Nº 048072. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OVER ELEVADORES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.629.386/0001-59, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: incluir dispositivos contidos no Termo de Referência (98016790), necessários para a boa execução do contrato. Do Prazo de Vigência: a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 18/01/2024. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO RENATO TEIXEIRA, Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO – RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023- DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00233870/2023-05 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Sistemas de Videendoscopia para o CBMDF., conforme Edital e anexos. O DICOA informa a RETIFICAÇÃO do aviso de adjudicação e homologação, publicado no DODF nº 15, de 22/01/2024, pg 103. ONDE SE LÊ: "...do grupo 1 à empresa WA MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.055.894/0001-36, com o valor total de R\$ 267.650,00...", LEIA-SE: "...do grupo 1 e itens 3,4 e 5 à empresa WA MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.055.894/0001-36, com o valor total de R\$ 267.650,00...", UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2024

Partes: DETRAN-DF e a FGC - COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA. Processo: 00055-00002564/2024-45. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento de unidade do DETRAN/DF, Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, com área total de 1.974,91 m². Valor contratado: R\$ 3.300.00,00 (três mil e trezentos mil reais) para 60 (sessenta) meses. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2024NE00019, de 15/01/2024, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Global, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e Nota de Empenho nº 2024NE00020, de 15/01/2024, Programa de Trabalho 06181621728010001, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Global, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 17/01/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e FERNANDO COSTA GONTIJO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Quadra 40, Lote 08, Parque Real Goiânia-GO - CEP: 74.910-095, por não apresentar exame laboratorial das marmitas rejeitadas sob alegação do alimento estar estragado, no

mês de dezembro de 2022, pelos reeducandos da PDF-2. Pelo Distrito Federal: EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral - Substituto, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00032091/2023-91; INTERESSADO: COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.119.687/0001-02, com sede na Quadra QR 210, Conjunto Q, Lote 18, Santa Maria, CEP: 72.510-417, Brasília-DF, pela Recusa Total na entrega do material descrito na Nota de Empenho nº 2023NE00624, com fulcro no disposto no inciso IV, do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

PROCESSO: 00113-00002214/2023-57; ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 004/2023; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CREDENCIADO: B23S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 40.402.740/0001-79; OBJETO: Credenciamento para cumprimento da Resolução CONTRAN nº 918/2022, visando à viabilização do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da situação do veículo. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da n. Lei 8.666/93, Art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918/2022; Portaria nº 128, de 16 de janeiro de 2020, do DENAT-RAN publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2020; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; GESTORES: SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9 (titular) e WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, matrícula 02241137 (substituto); DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024; Pelo CREDENCIADOR- DER/DF: Presidente Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo CREDENCIADO: MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANÇADO.

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 — METRÔ-DF — UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de proteção para vias permanentes, estacionamentos e demais edificações do METRÔ-DF em locais de vulnerabilidade ou com necessidades estratégicas operacionais, em substituição às mais frágeis existentes ou, então, acrescentando em locais onde atualmente não existe tal sistema, incluindo portões de acesso, aumentando assim, a segurança operacional do sistema metroviário da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal — METRÔ-DF, restando vencedora a empresa ESFERA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA — CPF/CNPJ: 01.032.911/0001-63, ao valor global de R\$ 33.354.836,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00008304/2023-05, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - SEJUS

Processo nº 00400-00028696/2020-13 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 por até 24 (vinte e quatro) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO Fica estabelecido o novo plano de trabalho (131504104) a ser executado no período aditivado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA

RATIFICAÇÃO. Este Termo Aditivo é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, ficando inalteradas as demais cláusulas. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ CAESB: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS e SÉRGIO ANTUNES LEMOS.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2023
PROCESSO: 00400-00062984/2023-31. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. OBJETO: O uso da área pública, com aproximadamente 2m2, localizada na entrada principal do andar térreo da Sede da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no endereço SAAN, Quadra 01, Lote C - Brasília/DF, que se destina única e exclusivamente a instalação de uma máquina de auto-atendimento do BRB - Banco de Brasília/SA. VALOR: O Termo de Cessão é não oneroso. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pela SEJUS/DF: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DO SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tomar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUFAE aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s) e infração cometida:

"FB PAINAIS LTDA, **.054.635/0001-**, AREA PÚBLICA LATERAL DO CENTRO OLIMPICO SETOR CENTRAL - GAMA, F-0058-714118-AEU, INSTALOU UM OUTDOOR EM ÁREA PÚBLICA MEDINDO 27,00m², EXIBINDO PROPAGANDA DO HOSPITAL SANTA LUCIA, FICA O RESPONSÁVEL NOTIFICADO A APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO OU RETIRAR O MEIO DE PROPAGANDA NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE". FB PAINAIS LTDA, **.054.635/0001-**, AREA PÚBLICA ENTRE ESTADIO, FORUM E QI 01 DO SETOR DE INDUSTRIA - GAMA, F-0058-714962-AEU, INSTALOU UM OUTDOOR EM ÁREA PÚBLICA MEDINDO 27,00m², EXIBINDO PROPAGANDA DO SUPERMERCADO COMPER, FICA O RESPONSÁVEL NOTIFICADO A APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO OU RETIRAR O MEIO DE PROPAGANDA NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MIRELLE BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9688. ASSINATURA: 17/01/2024. PROCESSO Nº 00092-00009699/2023-18. LF nº 9/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração da revisão periódica de segurança da Barragem do Rio Descoberto para compor Plano de Segurança. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.204.300-8, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 163/2024, DATADO DE: 15/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 252.724,48 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 252.724,48 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 244(duzentos e quarenta e quatro) e 334 (trezentos e trinta e quatro) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marly Agostinho De Matos, matrícula nº 51.880-8 gestor. Monica Lucia Milfont De Souza, matrícula nº 52.588-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela INTERTECHINE CONSULTORES S.A: Paulo César Akashi.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9689. ASSINATURA: 18/01/2024. PROCESSO Nº 00092-00037727/2023-43. CP nº 6/2023 - CAESB. OBJETO: Implantação do Reservatório de Água Tratada Sobradinho II 01 (RAP.SB2.001), Booster e Adutoras, Sistema Paranoá Norte, Sobradinho/DF DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: SEEC/GDF/CAESB - PARANOÁ EIXO NORTE, CÓDIGO 21.203.500.010-4; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 328/2024, DATADO DE: 17/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.963.528,08 (vinte e um milhões e novecentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Guilherme Oliveira Gobbi, matrícula nº 52.964-8 gestor. Felipe Corte Paiva, matrícula nº 53.482-0, Fabiano De Santana Alves, matrícula nº 51.622-8 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio de Melo Peres Diretor De Engenharia. Pelo CONSÓRCIO ÁGUAS DE SOBRADINHO: Guilherme Filipe Toscano, Emanuel Augusto Ladeia Vilasboas e Vanessa de Mendonça Sarti.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9691. ASSINATURA: 19/01/2024. PROCESSO Nº 00092-00044738/2022-81. PE nº 215/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 292/2024, DATADO DE: 17/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Adilson Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA: Milton Maia.

TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 9606/2023. PARTES: CAESB X SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COMÉRCIO LTDA. ASSINATURA: 19/01/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Giovana Vieira Alves.

TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 8993/2018. PARTES: CAESB X FUNDIÁGUA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CAESB. ASSINATURA: 19/01/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Dilson Joaquim de Moraes.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 005/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00048703/2023-65. Pregão Eletrônico nº 274/2023 - CAESB. ASSINATURA: 19/01/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de fibra de vidro (PRFV), do edital de Pregão Eletrônico nº 274/2023-CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: CARBOFIBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor R\$ 944.344,92 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para os lotes 11, 12, 20, 21, 26, 27, 30, 31; UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para os lotes 8, 10, 13, 17; PETROFISA DO BRASIL LTDA, valor R\$ 3.242.521,20 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) para os lotes 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta - Diretora e Sergio Antunes Lemos - Diretor. Pela CARBOFIBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Fábio Aparecido Boni, UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Cristiny Maria Fernandes Koch; PETROFISA DO BRASIL LTDA: André Truppel Vernizi e Valério Walter Correia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 006/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00047695/2023-61. Pregão Eletrônico nº 264/2023 – CAESB. ASSINATURA: 19/01/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais para construção e acabamento (aditivo acelerador, argamassa, caixa d’água, cimento, dentre outros), do edital de Pregão Eletrônico nº 264/2023-CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3 ; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 203.258,00 (duzentos e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais) para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI; valor R\$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais) para o item 9. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora e Sergio Antunes Lemos - Diretor. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI: João da Silva Mendonça.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 261/2023-CAESB
Processo nº 00092-00041062/2022-31. Objeto: Contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP – voz e dados móveis), incluindo gestão de dispositivos móveis (MDM – Mobile Device Management), com dispositivos em comodato. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de Recurso: Recursos próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 (trinta) meses consecutivos. Prazo de vigência: 32 (trinta e dois) meses consecutivos. Data de abertura: 15/02/2024, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 23/01/2024. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 90014/2024
Processo nº 00092-00048744/2023-54. Objeto: Aquisição de rádios digitais licenciados sobressalentes para uso na rede de dados industriais da Caesb, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 120 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 06/02/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 23/01/2024. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF X NOVACAP, Objetivo: Compensação Florestal em razão da supressão de 155 indivíduos arbóreos nativos do Bioma Cerrado, na SMDB Quadra 29, Lote 05, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI/GDF nº 63/2023 - IBRAM/PRESI, Processo 00391-00010092/2023-48. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 046/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - por lote – modo de disputa aberto – para Registro de Preços de prestação continuada para eventual contratação de empresa especializada para manutenção das áreas de jardinagem e paisagismo do Complexo Urbanístico da Torre de TV, composto pela Torre de TV de Brasília e pela Fonte Luminosa da Torre de TV totalizando 19.127,56 m² (dezenove mil cento e vinte e sete ponto cinquenta e seis metros quadrados), incluindo os serviços de análise de solo, desmonte, adubação, aplicação de composto, calagem, escarificação,

destorroamento, incorporação, nivelamento, plantio, transporte de mudas e composto, capina, replantio, correção de borda de canteiro e controle fitossanitário, de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital e seus anexos. - Valor estimado da contratação R\$ 790.807,66 - Processo nº 00112.00018594/2023-70. Data e horário da licitação: 05 de fevereiro de 2024 - às 9h.
Pregão Eletrônico nº 048/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - por lote – modo de disputa aberto – para Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente e escritório, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 32.910,63 - Processo nº 00112.00010542/2023-55. Data e horário da licitação: 06 de fevereiro de 2024 - às 9h.
Pregão Eletrônico nº 050/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - por lote – modo de disputa aberto – para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's (Calçados de Segurança), conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 514.213,26 - Processo nº 00112.00021750/2023-80. Data e horário da licitação: 05 de fevereiro de 2024 - às 14h.
O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br
Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao TPRU (S/N). Partes: CEASA/DF, JK Distribuidora de Hortifrutigranjeiros LTDA, CNPJ/MF Nº. 36.572.653/0001-92 e HORTMAIS Comercial de Hortifrutigranjeiros e Cereais LTDA CNPJ/MF Nº 08.511.985/0001-21, ambas representadas pelo sr. Leandro Girardi de Araújo, CPF 605.***-**-20. Objeto: Permuta de Área. Permuta de área ocupada entre a empresa JK Distribuidora de Hortifrutigranjeiros LTDA, ocupante do Box nº. 02, do pavilhão B-10A e a empresa HORTMAIS Comercial de Hortifrutigranjeiros e Cereais LTDA localizada Box nº. 06A, do pavilhão B-11. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Data: 02 de janeiro de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela permissãoária: Leandro Girardi Araujo (representante legal de ambas). Processo SEI 0071-000334/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021 (*)
Processo: 04008-00000383/2019-05. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Empresa, ESPANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ sob o CNPJ nº 01.099.686/0001-82. DO OBJETO: retificação de valores apresentados no quadro analítico da cláusula terceira, item 3.2 do 7 Termo Aditivo. ASSINATURA: xx de janeiro de 2024; SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2024, página 303.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 05/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL – SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00006831/2023-67, torna pública a retificação do Edital nº 21/2023, que tem como objeto a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei

Complementar nº 195/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 22 de novembro de 2023, alterado pelo Edital nº 23/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, de 27 de novembro de 2023, pelo Edital nº 25/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 04 de dezembro de 2023, e pelo Edital nº 27/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 13 de dezembro de 2023, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR o subitem 11.12:

Onde se lê:

"11.12 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural."

Leia-se:

"11.12 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural, exceto:

a) Atos constitutivos e de eleição dos diretores ou administradores, exclusivamente para os casos em que o proponente seja pessoa jurídica e o projeto tenha sido considerado inapto por aplicação do subitem 11.3, b;

b) Comprovante de registro ou de solicitação de registro da produtora na ANCINE, exclusivamente nos casos de projetos inscritos nas linhas de apoio 1.2 e 1.3 e que tenham sido considerados inaptos pela ausência dos mencionados documentos."

2. INCLUIR o subitem 11.12.1:

"11.12.1 Os documentos de que tratam as alíneas a e b do subitem 11.12 devem servir à comprovação de situações de fato (composição societária e registro ou solicitação de registro na ANCINE) anteriores ao fim do prazo de inscrições, conforme subitem 6.1."

3. INCLUIR o subitem 12.1.3:

"12.1.3 Em caso de empate, serão utilizadas para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos de pontuação de acordo com a ordem abaixo definida:

I - qualidade artística do projeto, coerência justificativa e metas do projeto;

II - relevância da ação proposta para o cenário cultural do Distrito Federal;

III - contratação e inclusão de PCD para atuar na produção e execução do projeto;

IV - coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto;

V - coerência do Plano de Divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto;

VI - equidade de gênero;

VII - compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

VIII - trajetória artística e cultural do proponente;"

4. INCLUIR o subitem 12.1.4:

"12.1.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá preferência o proponente de maior idade, caso pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, o que tiver data mais antiga de registro da empresa ou associação.

5. EXCLUIR o subitem 12.2.1, f:

"f) declarações de anuências necessárias para a realização do projeto, tais como anuências de espaços para a realização das contrapartidas."

6. EXCLUIR o subitem 12.2.2, i:

"i) declarações de anuências necessárias para a realização do projeto, tais como anuências de espaços para a realização das contrapartidas."

7. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024

CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 06/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00006831/2023-67, torna pública a retificação do Edital nº 22/2023, que tem como objeto a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 22 de novembro de 2023, alterado pelo Edital nº 24/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, de 27 de novembro de 2023, pelo Edital nº 26/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 04 de dezembro de 2023, e pelo Edital nº 28/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 13 de dezembro de 2023, conforme o disposto a seguir: conforme o disposto a seguir:

1. INCLUIR o subitem 11.12.1:

"11.12.1 Será admitida a apresentação dos atos constitutivos e de eleição dos diretores ou administradores, exclusivamente nos casos em que o proponente seja pessoa jurídica e o projeto tenha sido considerado inapto por aplicação do subitem 11.3, b;"

2. INCLUIR o subitem 11.12.2:

"11.12.2 Os documentos de que trata o subitem 11.12.1 devem servir à comprovação da composição societária anterior ao fim do prazo de inscrições, conforme subitem 6.1."

3. INCLUIR o subitem 12.1.3:

"12.1.3 Em caso de empate, serão utilizadas para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos de pontuação de acordo com a ordem abaixo definida:

I - qualidade artística do projeto, coerência justificativa e metas do projeto;

II - relevância da ação proposta para o cenário cultural do Distrito Federal;

III - contratação e inclusão de PCD para atuar na produção e execução do projeto;

IV - coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto;

V - coerência do Plano de Divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto;

VI - equidade de gênero;

VII - compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

VIII - trajetória artística e cultural do proponente;"

4. INCLUIR o subitem 12.1.4:

"12.1.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá preferência o proponente de maior idade, caso pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, o que tiver data mais antiga de registro da empresa ou associação.

5. EXCLUIR o subitem 12.2.1, f:

"f) declarações de anuências necessárias para a realização do projeto, tais como anuências de espaços para a realização das contrapartidas."

6. EXCLUIR o subitem 12.2.2, i:

"i) declarações de anuências necessárias para a realização do projeto, tais como anuências de espaços para a realização das contrapartidas."

7. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00005502/2023-07

INTERESSADO: OSC FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ: 03.657.848/0001-86. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA a OSC FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 03.657.848/0001-86, com sede no SIG QUADRA 02 LOTE 340 - BRASILIA-DF, nos termos do inciso I, do artigo 62, da Portaria nº 21/2020 e suas alterações, por descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme o inciso II, do Art. 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020. Termo de Fomento (MROSC) N.º 28/2021, nos autos do processo SEI nº 00150-00002476/2021-95, realização do projeto "MULHERES QUE TRANSFORMAM TALENTOS EM NEGÓCIO". Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 31/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 204 CJ 02 LT 0017 SAMAMBAIA, EM NOME DE GENILDA MORAIS DIAS CPF: 329.***.***-49. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 22 de janeiro 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, na Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, comunica à população e todos os moradores da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, acerca da realização da Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento localizado no SHIS QI 1 Lote B, Lago Sul, Brasília-DF, pela PROGEPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, que ocorrerá no endereço SHIS QI 1 Lote B, Lago Sul, Brasília-DF (antigo prédio do CNPq), no dia 9 de fevereiro de 2024, com início às 19h (horário de Brasília). As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00002199/2023-41, bem como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento localizado no endereço SHIS QI 1 Lote B, Lago Sul, Brasília-DF.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma presencial, no endereço SHIS QI 1 Lote B, Lago Sul, Brasília-DF (no antigo prédio do CNPq).

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela PROGEPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 5.081, de 2013, e com base nos artigos 31 e 32 do Decreto nº 43.804, de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal, a Audiência Pública será conduzida pelo presidente da mesa, que será composta pela Administração Regional do Lago Sul, juntamente com representante da Diretoria de Gestão de Estudo de Impacto de Vizinhança - DIEIV/SEDUH.

Parágrafo único. O presidente da mesa será um representante da equipe técnica do empreendedor.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações;

II – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica do empreendedor;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto nº 43.804, de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal, a Audiência Pública, assim como suas deliberações, serão registradas em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo empreendedor, e no site da SEDUH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo empreendedor, no endereço eletrônico contato@progeplan.com.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 28/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada RENATA MACHADO - CPF nº 007.***-62 indicada pela entidade ASSAM-DF, para entrega de documentação, via aplicativo CODHAB, com vistas ao cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã II - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024

EDER CHAVES DOS PASSOS

Diretor, Substituto

EDITAL Nº 32/2024 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

RIACHO FUNDO I

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados no RIACHO FUNDO I - Lotes Compartilhados, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional de Riacho Fundo I, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado.

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor - Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 25/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: CANCELAR a habilitação da candidata SHAENE BARROS DA SILVA – CPF nº 025.***-90 no Programa Habitacional do Distrito Federal por não atendimento ao inciso III do art. 4º da Lei Distrital nº 3.877/2006, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024

EDER CHAVES DOS PASSOS

Diretor, Substituto

EDITAL Nº 26/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado JOÃO TORRES - CPF nº 709.***.***-11, indicado pela entidade AQB, para entrega de documentação em cumprimento aos requisitos dispostos na Lei Distrital nº 3877/2006, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, Edital de Chamamento nº 03/2018.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
EDER CHAVES DOS PASSOS
Diretor, Substituto

EDITAL Nº 27/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados GUSTAVO SANTOS - CPF nº 074.***.***-22 e ANDRE PAES - CPF nº 036.***.***-10, indicadas pela entidade AQB, tendo em vista a entrega da documentação e processos formalizados em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, Edital de Convocação nº 03/2018.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
EDER CHAVES DOS PASSOS
Diretor, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna pública a outorga:
Outorga nº 429/2023 - ADASA/SRH/COUT. José Amaldo Figueiredo Gonçalves de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizada no endereço Sítio Palmeiras, Rodovia DF 205 Leste - Km 36, Fercal/DF, um ponto no Ribeirão Palmeiras, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00004376/2023-29.
Outorga nº 443/2023 - ADASA/SRH/COUT. José Michel Ribeiro Araujo, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001258/2017.
Outorga nº 445/2023 - ADASA/SRH/COUT. Paulo Henrique Alves de Siqueira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001548/2019-26.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023

PROCESSO: 00393-00000375/2023-25. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI. OBJETO: Rescisão do Contrato prestação de serviços nº 05/2023 (SEI nº 109764292). Prazo de Vigência: O Termo de Rescisão (131229951) entra em vigência na data de sua assinatura. Data de assinatura: 17/01/2024. Signatários: Pela contratante, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA na qualidade de Secretário de Estado do Distrito Federal - SEMA, e pela contratada, TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, na qualidade de Representante Legal.

Outorga nº 3/2024 - ADASA/SRH/COUT. César Carneiro de Aguiar, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, no endereço BR 060 KM 30, Rua das Oliveiras, casa 22, Fazenda Engenho das Lages, Sítio "Canto dos Tucuns", Gama/DF, um ponto no Córrego Neves, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00004597/2023-05.
Outorga nº 4/2024 - ADASA/SRH/COUT. Querobino Francisco da Silva, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00004881/2023-73.
Outorga nº 5/2024 - ADASA/SRH/COUT. Fabiano Augusto Soares, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de três caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00005029/2018-56.
Outorga nº 6/2024 - ADASA/SRH/COUT. Nair de Fátima Fonseca Tibaes, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00004925/2023-65.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:
Outorga Prévia nº 315/2023 - ADASA/SRH/COUT. Zilda Carolina Veras Ribeiro de Souza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Travessa 01, Chácara 01, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00004345/2023-78.
Outorga Prévia nº 318/2023 - ADASA/SRH/COUT. Edineide Souza da Rocha, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado na DF 190, Km 11, Laje da Jibóia, Chácara FC- Francisco do Carmo, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00004258/2023-11.
Outorga Prévia nº 319/2023 - ADASA/SRH/COUT. Samuel de Moura Corado, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHVP Trecho 01, Conjunto 05, Lote 46, Vicente Pires/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00004406/2023-05.
Outorga Prévia nº 320/2023 - ADASA/SRH/COUT. Rita de Cássia Terra Correia, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Capoeira do Bálamo, Chácara Caliantra Nº 70, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004356/2023-58.
Outorga Prévia nº 332/2023 - ADASA/SRH/COUT. José Amarildo Siqueira da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Ouro Vermelho I, Votor I, Quadra 13, Casa 02, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00004585/2023-72.
Outorga Prévia nº 334/2023 - ADASA/SRH/COUT. Manoel Silva Ramos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Pampas Leste, Rodovia 330, KM 20.5, Chácara 106, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004606/2023-50.
Outorga Prévia nº 335/2023 - ADASA/SRH/COUT. Marco Antônio Marques Atiê, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado na Bica do DER, Chácara 24, 25 e 27B, Dentro da Chácara Santo Amaro - Parte, Gleba B, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004615/2023-41.

Outorga Prévia nº 338/2023 - ADASA/SRH/COUT. Usina Solar Jiboia 2 Locação de Equipamentos SPE LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e comercial, localizado na BR-060, Fazenda Laje ou Jiboia, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00004671/2023-85.

Outorga Prévia nº 339/2023 - ADASA/SRH/COUT. Maria Abadia Santana Albernaz, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 25, Conjunto 04, Lote 02, Casa B, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00004684/2023-54.

Outorga Prévia nº 351/2023 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Napoleão de Queiroz, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado na SHC/AOS, Quadra 04, Blocos A a F e Prefeitura, Sudoeste/Octogonal/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004800/2023-35.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO SEI Nº: 00094-00006438/2023-68 / 00094-00000586/2023-79. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA LIMA DUARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 34.480.581/0001-28. DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 15/2023, a contar de 22/01/2024, ante a inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; e a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a contar de 22/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: FRANCISCA ELAYNNE VIANA LIMA DUARTE, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NÚCLEO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-SLU/DF

Processo nº 00094-00004378/2023-49. Objeto: Contratação de laboratório acreditado para avaliar os parâmetros e indicadores da eficácia do tratamento do efluente na Usina de Tratamento de Chorume - UTC, localizada no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, com frequência semanal, por um período de 6 (seis) meses, em atendimento à execução da ação solicitada pelo Brasília Ambiental por meio da Nota Técnica Nº 23/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ: 05.691.252/0001-28, foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF, no site www.gov.br/compras e <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2023/>.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo SEI nº 04035-00005167/2023-05, Pregão Eletrônico de SRP nº 24/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: xx/01/2024, resultado de licitação publicado no DODF nº 14, pag. nº 41, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024. Vigência: 12

(doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviço de vistoria de conformidade, com coleta de dados por meio de coletor eletrônico (tablet), sob demanda, compreendendo a vistoria técnica, análise de achados, elaboração e divulgação de resultados, conforme o Termo de Referência e normas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - CNPJ: 10.941.636/0001-91, representada pela Sr(a). TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS, CPF nº 699.888.20, Item 01. Valor Total R\$ 4.419.360,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezanove mil trezentos e sessenta reais).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 Processo SEI GDF Nº 04035-00005753/2023-41

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, neste ato representada pelo Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, torna público a suspensão de abertura da Licitação PE SRP Nº 39/2023, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de organização de eventos, sob demanda, a serem realizados em atividades internas e externas institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF). A suspensão dar-se-á para adequações no Termo de Referência e no Edital. A nova data de abertura será divulgada posteriormente no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br. Para obter mais informações, entre em contato através do e-mail ulic@sedet.df.gov.br. UASG 926210.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada da ligação da DF-001 sobre o Rio Paranoá.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO 2024

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, item II, do Estatuto Social da TERRACAP, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 022/2024, de 18/01/2024 RESOLVE: dar publicidade ao Plano Anual de Comunicação TERRACAP para o exercício de 2024.

1. DEFINIÇÃO

O Plano Anual de Comunicação da Terracap elaborado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM para 2024 contempla as ações de publicidade, patrocínio e eventos, ao longo do ano, para atender às demandas e estratégias de comunicação da empresa. As demandas de publicidade são encaminhadas para a agência de publicidade contratada, por demanda. Já para as ações de patrocínio, é necessário abrir processo de seleção pública, caso seja de interesse da empresa, sendo também realizados patrocínios por meio de seleção direta, conforme estratégia da empresa e dentro das especificações da norma interna de concessão de patrocínios. Por fim, os eventos ocorrem por demanda, conforme a necessidade da empresa. As ações de comunicação da Terracap com impacto orçamentário são classificadas da seguinte forma:

Publicidade: Legal, Utilidade pública, Mercadológica e Institucional;
Patrocínio: Projetos Culturais, Projetos Esportivos, Projetos Diversos;
Comunicação e Marketing: Eventos.

I - PUBLICIDADE

Publicidade Legal: publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que a Terracap seja obrigada a divulgar por força de lei ou de regulamento;
Publicidade de Campanha de Utilidade Pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresentar comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o

objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;

Publicidade de Campanha Mercadológica: campanhas comerciais de venda de terrenos por meio de processos licitatórios, lançamento de novos empreendimentos, regularização, entre outros;

Publicidade de Campanha Institucional: campanhas para reforçar a imagem e a marca da Terracap, informativas sobre a atuação da empresa, além de ações comemorativas como aniversário de Brasília e aniversário da Terracap, participação em feiras, projetos culturais e outros temas e promoções de eventos.

II – PATROCÍNIO

Patrocínio ocorre quando uma empresa ajuda a financiar um evento ou uma entidade não lucrativa e oferece apoio, em troca de visibilidade da marca ou outro benefício. Ocorre principalmente em times esportivos, exposições e eventos diversos.

III – COMUNICAÇÃO E MARKETING (EVENTOS)

Promoção e organização de eventos de interesse da empresa com ações promocionais, distribuição de peças e ilustrações; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; decoração de fachadas; sinalização interna; montagem de stands, cenários, palcos e arquibancadas; traduções para outros idiomas; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e demais serviços.

2. DA ESTRATÉGIA

A comunicação da Terracap baseia-se no princípio de que direito e dever devem se conjugar em benefício da sociedade. Assim, é direito da população ser informada e é dever da Administração informar.

Para tanto, o caminho que se apresenta mais adequado resulta da associação dos recursos humanos da Terracap com a experiência de prestadores de serviços especializados, contratados sob a forma de agências de publicidade e propaganda e outros.

O objetivo é informar, difundir ideias, princípios, iniciativas e produtos, além de prestar contas da atuação da Companhia. E, para realizar tais ações, na forma da legislação, a Terracap, por si e/ou mediante contratação de empresas especializadas, empreenderá atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação de peças promocionais, além de sua execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de tempos e espaços publicitários.

Para a divulgação das peças e campanhas, será dada prioridade a veículos de comunicação que tenham comprovado alcance junto à população, incluindo-se emissoras de televisão, emissoras de rádio, jornais, revistas, tablóides e sítios na internet.

As peças e campanhas também poderão ser anunciadas em veículos ou produtos jornalísticos que alcancem públicos específicos de interesse da empresa, incluindo-se publicações ou programas jornalísticos temáticos.

Sempre com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens, elas poderão ser divulgadas por outras mídias, tais como outdoor, busdoor, taxidoor, frontlight, backlight e outros que forem apontados pela ASCOM.

A estratégia e planejamento de comunicação da Terracap atende o previsto no art. 93 § 1º da Lei 13.303/2016, onde diz "limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da empresa pública ou da sociedade de economia mista justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração, Decisão 15/2023 120169165, processo 00111-00003193/2023-43".

Contudo, o Plano vai além dos meios e ações já descritos. Ele contempla também:

O monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; a realização de diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e a produção de conteúdo para mídias diversas;

O apoio financeiro, dito patrocínio, concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento da Terracap com seus públicos de interesse;

A realização de eventos promocionais, compreendidos o apoio à realização de eventos e a participação em feiras e exposições.

Ao final de cada campanha, apresentar-se-á a indicação dos resultados obtidos com a ação, ou seja, a verificação do alcance obtido pelo planejamento da mídia. Essa indicação de resultado será obtida com a aplicação de pesquisa ou com a avaliação feita pela área demandante.

As demandas de matéria legal não podem ser previstas antecipadamente, desta forma, com o objetivo de dar ampla publicidade aos atos da Companhia e garantir os princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, em cumprimento aos artigos 3º e 21, da Lei nº 8.666/93, são necessárias as publicações de matérias legais em jornal de grande circulação regional e ou nacional, sendo feitas por demanda.

3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

A previsão orçamentária para a comunicação da Terracap é de R\$ 13.252.500,00 (treze milhões duzentos, cinquenta e dois e quinhentos reais) . O plano foi elaborado de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20/02/2015, que disciplina a matéria. A previsão orçamentária está consignada no orçamento de dispêndio anual da Terracap, nos seguintes Programas de Trabalho:

ORÇAMENTO PREVISTO PARA COMUNICAÇÃO 2024

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Ação	ORÇAMENTO APROVADO 2024
UO 28201	23.131.8208.8505.8740.3390.39	Publicidade Institucional (institucional, mercadológica e matéria legal)	R\$ 12.302.000,00
UO 28201	23.131.8208.8505.8741.3390.39	Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 500.500,00
UO 28201	23.692.8208.4237.0002.3390.39	Realização de atividades de comunicação e marketing	R\$ 350.000,00
UO 28201	23.392.6219.4091.5825.3390.39	Apoio a eventos – culturais	R\$ 10.000,00
UO 28201	23.811.6206.4091.5826.3390.39	Apoio a eventos – esportivos	R\$ 10.000,00
UO 28201	23.692.8208.4091.0017.3390.39	Apoio a eventos- diversos	R\$ 80.000,00

3.1. PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Despesa estimada: 96,60%

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Institucional e mercadológica matéria legal é de 92,82 % do orçamento previsto;

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade de Utilidade Pública é de 3,78 % do orçamento previsto.

Considerando a previsão do orçamento as atividades de produção e veiculação estarão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1. PRODUÇÃO - Despesa estimada: 20%.

Criação de peças e/ou material (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádios, painéis, anúncios, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas publicitárias. Produção e execução técnica das peças e/ou materiais criados; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos às ações publicitárias; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

3.1.2. VEICULAÇÃO

Compra de tempos e espaços publicitários na mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica, para as campanhas institucionais, mercadológicas, de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 80%.

3.2. PATROCÍNIOS –Despesa estimada:0,75%

A previsão de recursos orçamentários destinados as ações de patrocínio são:

Apoio a projetos culturais – 0,075 %;

Apoio a projetos esportivos – 0,075 %;

Apoio a projetos diversos – 0,6 %;

3.3. ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING –Despesa estimada: 2,64 %.

O objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo o planejamento operacional, a organização, a execução e o acompanhamento dos eventos demandados, no Distrito Federal e entorno, para atendimento das necessidades da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP) e de suas subsidiárias

Este Plano Anual de Comunicação entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE CRISOSTOMO DE QUEIROZ

Assessora

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Processo nº 00401-00019830/2023-00. Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, homologado em 12 de janeiro de 2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva, de portais detectores de metais e fornecimento de detectores de metais manuais, para atender a demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da assinatura: 22/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. Empresa adjudicada e homologada: Item nº 01 (Detectores de Metais tipo Pórtico) no valor unitário de R\$ 14.149,00, CNPJ: 02.435.614/0001-21, no valor total de R\$ 84.894,00 e Item nº 02

(Detectores tipo Pórtico - Reserva de Cota) no valor unitário de R\$ 14.149,00, CNPJ: 02.435.614/0001-21, no valor total de R\$ 28.298,00. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
Processo nº 00401-00019830/2023-00. Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, homologado em 12 de janeiro de 2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva, de portais detectores de metais e fornecimento de detectores de metais manuais, para atender a demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da assinatura: 22/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. Empresa adjudicada e homologada: Item nº 03 (Detectores de Metais Portáteis tipo bastão) no valor unitário de R\$ 317,06, CNPJ: 12.134.879/0001-43, no valor total de R\$ 2.536,48. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - (UASG: 926314)
Processo: 00401-00004939/2023-34. Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, com expertise na modelagem de espaços de atendimento inovadores, sustentáveis e acessíveis, visando a construção do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de Santa Maria, de Ceilândia e demais Núcleos que ocupam espaços locados ou cedidos, bem como da futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, por unidades de medidas (m, m², kva), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.091.877,93 (quatro milhões noventa e hum mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos). Critério de julgamento: menor preço global. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 06 de fevereiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2024- PGDF
PROCESSO Nº 00020-00071092/2023-32. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME. (CNPJ nº 05.655.158/0001-13). Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 23/2023 - COLIC/SCG/SPLAN/SEPLAD-DF. OBJETO: aquisição de materiais do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável). ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00029 (ID SEI 131580461), emitida em 19/01/2024, sob o evento 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALE RODRIGUES VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 7 - TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA AUDITORIA E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA ESPECIALIZADA - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -

[...]

MÁRCIO MICHEL

ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI, DA CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a relação final dos candidatos com a inscrição deferida, divulgada em 1º de novembro de 2023, torna pública a retificação dos subitens 1.1.1.3, 1.1.2.3 e 1.1.3.3 do Edital nº 6 – TCDF/Serviços Auxiliares, de 18 de janeiro de 2024, para a exclusão de candidatos da condição de hipossuficientes, na forma da Lei Distrital nº 6.741/2020, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS OBJETIVAS 1.1 Resultado provisório nas provas objetivas, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova objetiva de conhecimentos específicos I para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo ou de conhecimentos específicos para o cargo de Auditor de Controle Externo (P2), nota provisória na prova objetiva de conhecimentos específicos II para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo ou de conhecimentos especializados para o cargo de Auditor de Controle Externo (P3) e nota provisória nas provas objetivas.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE GESTÃO – ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

[...]

1.1.1.3 Resultado provisória nas provas objetivas dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Distrital nº 6.741/2020, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova objetiva de conhecimentos específicos I para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo ou de conhecimentos específicos para o cargo de Auditor de Controle Externo (P2), nota provisória na prova objetiva de conhecimentos específicos II para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo ou de conhecimentos especializados para o cargo de Auditor de Controle Externo (P3) e nota provisória nas provas objetivas.

10007355, Ailton Ferreira Franco de Jesus, 22.27, 18.66, 35.00, 75.93 / 10013442, Aline de Oliveira Amorim, 14.85, 23.05, 29.85, 67.75 / 10001135, Anderson Oliveira Menezes, 13.79, 12.07, 43.24, 69.10 / 10002287, Cecilia Marques de Sousa, 8.48, 14.27, 35.00, 57.75 / 10001182, Cleydson Primo da Conceicao, 13.79, 19.76, 35.00, 68.55 / 10003656, Daniel Pereira Lima Souza, 12.73, 18.66, 24.71, 56.10 / 10002999, Douglas William dos Santos Cavalcante, 16.97, 18.66, 15.44, 51.07 / 10001484, Eustaquio Rabelo de Souza, 23.33, 26.34, 37.06, 86.73 / 10007164, Gabriel Lucas Soares Miranda Louzeiro, 21.21, 14.27, 27.79, 63.27 / 10000764, Gabriela de Almeida Sampaio, 11.67, 21.95, 33.97, 67.59 / 10001604, Hedgleine Cleia Vieira dos Santos, 11.67, 17.56, 29.85, 59.08 / 10003186, Iago Kawashita, 15.91, 12.07, 35.00, 62.98 / 10001783, Ivonildo Reis Santos, 16.97, 14.27, 26.76, 58.00 / 10001101, Joao Victor de Oliveira Rocha, 25.45, 12.07, 36.03, 73.55 / 10001325, Karine Caroline de Oliveira, 13.79, 17.56, 39.12, 70.47 / 10001825, Luis Fernando Rondon, 13.79, 23.05, 30.88, 67.72 / 10005938, Maisa Nubia da Silva Campos, 19.09, 23.05, 20.59, 62.73 / 10003406, Marcelania Barbosa Soares, 13.79, 9.88, 24.71, 48.38 / 10001437, Marcos Iziel Barbosa de Sousa, 20.15, 13.17, 35.00, 68.32 / 10000941, Marli Ribeiro Guimaraes, 16.97, 19.76, 33.97, 70.70 / 10001337, Neemias Pereira de Aguiar Silva, 14.85, 6.59, 31.91, 53.35 / 10013007, Patricia Goncalves Caetano, 19.09, 10.98, 24.71, 54.78 / 10010296, Raquel Nascimento Sousa, 14.85, 7.68, 32.94, 55.47 / 10013273, Renato Gravino Neto, 13.79, 20.85, 30.88, 65.52 / 10010640, Rodolfo Henrique Andrade Bispo, 18.03, 17.56, 41.18, 76.77 / 10000411, Rodrigo Mendonca Mota Fernandes, 15.91, 17.56, 17.50, 50.97 / 10002690, Ronaldo Alves Nogueira, 12.73, 16.46, 19.56, 48.75 / 10000682, Susane Luise Mendonca, 18.03, 17.56, 18.53, 54.12 / 10011497, Tayna Paiva de Aquino, 20.15, 28.54, 41.18, 89.87 / 10011996, Taynara da Silva Brito, 14.85, 14.27, 27.79, 56.91 / 10002275, Thais Poliana Teixeira Ribeiro de Assuncao, 13.79, 10.98, 24.71, 49.48 / 10012261, Vinicius Tano Okubo, 15.91, 19.76, 26.76, 62.43 / 10009831, Vitor Diego Ferreira de Carvalho, 21.21, 16.46, 39.12, 76.79 / 10014825, Viviane e Silva de Souza, 10.61, 18.66, 27.79, 57.06 / 10007946, Zelia Malena Barreira Dias, 19.09, 19.76, 31.91, 70.76.

1.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA

[...]

1.1.2.3 Resultado provisória nas provas objetivas dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Distrital nº 6.741/2020, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova objetiva de conhecimentos específicos I para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo ou de conhecimentos específicos para o cargo de Auditor de Controle Externo (P2), nota provisória na prova objetiva de conhecimentos específicos II para o cargo de Analista

10001127, Anderson Oliveira Menezes, 7.42, 24.44, 27.86, 59.72 / 10001487, Eustaquio Rabelo de Souza, 11.67, 26.67, 23.73, 62.07 / 10007161, Gabriel Lucas Soares Miranda Louzeiro, 8.48, 32.22, 41.27, 81.97 / 10000787, Gabriela de Almeida Sampaio, 11.67, 23.33, 18.57, 53.57 / 10001584, Hedgleine Cleia Vieira dos Santos, 12.73, 25.56, 39.21, 77.50 / 10003187, Iago Kawashita, 11.67, 26.67, 23.73, 62.07 / 10001840, Luis Fernando Rondon, 7.42, 28.89, 27.86, 64.17 / 10011593, Milen Aureliano Rodrigues, 7.42, 27.78, 22.70, 57.90 / 10007528, Raquel Nascimento Sousa, 9.55, 26.67, 18.57, 54.79 / 10003631, Vitor Diego Ferreira de Carvalho, 10.61, 24.44, 39.21, 74.26.

1.1.3 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI
[...]

1.1.3.3 Resultado provisória nas provas objetivas dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Distrital nº 6.741/2020, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova objetiva de conhecimentos específicos I para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo ou de conhecimentos específicos para o cargo de Auditor de Controle Externo (P2), nota provisória na prova objetiva de conhecimentos específicos II para o cargo de Analista Administrativo de Controle Externo ou de conhecimentos especializados para o cargo de Auditor de Controle Externo (P3) e nota provisória nas provas objetivas.
10012586, Lucas Lopes Xavier, 10.29, 25.00, 32.50, 67.79 / 10001845, Luis Fernando Rondon, 8.24, 22.00, 19.92, 50.16 / 10002390, Pablo Borges de Queiroz, 12.35, 29.00, 20.97, 62.32 / 10000403, Rodrigo Mendonca Mota Fernandes, 14.41, 25.00, 18.87, 58.28 / 10012277, Vinicius Tano Okubo, 12.35, 24.00, 25.16, 61.51.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de licenças de sistemas operacionais Microsoft para Servidores, sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD) SQL Server e licenças de complemento para solução de automação na Plataforma Power, tais como Power Automate, Power Apps, Power Virtual Agents, Power BI, bem como a contratação de novas licenças SQL Server, atendendo às requisições de uso provenientes das áreas finalísticas e meio do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Processo: 00600-00014114/2023-63-TCDF. Valor estimado: R\$ 3.338.973,48; enquadramento: natureza 3.3.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; classificação funcional e programática: 01.126.8231.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas 06/02/2024, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 474/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00012600/2023-16, que originou o Chamamento nº 474/2023 publicado no DODF nº 236, Pág. 91, em 19 de Dezembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de engenharia clínica para gestão e manutenção no parque tecnológico de equipamentos médico hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 18 de Janeiro de 2024. Supervisão de Compras Icipe/HCB.
FILANTROPIA-13/2024.

COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL
PLASFERRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 10.746.644/0001-87 | NIRE: 53.4.0000922-0

A Diretora-Presidente - Sr.^a Mara Maria de Jesus, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei nº 5764/71, convoca seus Associados, que nesta data são em número de nº de 80 cooperados ativos e regulares em condição de votar para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 de janeiro de 2024, na QNP 28 área especial s/n Setor P Sul, CEP: 72235-800, em primeira convocação às 07:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 08:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 09:00 horas, com a presença mínima de 13 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Reforma do Estatuto Social da Cooperativa; 2. Quaisquer assuntos de interesse dos cooperados sem valor decisório. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2024.

MARA MARIA DE JESUS ROSA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS
DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL, por seu Presidente Carlos Alves dos Santos, de acordo com seu Estatuto Social, com a Constituição Federal em seu artigo 8º, “caput” e incisos III e IV; com os artigos: 513, “caput” e alínea “e”; 545, “caput” e parágrafo único; 578, 579, 585, “caput” e parágrafo único, todos da CLT; com o artigo 7º. Da Lei nº 11.648/2008 e com a convenção 95 da OIT; CONVOCA todos os empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e lojas de conveniências de postos na base do Distrito Federal, que exerçam funções de: frentista diurno e noturno, gerente, caixa, pessoal de escritório, lavador, valetreiro, enxugador, lubrificador, encarregado, chefe de pista, borracheiro, recepcionista, vendedor de loja de conveniência, promotor de vendas, faxineiros e todos que prestam qualquer tipo de serviços nas áreas dos postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e em lojas de conveniência de postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo, para a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2024, às 17hs, em 1ª Convocação, ou às 17hs30min, em 2ª Convocação, no seguinte endereço: QR 03 Conjunto F Casa 49, Candangolândia, Brasília - DF (auditório do Sinpospetro), com quórum legal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembleia anterior; b) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal ou qualquer outro representante da citada categoria econômica, para negociação de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º/03/2024 a 28/02/25; c) Outorga de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com as empresas, com o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal ou qualquer outro representante da citada categoria econômica, a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo; d) Deliberação e Autorização acerca do percentual a título de Contribuição Negocial/Assistencial de Convenção Coletiva, a ser descontado, incondicionalmente, de todos os integrantes da categoria beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrada, nos termos do artigo 8º IV da Constituição Federal, artigos 462, 513, alínea “e” e 545 da CLT e ratificada na decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 189.960/SP, ficando assegurado o direito de oposição dos trabalhadores não associado ao sindicato, ao desconto da contribuição, no prazo de 10 dias a contar da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho ou julgamento do Dissídio Coletivo; e) Autorização expressa dos trabalhadores das categorias profissionais representadas para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação dada pela lei 13.467/17; f) Deliberação sobre a transformação da assembleia em permanente, em toda jurisdição do Distrito Federal até o estabelecimento final da Norma Coletiva da categoria empregados. Brasília/DF, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS ALVES DOS SANTOS
Presidente